SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3364

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2023.12.27.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 29 de dezembro de 2023, às 16:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:368AB64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.27.2

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, torna público que estará realizando, Certame Licitatório cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na ampliação e recuperação da Unidade Mista de Saúde São Francisco localizada na sede do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Data: 29 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da CPL, sito na Rua Padre José Leite Sampaio**, s/**n – Centro**,** Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 27 de dezembro de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:73E85CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ABAIARA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2023.12.26.01. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 2 (dois) sistemas de monitoramento em CFTV a serem instalados em pontos distintos, com sistema de captação e armazenamento de imagens através da Secretaria de Administração do Município de Abaiara /CE. **Contratado(a):** JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEÃO - ME. **Valor do Contrato:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data: 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A970D95F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ABAIARA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Herivelton Cruz Moreira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2023.12.26.02. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de 2 (dois) sistemas de monitoramento em CFTV serem instalados em pontos distintos, com sistema de captação e armazenamento de imagens para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Abaiara /CE. **Contratado(a):** JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEÃO - ME. **Valor do Contrato:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4A463885

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ABAIARA, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2023.12.26.03. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de monitoramento em CFTV, com sistema de captação e armazenamento de imagens através da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara /CE. **Contratado(a):** JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEÃO - ME. **Valor do Contrato:** R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C134D28A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 835/2023 ACOPIARA-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 835/2023 ACOPIARA-CE, 26 de dezembro de 2023.

EXONERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º–**EXONERAR**a Presidente, os respectivos Membros e a Suplente da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
MEMBROS:
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA, CPF: 021.815.1833-78
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-72
SUPLENTE:
JEFFERSON ALMEIDA LIMA, CPF: 018.605.653-28
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 26 de dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:8EE882B2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 836/2023 ACOPIARA-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023. EXONERA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM NOS TRABALHOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

PORTARIA Nº 836/2023 ACOPIARA-CE, 26 de dezembro de 2023.

EXONERA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/02 combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º–**EXONERAR** o pregoeiro, a respectiva equipe de apoio e a suplente que atuam nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:
PREGOEIRO:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
MEMBROS:
JALINE PEREIRA DE SOUZA SIQUEIRA, CPF: 021.815.1833-78
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-72
SUPLENTE:
JEFFERSON ALMEIDA LIMA, CPF: 018.605.653-28

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 26 de dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:8412D638

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 838/2023 ACOPIARA-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023. NOMEIA O OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 838/2023 ACOPIARA-CE, 26 de dezembro de 2023.

NOMEIA o ocupante de cargo em comissão, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LEONARDO SILVA MOURATO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 200763384738, inscrito no CPF sob o nº054.990.023-39, do cargo em comissão, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, integrante da estrutura organizacional da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 1.957/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal, 26 de dezembro de 2023.

ANA PATRÍCIA DE LIMA BARBOSA
Prefeita em Exercício do Município de Acopiara

Publicado por:
Vilaria Batista de Lemos
Código Identificador:4F8F369D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE TRANSPORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.06.001-SEPLAN - CONTRATANTE: Secretária de Administração e Planejamento. **CONTRATADA:** J E & R IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pelo valor global de R$ 35.139,03 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e três centavos). **Objeto:** Aquisição de material elétrico de enfeites natalinos para as festividades de fim de ano, para a decoração dos prédios e vias públicas do município de Aiuaba, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, no município de Aiuaba. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2023.12.01.001-SEPLAN. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0303.04.122.0037.2.004 **Elemento de Despe-sas:** 33.90.30.00 e/ou 44.90.52.00 **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada:** Ramon Gomez Hernandes. **Data da Assinatura:** 06/12/2023. Aiuaba – CE, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:4EA249CA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE TRANSPORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.12.16.001-SEINFRA - CONTRATANTE: Secretária de Infraestrutura e Urbanismo. **CONTRATADA:** DIMENSÃO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pelo valor global de R$ 52.066,63 (Cinquenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos). **Objeto:** Construção de uma rotatória na Rua Niceas Arraes e duplicação da Rua Nossa Senhora do Patrocínio na sede do município de Aiuaba, conforme projeto básico, parte integrante deste processo, no município de Aiuaba. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2022.12.15.001-SEINFRA. **Prazo de execução:** 90(noventa) dias. **Dota-ção Orçamen-tária:** 0707.26.782.0586.1.026 **Elemento de Despe-sas:** 44.90.51.00 **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada:** José Francisco Dantas Barbosa. **Data da Assinatura:** 16/12/2022. Aiuaba – CE, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:A25746C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA SECRETARIA DE TRANSPORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.12.14.001-SETRAN - CONTRATANTE: Secretaria de Transporte. **CONTRATADA:** VM CONSULTORIA ASSESSORIA E TREINAMENTO, pelo valor global de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados na realização de curso de formação profissional, para servidores da guarda municipal de Aiuaba-CE conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, no município de Aiuaba. **Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 2023.12.06.001-SETRAN. **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Dota-ção Orçamen-tária:** 1212.04.122.0590.2.083. **Elemento de Despe-sas:** 33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Elissandra Araújo Morais. **Assina pela Contratada:** Angelo Venancio Dias Souza. **Data da Assinatura:** 14/12/2023. Aiuaba – CE, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:3D2CDB49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1° (primeiro) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação2023.08.25.01

Extrato do 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.08.25.01. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira/CE e a empresa F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA.Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 25 de setembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento (digitalização) incluindo fornecimento de equipamento e mão de obra operacional, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE,Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. Signatários:Francisco Claudovino Nogueira Soares e Francisco Oliveira dos Santos.

ALTANEIRA/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:82CD9631

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.12.26.01. Objeto:Contratação de serviços a serem prestados na locação de servidor com liberação de terminal server (TS), para acesso remoto a programas por usuários, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.Contratado(a):J LIMA ALENCAR. Valor do Contrato: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada peloPresidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Altaneira/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:CFF205C8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Altaneira, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Francisco Claudovino Nogueira Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.12.26.02. Objeto:Locação de software de gerenciamento, controle de site, software de controle legislativo, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011, junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE.Contratado(a):A AMARO F DA SILVA. Valor do Contrato: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Altaneira/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:84110F0B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1° (primeiro) TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação2023.08.04.01

Extrato do 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2023.08.04.01. Partes: A Câmara Municipal de Altaneira/CE e a empresa MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.Objeto: Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 11 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados de consultoria jurídica de assessoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, incluindo acompanhamento e controle de áreas especificas junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE,Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. Signatários:Francisco Claudovino Nogueira Soares e MickaellyLohane Morais Tributino.

ALTANEIRA/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:F24B00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à SRP 22.06.16/ARP-01 originária do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22.06.16/PE- da Secretaria de Educação de Itapipoca/CE

Empresa(s) vencedora(s):	A.N VASCONCELOS JUNIOR ME, CNPJ: 19.603.291/0001-30
Objeto:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.06.16/ARP-01, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.16/PE, CUJO OBJETO É A FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição de material permanente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Altaneira/ce"
Número do Processo de Adesão:	2023.12.26.1
Vigência da Ata:	30 de janeiro de 2024
Valor Total:	R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Base Legal:	art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

Altaneira/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:5AF4795A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2023-SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-010/2023-SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E FACOEMULSIFICAÇÃO UNILATERAL COM IMPLANTE DE LENTE, COMPREENDENDO CONSULTA, PRÉ-OPERATÓRIO E ANESTESIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), DO EDITAL. **DA FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess.** "Acesso Identificado no link – acesso público" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F2669F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-SAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE

BENEFÍCIOS EVENTUAIS (KIT NATALIDADE), DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E PESSOAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 677-2016 E DECRETO MUNICIPAL 413 DE 10 DE JUNHO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DA FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **11.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess.** "Acesso Identificado no link – acesso público" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C431D119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023-SAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023-SAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 677-2016 E DECRETO MUNICIPAL 413 DE 10 DE JUNHO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DA FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess.** "Acesso Identificado no link – acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9E92B0CF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 2022.09.23.01** DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇO N° 2022.05.26.01-TP, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CONVÊNIO: 034/CIDADES/2022**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, **CNPJ:** 07.594.500/0001-48. **PRAZO DE DURAÇÃO:** ATÉ 23 DE MAIO DE 2024. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO LINDBERG DE OLIVEIRA PEREIRA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA. ANTONINA DO NORTE/CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:9F4F41A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE– EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Antonina do Norte– Extrato de Ratificação. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte-CE, torna público através do Exmo. Sr. **FRANCISCO ARRAIS DA SILVA** , Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Meio Ambiente a Ratificação do procedimento licitatório, **Dispensa de Licitação nº 2023.12.22.01-DL**, cujo objeto é o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA PARA COLETA E COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS VERDES URBANAS ATRAVÉS DO USO DO MÓDULO GESTOR DO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, COM VISTAS A APOIAR A GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA.** Empresa Vencedora: **PROJETTA2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.287.220/0001-40**. Valor Global: **R$ 10.000,00,00 (dez mil reais). Antonina do Norte/CE, 26 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F1D04E49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do SEXTO TERMO DE ADITIVO ao Contrato **Nº 2022.06.21.01** decorrente do Tomada de Preço n° 2022.04.11.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VÁRZEA NOVA E REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO TABULEIRO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **CNPJ:** 06.043.276/0001-33 **PRAZO DE DURAÇÃO:** 03 (três) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MAURO SILVA BANTIM. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ARRAIS DA SILVA. Antonina do Norte/CE, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:52FFD68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA 004/2023-CARONA

TERMO DE RATIFICAÇÃO CARONA 004/2023-CARONA

OS SRS. ORDENADORES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL, RESPECTIVAMENTE O SR. BARTOLOMEU BATISTA NETO, O SR. CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA E O SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, VEM NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 26 DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº** 004/2023-CARONA, **RATIFICAR** A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.08.19.001-SRP – CUJO OBJETO FOI REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DIVERSAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS -CE, EM DIVERSAS LOCALIDADES DA SEDE E A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA (TOSCA E PARALELEPÍPEDO) EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, EM FAVOR DO FORNECEDOR TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, **CNPJ Nº 16.741.477/0001-68**, COM SEDE NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 78 – BAIRRO VILA NOVA, CARIUS/CE. ANTONINA DO NORTE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1BCF43FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
RESOLUÇÃO Nº 287/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

CONSTITUI TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, Estado do Ceará, através de seus representantes legais, mormente com fundamento no que estabelece o art. 40 da Resolução nº 217, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba-CE, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída temporariamente durante o recesso, a Comissão Representativa da Câmara, eleita através de votação em aberta, que atuará no período de 15 de dezembro de 2023 até 15 de fevereiro de 2024, que terá a seguinte composição:

Presidente – Pedro Campêlo Nogueira
Relator – Francisco De Assis Pinheiro de Sousa
Membro – Selma Maria Bezerra Gomes

§ 1º - São as seguintes atribuições e a sistemática de trabalho da Comissão:

I - reunir-se extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV - autorizar o Prefeito e Vice-Prefeito a se ausentarem do Município por mais de quinze dias;
V - convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 2º - A Comissão Representativa apresentará à Mesa Diretora da Câmara, relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, amparada no que dispõe os artigos 38, 39 e 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracoiaba, e artigo 25, 26 e 26-A da Lei Orgânica do Município.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 13 de dezembro de 2023.

PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
Presidente

JOYCE CRISTINA DA ROCHA MARINHO
Vice-Presidente

ANTÔNIA DAISE GOMES DE BRITO
1ª Secretária

FRANCISCO DIEGO MOURA PAZ
2º Secretário

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:8D0940D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-TP

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-TP

O Município de Araripe, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, CONTRATOS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS DO INTERESSE DO MUNICIPIO DE ARARIPE - CE, ATRAVÉS DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, JUNTO À IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO E DO ESTADO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, para ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) que será realizada no dia 02/01/2024, às 08:30 horas na sala de Licitações localizada na Av. José Loiola Alencar, 440, Araripe/CE, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:72A97E49

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08.02/2023-PERP.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.02/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto **é SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO E HIGIENE, PARA FORMAÇÃO DE KIT BEBÊ A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE.** Será realizado licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o **Cadastramento das Propostas** a partir do dia **29/12/2023** até **12/01/2024** às **08:00h** (horário de Brasília) no site bll.org.br. **Abertura das propostas 12/01/2024** às **08h10min** (horário de Brasília), e a fase de **disputa de lance** no dia **12/01/2024** às **09:00h** (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Av. José Loiola Alencar, 440 - Araripe - Ceará, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios

e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no site: bll.org.br. Araripe-CE, 27 de dezembro de 2023,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:FC4F2141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204.2023

PORTARIA Nº 204/2023

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de ZELADORA a Sra. BÁRBARA SANTOS SILVA, Matrícula nº 161701-0, brasileira, RG nº. RG nº. 2001005036240/SSP-CE, CPF 901.087.283-15, ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A94723BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205.2023

PORTARIA Nº 205/2023

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva IRANDA DIAS MORENO, Matrícula nº 161929-2, brasileira, RG nº 2579503-93/SSP-CE, CPF 927.459.703-72, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **01/01/2024** por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F8F495F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206.2023

PORTARIA Nº 206/2023 Aratuba, 26 de dezembro de 2023.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **02/01/2024 à 01/04/2024** a Servidora **SUELENE NOGUEIRA BARROS**, Matrícula nº 160044-3, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:80765253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207.2023

PORTARIA Nº 207/2023

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às atividades do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA a Sra. YLKA SOUZA JERÔNIMO OLIVEIRA, Matrícula nº 164728-8 ficando a mesma disponível à Secretaria de Educação Básica para a devida lotação de acordo com a conveniência administrativa a partir de **01/01/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0AB6EFDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria abaixo citada torna público o extrato do termo de aditivo do instrumento contratual **n° 2023.11.01.3.** Resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.23.1.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.011.0000 (Coordenação e Funcionamento da Estrutura de Saúde da Família-ESF.)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: A M M COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME

ASSINA PELO CONTRATADA: ALLAIN MONTEIRO MACHADO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R$ 4.030,00** (quatro mil e trinta reais)

Arneiroz-CE, 01 de dezembro de 2023

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:88580668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 2023.12.26.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES DE FRANGO, BOVINA, PORCO, CARNEIRO, PEIXE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE. **DATA DA EMISSÃO:** 26/12/2023 **DATA DA ABERTURA:** 11/01/2024 **HORÁRIO:** 09:00hs **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, N° 15 – Centro – Arneiroz/CE. FONE: (88) 3419-1020, JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz.

Arneiroz-Ce, 27 de dezembro de 2023

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B7C98EA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.27.1. A Presidente da Comissão PermanentedeLicitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.12.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços para execução das obras de reforma do CEI José Daniel e reforma a E.E.I.E.F. Batistina Braga, com localização na Rua Sagrada Família e Sede do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário da abertura:** Dia 30 de janeiro de 2024, às 10h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 27 de dezembro de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão PermanentedeLicitação- CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B0E5DF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2023.12.27.1

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 2023.12.27.1, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/12/2023 à 18/01/2024 até as 09h00min, na sala de licitações no Prédio da Prefeitura, sita à Rua Dr. Paiva, nº. 415, Vila Mota, na Cidade de Assaré/CE, no horário das 08h00min às 12h00min. Abertura dos envelopes: 18 de janeiro de 2024, às 10h00min. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 27 de dezembro de 2023.

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA
Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D224E600

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.001/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.05. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.001/2023-SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO**

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0305.2.089.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS POPULARES E TRADICIONAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. GESTOR ORDENADOR: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. CONTRATADA: **IDS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.750.612/0001-71.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:759A32F4

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.001/2023-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.26.06. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.001/2023-SRP PE. OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0305.2.089.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS POPULARES E TRADICIONAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. GESTOR ORDENADOR: **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. CONTRATADA: **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.722.490/0001-23.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,20 (DOZE MIL, VINTE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:54EB68F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO (CARONA) Nº 06.004/2023-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.18.01. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** representada por Imaculada Conceição Silveira**.** CONTRATADA: **COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.515.147/0001-90,** representada por **ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA, CPF: 797.264.373-34.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 134.444,81 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AA5489D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N. ° 2020.06.30.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 07 (Sete) meses a partir de 18/12/2023. **ASSINAM**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e **LUCIANO RODRIGUES DA SILVA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D9774357

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.004/2023-SRP PE. OBJETO: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** Empresa Vencedora: **UNITED CAR LTDA, CNPJ N° 15.668.566/0005-97,** com o valor global de **R$ 19.447,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº. 46.093.723/0001-83,** com o valor global de **R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:673292CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27.12.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.11.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 27.12.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.10.11.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal Governo e a empresa **INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à recuperação de créditos de natureza diversa, incluindo-se – à taxa de localização e funcionamento (TLF, TFF), ISS de empresas optantes pelo simples nacional e ISSQN de instituições financeiras e postos de atendimentos bancários, cartórios, construtoras, operadoras de cartão de crédito, clínicas e principais empresas prestadoras de serviços estabelecidas em Barbalha/CE, e ainda, a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de água, esgoto e saneamento da administração direta e indireta do município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e a verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: 1.117.047,72 (um milhão cento e dezessete mil quarenta e sete reais e setenta e dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Nayana Bezerra de Oliveira Felipe. Barbalha/CE, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C7AF4E6F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2023.12.27.2.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública N° 2023.12.27.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Concorrência Pública N° 2023.12.27.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação asfáltica, intertravado e urbanização de vias e passeios em diversas localidades das Zonas Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 30 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 27 de dezembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:183A7F74

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.12.27.1.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.12.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2023.12.27.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados nas obras de construção de areninha do tipo II no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 15 de janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 27 de dezembro de 2023.

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:01B23E64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.12.27.1- Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é aquisição de lentes e armações de óculos de grau para atender as necessidades de pessoas carentes do Município de Barro - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE. **Abertura: 11 de Janeiro de 2024, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 27 de dezembro de 2023.

HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5B6F1395

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.26.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER Á 27 (VINTE E SETE) PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** que se realizará no dia **29 de janeiro de 2024** (29/01/2024), às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 27 dezembro de 2023.

ARTUR VALLE PEREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:7733A1F6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.12.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO**

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, foi **REVOGADA**, por determinação da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023.

CPL.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:7AF1DB4D

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.12.13.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME RELAÇÃO DISCRIMINADA NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, foi **REVOGADA**, por determinação da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, na forma do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023. CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:CD6981BE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.002 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.002**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Janeiro de 2024** (11/01/2024), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:0E708B77

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.003**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Janeiro de 2024** (11/01/2024), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:6638DEFE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.004 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.004**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR (LEITES), MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **11 de Janeiro de 2024** (11/01/2024), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa Viagem/CE, 27 de Dezembro de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:939F65B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023

DECRETO Nº 017/2023 De 27 de Dezembro de 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Brejo Santo até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou conforme as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar 198/2023, que prorrogou até 30 de dezembro de 2023 a vigência da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Brejo Santo/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como à comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento de suas atribuições;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Brejo Santo/CE, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Brejo Santo/CE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Compete aos **Secretários Municipais e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais** aprovar seus respectivos planos de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos respectivos órgãos.

§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o *caput* deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, às autoridades referidas no *caput* e no § 1º deste artigo:
I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;

II - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;

III - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;

IV - decidir recursos administrativos na qualidade de autoridade superior ao agente de contratação, ao pregoeiro e a comissão de contratação, nas hipóteses em que estes mantenham suas respectivas decisões em análise inicial de recursos;

V - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial;

VI - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;

VII - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;

VIII - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;

IX - autorizar alterações contratuais;

X - autorizar repactuações contratuais.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

II - realização de licitação na forma presencial;

III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;

IV - definição das situações excepcionais que justifiquem a contratação de bens considerados de luxo, nos termos do **regulamento municipal sobre referido tema**.

§ 4º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, o Município poderá criar órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Com base na **Lei Municipal nº 865/2015,** cabe ao **Setor de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico Planejamento e Gestão**, conduzir o processo licitatório que lhe for distribuído e auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do **Agente de Contratação** ou, conforme o caso, à **Comissão de Contratação**, a condução da **fase externa** do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua **Adjudicação** e homologação, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º. A **Comissão de Contratação** poderá conduzir os processos licitatórios na modalidade o Diálogo Competitivo, incumbindo-lhe, no que couber, as atribuições listadas neste artigo, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao **Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação**, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a **instrução dos processos de contratação direta** nos termos do art. 72 da citada Lei e da regulamentação municipal sobre o tema.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas neste artigo.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade pregão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Pregoeiro".

§ 5º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo".

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município através de cada um de seus órgãos ou entidade contratante, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:

I – a descrição sucinta do objeto;

II – a justificativa para a aquisição ou contratação;

III – a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Compete à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão**, por intermédio do seu **Departamento de Compras**, coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais de cada órgão ou entidade contratante, com o objetivo de consolidar em documento único todos os planos elaborados.

§ 2º. O Plano de Contratações Anual devidamente consolidado, será divulgado no sítio eletrônico oficial **até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte**, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

§ 3º. Após sua consolidação, o plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar-ETP, **cabe à respectiva Secretaria ou ente municipal interessado na contratação**, ressalvado o disposto no art. 8º.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

a) Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

b) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

c) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

d) requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

e) área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o **documento**
de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

f) equipe de planejamento: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento
da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnico-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º. O ETP deverá evidenciar o problema e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 4º. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 5º. Compõem o ETP, com base no Plano de Contratações Anual, os seguintes elementos:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

c) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

d) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

e) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

f) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe

dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

g) justificativas para o parcelamento ou não da solução;

h) contratações correlatas e/ou interdependentes;

i) demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

j) demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais
e financeiros disponíveis;

k) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

l) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 6º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "m", do §5º deste artigo.

§ 7º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 8º. Cabe aos **Secretários Municipais** e às autoridades máximas dos órgãos autônomos equiparados às Secretarias Municipais, designar pessoa ou equipe técnica responsável pela elaboração do ETP.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação **Pregão ou Concorrência**.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, **não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, **divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP**, concedendo o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis** para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da **IRP**, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de **contrato decorrente da ata**, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:ED116BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023

DECRETO Nº 018/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, O DISPOSTO NO § 3º, DO ART. 8º, DA LEI Nº 14.133/2021, ESTABELECENDO AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E À ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 2º. O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, esta também nomeada por ato do chefe do Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º e no art. 9º deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo, poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º. O Agente de Contratação será o responsável pela condução dos processos licitatórios na modalidade pregão, momento em que passará a ser denominado de pregoeiro.

§ 4º. Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito será referenciado como "Leiloeiro Administrativo"

Equipe de apoio

Art. 3º. A Equipe de Apoio e os seus respectivos substitutos serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 deste decreto.

Comissão de Contratação

Art. 4º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto.

§ 1º. A comissão de que trata o*caput*será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o*caput*será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, no caso de ser conduzida pela **comissão de contratação,** esta será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º.A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no*caput*assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º.A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da **Comissão de Contratação**, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 7º. Os **Gestores e os Fiscais de contratos** e os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados por atos dos respectivos Secretários Municipais e demais autoridades máximas dos entes da Administração Pública Municipal Indireta, podendo tal ato ser delegado, para exercer as funções estabelecidas no art. 18 ao art. 22 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 9º.

§ 1º. Para o exercício da função, o **Gestor e os Fiscais** de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de capacitação de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual **deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar** e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão às autoridades referidas no *caput* deste artigo, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 8º. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por **terceiros contratados** pela administração, observado o disposto no art. 24 deste Decreto.

Requisitos para a investidura dos agentes públicos

Art. 9º. O agente público investido nos cargos aqui previstos para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

I – No caso de nomeação dos membros de **comissão de contratação, de equipe de apoio e fiscais de contrato**, referidos agentes públicos, serão, **preferencialmente**, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, que detenham conhecimentos relacionados a licitações e contratos;

II – Para a nomeação no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, conforme lei municipal, o agente deve reunir conhecimentos da legislação e ser detentor de habilidades que permitam instaurar o certame licitatório e conduzir de forma efetiva e real as negociações, estimulando a competição;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III deste artigoincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 10. O encargo de integrante de **Equipe de Apoio**, de integrante de **Comissão de Contratação**, de **Gestor ou de Fiscal** de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições das funções dispostas no *caput*, o agente público designado deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado, no que couber, o disposto de forma geral no § 3º do art. 7º deste Decreto.

Princípio da segregação das funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 13. Caberá ao **Agente de Contratação**, observado o rito procedimental previsto no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e em especial:

I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;

II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) quando necessário e com base em decisão da autoridade competente pela contratação, promover o adiamento, suspensão ou reativação da sessão pública de licitação;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da **equipe de apoio,** quando houver;
i) elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
1. dos participantes do procedimento licitatório;
2. das propostas classificadas e desclassificadas;
3. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
4. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
5. da negociação do preço;
6. da aceitabilidade do menor preço;
7. da análise dos documentos de habilitação;
8. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
9. dos recursos apresentados e respectiva decisão;
j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, propondo à autoridade competente pela contratação a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

V - Compete ainda ao **Agente de Contratação**, a condução dos processos de **contratações direta**, prevista nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021, e nas regulamentações especificas feitas pelo Município de **Brejo Santo** relativas as contratações diretas.

§ 1º O **Agente de Contratação** será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do **Agente de Contratação** na **fase preparatória** deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, **e em observância ao princípio da segregação de funções**, o **Agente de Contratações** estará vedado de atuar simultaneamente em funções que apresentem riscos a referido princípio, a saber, entre outras:

a) da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência;
b) da elaboração de pesquisas de preços;
c) acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
d) autorizar a abertura do processo licitatório;
e) declarar a disponibilidade orçamentária e financeira; e
f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 4º. Onão atendimento das diligências solicitadas pelo **Agente de Contratação** a outros setores do órgão ou da entidade, ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º. As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O **Agente de Contratação** contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de **consulta específica**, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII docapute no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à **equipe de apoio** auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 16. Quando por conveniência e oportunidade a Administração Pública Municipal entender pela substituição do agente de contratação por uma **Comissão de Contratação,** caberá à esta:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º todos deste Decreto;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º.A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º. Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 4º. O Gestor e os fiscais de contrato e os seus substitutos, serão formalmente designados por meio de despacho do Secretário Municipal e/ou ordenador de despesa da secretaria demandante, e pelas demais autoridades máximas dos entes da Administração Pública Municipal Indireta em suas demandas, preenchido os requisitos previstos neste Decreto.

Gestor de contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV doart. 18;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização dos contratos, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I doart. 18;
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 20. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII doart. 19 deste Decreto;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19 deste Decreto; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII doart. 19;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII doart. 19; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 20 e 21 deste Decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

§ 1º. A autoridade competente responsável pelo órgão ou ente contratante, poderá designar, dentre os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, o que ficará responsável pelo recebimento definitivo, no caso de inexistir referida designação, a autoridade competente passa a figurar como gestor do contrato.

§ 2º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 26. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 27. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientações constantes em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

§ 2º. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função na qual foi praticada o ato questionado.

§ 3º. Poderá o Poder Executivo por sua discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 28. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por contas das dotações orçamentárias de cada secretaria, ao qual se vincula o programa em cada exercício.

Art. 29. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A589F12C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2023

DECRETO Nº 019/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de **obras e serviços de engenharia**.

§ 2º. Para **aferição da vantagem econômica** das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal de Brejo Santo, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de **transferências voluntárias**, deverão observar os procedimentos de que trata a **Instrução Normativa SGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021,** do Ministério da Economia, conforme previsto no § 2º do art. 1º da referida IN.
Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização
Art. 3º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, designará **em ato próprio**, o servidor ou equipe técnica responsável pela elaboração da pesquisa de preços.

Parágrafo único. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, poderá se utilizar do **Departamento de Compras do Município** para a realização da pesquisa de preço de que trata este Decreto.

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa **ou, se for o caso, da equipe de planejamento**;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da **pesquisa direta** de que dispõe o inciso IV do §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º. Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na **forma eletrônica**, **nos moldes estabelecidos pelo normativo federal**, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos **sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, **contendo a data e a hora de acesso**;

IV - Pesquisa direta com, no **mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **por meio de ofício ou e-mail**, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na **base nacional de notas fiscais** eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até **1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital**.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em **caso de impossibilidade**, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável;
f) validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias,** salvo prazo diverso previsto no Edital do processo administrativo licitatório em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da **relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação** de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º. Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º. Para desconsideração dos **valores inexequíveis**, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º. Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º. Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º. Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação Direta

Art. 9º. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º. O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:BE3C077D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Brejo Santo até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que os incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021, referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação e, por conseguinte, urge a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da lei supradita;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na **forma eletrônica**, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

Seção II
Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - dispensa de licitação de baixo valor: contratações diretas para aquisição de bens, contratações de serviços e de obras ou serviços de engenharia, obedecidos em cada caso específico os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros próprios, sendo considerada, para os fins deste decreto, toda a Administração Direta;

III - exercício financeiro: período que coincide integralmente com o ano civil;

IV - Dispensa Eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

V - somatório despendido no exercício financeiro: total de despesas contratadas no ano civil e devidamente empenhadas;

VI - somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza: somatório das despesas realizadas com bens ou serviços que guardem correlações uns com outros, conforme definição em normativo municipal próprio;

VII - Documento de Formalização da Demanda - DFD: documento elaborado pelo setor requisitante que dá início ao processo de contratação e que contemple justificativa da necessidade, descrição sucinta do objeto, quantitativo do item ou serviço demandado, alinhamento ao PCA, estimativa prévia do valor e identificação do responsável pela área requisitante ou técnica;

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 4°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Município de Brejo Santo,** para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade devidamente justificada e comprovada de utilização do sistema de dispensa eletrônica onde ele se faz obrigatório pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste decreto, o procedimento de contratação deverá ocorrer por meio da utilização máxima, no que for possível, do sítio eletrônico oficial do contratante ou de outros meios eletrônicos viáveis e disponíveis (e-mail oficial), para fins de envio de propostas adicionas.

Hipóteses de uso

Art. 5º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, **preferencialmente**, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

§ 2º. Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas, nos termos do parágrafo único do art. 4º deste decreto.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação** qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Em caso de revogação ou anulação total ou parcial do processo de dispensa, de extinção do contrato ou anulação definitiva da nota de empenho, o valor correspondente será suprimido do somatório de que tratam os incisos I e II do caput, quando já aferido, devendo ser demonstrada a disponibilidade em caso de reutilização.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a **autoridade competente pela contratação, pela autorizaçã**o e a **autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação** da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 6º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, antes de ser enviado para o respectivo setor de licitações e contratos, será instruído pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do **regulamento municipal para a realização de pesquisa de preços**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de **registro de preços**, de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, **quando da formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta poderá ser divulgado e mantido à disposição do público em **sítio eletrônico oficial** do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento e do processamento

Art. 7º. A autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, que é a responsável por autorizar as contratações diretas nos termos deste decreto, deve encaminhar para o setor de licitações e contratos competente, para posterior inserção no sistema de compras, referida autorização acompanhada dos elementos necessários para a realização do procedimento, previstos no art. 5º deste decreto, bem como:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 5º deste decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento **e envio de propostas adicionais**, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º. Compete ao **Agente de Contratação,** levando em consideração as suas competências previstas em regulamento municipal próprio, **conduzir a fase externa** dos processos de **contratações direta** previstos no presente decreto e nos arts. 72 a 75 da Lei 14.133/2021.

§3º. Para garantir aos interessados o pleno conhecimento das condições essenciais de contratação, tratada por este decreto, no preâmbulo do aviso de dispensa na forma eletrônica, deverá constar as informações mínimas necessárias a seguir elencadas:

I – número de ordem da dispensa eletrônica, bem como do processo administrativo que lhe deu origem;

II - identificação completa do órgão ou entidade contratante, telefone, e-mail, legislação de regência, inclusive os regulamentos municipal, federal e estatual aplicáveis;

III - a data, a hora e os prazos aplicáveis ao procedimento;

IV - endereço eletrônico ou físico onde a íntegra do aviso de dispensa e os documentos e informações inerentes podem ser acessados, baixados ou reproduzidos reprograficamente;

V - horário de expediente da instituição promovente;

VI - local, data e a identificação do agente responsável pela condução do procedimento.

§4º. A ausência de instrução completa do procedimento, por parte da autoridade máxima de cada órgão ou entidade contratante, importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

Divulgação

Art. 8º. O procedimento de dispensa eletrônica de que trata este decreto, deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Brejo Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 9º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município de Brejo Santo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 11. Encerrado o procedimento e prazo de envio de propostas adicionais, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 12. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do **regulamento municipal sobre pesquisa de preços**, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 12.

Art. 14. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar por meio do sistema, se necessário, envio de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 15. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no **sistema de cadastramento mantido pelo Município**, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 16. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 15 deste decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 18. No caso do procedimento restar **fracassado**, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, **de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento**, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar **deserto**.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 19. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à **autoridade superior** para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 20. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 21. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de **propostas adicionais** observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 22. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 23. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Vigência

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8A2E1C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2023

DECRETO Nº 021/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM O FITO DE ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJO SANTO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE BENS COMUM E DE LUXO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações visando o interesse da coletividade, utilizando suas prerrogativas de modo a abster-se de qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição de artigos superiores às necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e, por isso, são vedadas aquisições ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de plena observância do princípio da Moralidade Administrativa nos procedimentos licitatórios;

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. EsteDecreto regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noart. 20, daLei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo nos termos deste Decreto.

§ 2º. Este Decreto **não** se aplica às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, **devendo ser observadas, nesse caso, as diretrizes do Decreto Federal nº 10.818/2021**.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º. A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores **justificadas** em face da estrita atividade e necessidade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas complementares internas para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:7EC36D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023

DECRETO Nº 022/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E REGRAS DE ULTRA-ATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA..

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais
de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 12.462/2011;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, ao estabelecer o prazo de dois anos para a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Brejo Santo, até **29 de dezembro de 2023**, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 8.666/1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, no aviso ou no instrumento de contratação direta.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta **se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito** nos exatos termos por ele propostos.

§ 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses, etc.).

Art. 2º. A fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas por essas leis, deverão estar autorizadas **até 29 de dezembro de 2023.**

Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenha sido autorizada por ato de autoridade competente **até 29 de dezembro de 2023**, o respectivo contrato, ainda que assinado após esta data, e toda a sua vigência, será regido pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no

respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes de **29 de dezembro de 2023**, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 191 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra-atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no art. 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido pela Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002, continuarão válidas durante toda a sua vigência, podendo alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que trata o *caput* serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. As adesões às Atas de Registro de Preços poderão ocorrer somente se autorizadas **até o dia 29 de dezembro de 2023** por Autoridade Competente, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Os editais de licitação e os extratos da ratificação da contratação direta de que trata o artigo 1º deste Decreto serão publicados obrigatoriamente **até o dia 29 de março de 2024**, a teor do acórdão nº 507 do TCU.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas a ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 8º. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamentos realizados sob a égide da Lei nº 8.666/1993, observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:9E3B71A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE – A Secretaria de Políticas para a Saúde torna público para conhecimento dos interessados que no período de **29 DE DEZEMBRO DE 2023 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024,** estará realizando o Credenciamento nº **2023.12.22.40-CHP-SMS**, cujo o objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME QUADRO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES – CE**. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço da Comissão de Licitação a Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – Campos Sales/CE, das 08:00 às 12:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Campos Sales/CE, 27 de dezembro de 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS –
Secretária de Políticas Para a Saúde de Campos Sales.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:1FCF0CB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria Municipal de Educação torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Francisca Roberta Oliveira Andrade**, Secretária de Políticas para a Educação, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria Municipal de Saúde torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-006**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Regislane Maria Pereira Rocha Santos, Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde, assina pela **Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria municipal de Governo e Assuntos Políticos torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-001**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Rosalva Pereira de Sousa Lima**, **Secretária de Governo e Assuntos Políticos**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria municipal de Desporto torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-002**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Juceando Francisco de Sousa**, **Secretário de Desporto**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-003**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Pedro Alves Cavalcante Neto**, **Secretário de Desenvolvimento Rural**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria municipal de Obras e Urbanismo torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-004**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Antônio Visselmo Alencar Arrais**, **Secretário de Obras e Urbanismo**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria municipal de Assistência Social e Trabalho torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-007**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Paulo Roberto de Alves de Souza**, **Secretário Assistência Social e Trabalho**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.12.23.61.RP.FG

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES. A Secretaria Municipal de Assuntos para a Juventude Cultura Lazer e Turismo torna público o EXTRATO 4° ADITIVO de Reequilíbrio Econômico Financeiro **DO CONTRATO N° 2022.12.23.61-008**, cujo **OBJETO:** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS ARRAIS,** CNPJ: N° 07.100.167/0001-73. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos **Pregão Presencial nº 2022.12.23.61.RP.FG**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: Heraclito Wilker Leite Alencar**, **Secretário Assuntos para a Juventude Cultura Laser e Turismo**, assina pela **CONTRATADA Francisca Maria de Lima Arrais**, portador do CPF nº 478.425.473-00, Campos Sales-Ceará, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:A655201E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 01-2021.05.11.30.TP.FG
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.11.30.TP.FG

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES.
CONTRATADA: THUNDER BUNKER SOLUÇÕES VISUAIS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de outubro de 2023
VALIDADE DO ADITIVO: até 14 de maio de 2024.
VALOR TOTAL:R$ 120.750,00 (Cento e vinte mil setecentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO: Tomada de Preços.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS, DESIGN GRÁFICO, EDIÇÃO DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, E EDIÇÃO

INTEGRADA DE TEXTO, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE
ASSINA PELA CONTRATANTE: Secretário(a), **Sr. Diego Dodson Santos Batista**- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ;**Regislane Maria Pereira Rocha Santos**- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE;**Paulo Roberto Alves de Souza**- SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;**Francisca Roberta Oliveira Andrade**- SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO,**Heráclito Wilker Leite Alencar**- SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO;**Rosalva Pereira de Sousa Lim**a - SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA:**Sheylla Fernandes Alencar de Silva**– Representante Legal

CAMPOS SALES (CE), 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:642C2D09

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Campos Sales, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001-2022.11.04.56 decorrente daTOMADA DE PREÇOS n°**2022.11.04.56-TP-ADM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO: ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, PREÇO PÚBLICO, DÍVIDA ATIVA, FISCALIZAÇÃO, PROCURADORIA, PÁGINA DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) DA PREFEITURA, INCLUINDO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CESSÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ADAPTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA:**PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**: Prorrogação de Prazo do Contrato, conforme Artigo 57, Inciso II.**ASSINA PELA CONTRATADA:**DIEGO DODSON SANTOS BATISTA.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**JOSÉ ARIMATHEA MONTE LOPES.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:57661177

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇA, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.22.01-ADM**, a seguir: OBJETO:*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*.**FAVORECIDA:**J GOMES SILVA ELETRÔNICOS-M**EVALOR GLOBAL:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr.DIEGO DODSON SANTOS BATISTA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Campos Sales - CE, 27 de Dezembro de 2023.

DIEGO DODSON SANTOS BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPOLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.22.02-SEDUC**, a seguir: OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.**FAVORECIDA:**J GOMES SILVA ELETRÔNICOS-ME.**VALOR GLOBAL:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr.FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.

Campos Sales - CE, 27 de Dezembro de 2023.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE
Secretária de Políticas Para a Educação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPOLÍTICAS PARA A SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.22.03-SESA**, a seguir: OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA À SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**.**FAVORECIDA:**J GOMES SILVA ELETRÔNICOS-ME.**VALOR GLOBAL:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr.REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS - SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

Campos Sales - CE, 27 de Dezembro de 2023.

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Políticas Para a Saúde

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.22.04-SAST**, a seguir: OBJETO:CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**FAVORECIDA:**J GOMES SILVA ELETRÔNICOS.**VALOR GLOBAL:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr(a).PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Campos Sales - CE, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:EF855108

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**OBRAS E URBANISMO**, faz publicar o extrato resumido do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.22.05-SOU**, a seguir:OBJETO:*CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA À SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO*.**FAVORECIDA:**J GOMES SILVA ELETRÔNICOS-ME.**VALOR GLOBAL:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr(a).**ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS - SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**.

Campos Sales - CE, 27 de Dezembro de 2023.

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:CF2DA92D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.12.26.091-PE-SETAS-SRP, do tipo Menor Preço, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente destinado a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 12 de janeiro de 2024, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 26 de dezembro de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2067733A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2023.12.27.094-CP-SEAGRI, do tipo Menor Preço, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 01 de fevereiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:23715FEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2023.12.27.092-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica para atender os prédios públicos do Município de Chorozinho-CE. A realizar-se no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2B91DFA6

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 2023.12.27.093-CP-SDJ, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Requalificação do Estádio Municipal de Chorozinho – CE. A realizar-se no dia 30 de janeiro de 2024, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A67D1F81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.30.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA USO EM INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE** – Contratada: **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 03.399.427/0001-00**– Valor Global: **R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/11/2023** – Vigência: **31 de**

Dezembro de 2023 – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mauriene Francisco Otaviano** (CONTRATANTE); **Silvestre Souza da Silveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:53D47576

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.30.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA USO EM INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 03.399.427/0001-00** – Valor Global: **R$ 3.474,00 (Três Mil, Quatrocentos e setenta e quatro reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Silvestre Souza da Silveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:55E01B79

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.14.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá-CE** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ nº 04.770.238/0005-80**– Valor Global: **R$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)**. – Data da Assinatura do Contrato: **14/12/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante do Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:FF2E2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.30.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA USO EM INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Contratada: **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 03.399.427/0001-00**– Valor Global: **R$ 6.948,00 (Seis Mil, Novecentos e quarenta e oito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Libânia Marques Oliveira de Sousa** (CONTRATANTE); **Silvestre Souza da Silveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:019D5F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.12.01.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA RECEBIMENTO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Data de Abertura: **15/01/2024** – Horário: **14H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Antonio Roque de Carvalho**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:7133C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.30.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA USO EM INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – Contratada: **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 03.399.427/0001-00** – Valor Global: **R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **Silvestre Souza da Silveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:942763EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.20.01/CP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DA LOCALIDADE DE BARRA DO SOTERO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Data de Abertura: **29/01/2024** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** –

Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Antonio Roque de Carvalho**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:C03EBCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2023.12.21.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE RUAS DO DISTRITO DE LAGOA DA CRUZ DO MUNICIPIO DE CROATA – MAPP: SOP** – Data de Abertura: **15/01/2024** – Horário: **09H00M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Antônio Roque de Carvalho**.

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3DA6A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.11.30.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO INOX, PARA USO EM INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE.** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **FUNDIÇÃO SOBRALENSE LTDA, CNPJ nº 03.399.427/0001-00**– Valor Global: **R$ 5.790,00 (Cinco Mil, Setecentos e noventa reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **30/11/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macêdo Lima** (CONTRATANTE); **Silvestre Souza da Silveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:66D62DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.12.14.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preço visando futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Croatá-CE** Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS CNPJ nº 04.770.238/0005-80**– Valor Global: **R$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)**. – Data da Assinatura do Contrato: **14/12/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Carlos Aurelio Cavalcante do Bomfim** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:F23125CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2023-SESA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR FRACASSADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **15.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br. A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:982D9235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO CONTRATO

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO** do município de ERERÉ torna público o **Extrato do Contrato Nº 2023.12.07.001-SEDESE**, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterior e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018: **ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.06 08.244.0816.**2.073**.0000 – MANUTENÇÃO DO PAIF ESTADUAL; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos, consignados no orçamento de 2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES NATALINOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ERERÉ. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADA:** A. DE P. MEDEIROS E SILVA-ME; **ASSINA PELA CONTRATADA:** AURICÉLIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA; **VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (-DOZE MIL REAIS-).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E0D89EF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.12.11.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL

EIRELI, vencedora junto ao(s) Lote(s) 01 e 03, e FT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:5F5A188F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.12.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o n.º 2023.12.27.1. **OBJETO:** Contratação de serviços de 262 horas de trator para o preparo de área de agricultores familiares no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio SDA n.º 011/2022, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:** 15 de janeiro de 2024, às 9 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 27 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4125417F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.07.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2023.12.07.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 01, 02, 03, 05 e 06, e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA., vencedora junto ao(s) Lote(s) 04. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Mais Informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de dezembro de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4B208D94

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.10.18.1. **Empresas Classificadas: J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ACS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA,** por apresentarem suas propostas em conformidade com o Edital Convocatório. **Empresas desclassificadas: V. F DA SILVA CONSTRUÇÕES, R M CLEMENTE CANDIDO e JOSÉ URIAS FILHO EIRELI,** por apresentarem a composição de custos de preços unitários dos itens com valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos; **A.I.L CONSTRUTORA LTDA.,** por apresentar seu orçamento contendo itens com quantitativos divergentes do orçamento básico; **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. e L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** por apresentarem a composição de custos de preços unitários dos itens contendo materiais com quantitativos divergentes das tabelas oficiais e composição própria do município; **MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA.,** por apresentar a composição de custos de preços unitários contendo item com composição divergente da composição própria do município. **Empresa Vencedora: RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.,** inscrita no CNPJ n.º 24.916.240/0001-07, com proposta no valor global de **R$ 96.885,38 (noventa e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**. **Mais informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 26 de dezembro de 2023. Tiago de Araújo Leite - Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3F920994

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.12.27.2. **Objeto:** Contratação de serviços destinados à realização da Jornada Pedagógica 2024, no Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de dezembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 11 de janeiro de 2024, às 8h30min; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 27 de dezembro de 2023. Tiago de Araújo Leite – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3C7552B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços n° 003/2023 referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultado do Concurso Público para provimento de cargos, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, com data de abertura marcada para o dia 05/02/2024 às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Fortim, sito à Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, 1049, 1° Andar, Centro, Fortim, no horário de 08hs00min às 17hs00min.

Fortim - CE., 27 de dezembro de 2023.

RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:FA2CBC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2612.01/2023 - GAB -
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2612.01/2023 - GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2612.01/2023 - GAB - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2612.01/2023 - GAB**; **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; **OBJETO:** Aquisição de tendas para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Munícipio de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Ana Carolina Oliveira Xavier de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.088.814/0001-53; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023; **ORDENADOR DE DESPESAS:** William Costa Lima - Chefe do Gabinete do Prefeito. Fortim/CE, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8B0DDECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.04/2023 – PMF/SRP/PE

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2612.04/2023 – PMF/SRP/PE**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 28.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **28/12/2023, até o dia 17 de Janeiro de 2024 às 08h00 horas (Horário de Brasília), no site** https://novobbmnet.com.br/. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 17 de Janeiro de 2024 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 17 de Janeiro de 2024 às 10h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site https://novobbmnet.com.br/, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:F9C93072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2612.02/2023-SME/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 26 DE JANEIRO DE 2024** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2612.02/2023-SME/TP**, com o seguinte objeto: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM COBERTA E URBANIZAÇÃO NO ENTORNO DA MESMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM DE BAIXO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:ECB163AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 2612.03/2023-SMDU/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 29 DE JANEIRO DE 2024** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **2612.03/2023-SMDU/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO CANTO DA BARRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE.** O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7B838C19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 2712.02/2023-TP

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2712.02/2023-TP - ABERTURA: 18 de janeiro de 2024 às 11h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:C1075536

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 2712.03/2023-TP

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 2712.03/2023-TP - ABERTURA: 19 de janeiro de 2024 às 09h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA EM ESTRADAS RURAIS COM ACRESCIMO DE MATERIAL E RECOBRIMENTO COM MATERIAL PRIMÁRIO (PIÇARRA) NAS ESTRADAS SEDE A LOCALIDADE DE LAGOA DO PEIXE, LAGOA DO PEIXE A MURIÇOCA E SEDE BOREL NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANA PAIVA SOUZA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:20342BC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.01/2023-TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2712.01/2023-TP - ABERTURA: 18 de janeiro de 2024 às 09:00 horas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DOS EVENTOS PERIODICOS, BEM COMO ACOMPANHEMTNO DAS ROTINAS DOS PROCESSOS RELACIONADOS A INSERÇÃO DE DADOS A FIM DE GERAR E VALIDAR OS EVENTOS TRANSMITIDOS EM ATENDIMENTO AS OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DECLARAÇÃO DO SISOBRAPRRF – WEB JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ATAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL E – CAC CONFORME LEIS Nº 8212/91 E 9476/94 JUNTO AS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:2C1C8419

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº335/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 28 de dezembro de 2023 para transportar os pacientes, Maria de Fátima Araújo Rodrigues para o Hosp. Leonardo da Vinci.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 27 de dezembro de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6319851A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2023 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PÚBLICA EM NOME DE ANTÔNIO ADAISIO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 779/2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PÚBLICA EM NOME DE ANTÔNIO ADAISIO DE LIMA **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Açude sem denominação de Antônio Adaisio de Lima, na localidade de Barbada II, Cidade de Ibicuitinga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA/CE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:7971839A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 780/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERSHOES, PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 780/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERSHOES, PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOPERSHOES – Cooperativa de Calçados e Componentes Joanetense LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.611/0007-50, para fins que indica o convênio que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2ºO prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei, cópia do Termo de Convênio autorizado no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MODELO DO CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E A EMPRESA DE CALÇADOS COOPERSHOES PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, ATRAVÉS DO ENSINO PROFISSIONALIZANDO.

O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, com sede Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, CEP: 62955-000, CNPJ 12.461.646/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO** e a **COOPERSHOES - COOPERATIVA DE CALCADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA**, com sede em Morada Nova, na Avenida do Contorno Leste, S/N, Polo Industrial, CEP: 62.940-000, no Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 02.675.611/0007-50, e no Cadastro Estadual sob o n°. 06.424.223-4, neste ato, representada pelo seu Gerente Geral, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF n°._____, residente e domiciliado _____, n°._____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, no Estado do Ceará resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

O presente acordo tem como objetivo e obrigações:

1.1. EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA:

a) A realização de ações promotoras do desenvolvimento do setor educacional do ensino profissionalizante municipal, com a qualificação de jovens através do Programa Jovem Aprendiz;
b) Disponibilizar profissionais para acompanhamento dos trabalhos;
c) Dispor de infraestrutura adequada, mobília e equipamentos de multimídia para realização das capacitações;
d) Garantir o transporte para os alunos até a sede da Coopershoes, no Município de Morada Nova;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas com o fornecimento de energia elétrica, água e internet para atendimento às ações desenvolvidas.

1.2. EM RELAÇÃO À COORPERSHOES

a) recrutar, selecionar e admitir os jovens aprendizes que participam das aulas teóricas, dentro dos padrões da lei da aprendizagem, e, ainda, nos dias por semana em que eles se deslocarem para sua sede em Morada Nova, fornecer a refeição para eles antes do retorno ao município de Ibicuitinga;
b) manter em plena vigência o convênio com o SINE/IDT (entidade formadora), que também manterá um convênio similar com o Município de Ibicuitinga, e arcar com os custos de cada jovem aprendiz junto a tal entidade formadora.
c) oferecer cursos nas áreas de capacitação.

1.3. Quaisquer alterações referentes às obrigações das partes aqui ajustadas, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.

CLAUSULA 2º – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, por um período igual ao aqui pactuado, mediante a elaboração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro de Ibicuitinga, Ceará, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E, por estarem ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, modulado em duas páginas escritas somente no anverso, e em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibicuitinga-CE, em _____.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO

COOPERSHOES – COOPERATIVA DE CALÇADOS E COMPONENTES JOANETENSE LTDA.
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:
1.----------_____
CPF:
2_____

CPF:

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:60F3984D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 781/2023 - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 781/2023

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos Professores efetivos de Educação Básica I – PEB I (profissionais de ensino médio, curso de 3º ou 4º pedagógico) do Município de Ibicuitinga, ativos, inativos e aposentados.

Art. 2º - O valor do vencimento base do referido profissional passa a ser de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3°. O reajuste anual do piso salarial do profissional do magistério de que trata esta Lei obedecerá, em todos os termos, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento de 2023.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Fica estabelecido que os valores referentes ao reajuste descrito no art. 1º desta lei, dos meses vencidos de 2023, serão pagos de forma única, no mês de dezembro de 2023.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:B23EC6D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 782/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 782/2023.
Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Ibicuitinga, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o imóvel da Sra. Sebastiana Rabelo Nobre, portadora do CPF nº. 302.033.413-68.
§1oO imóvel definido no*caput*deste artigo possui área registrada de 1.005,00 m² e localização descrita no memorial anexo a presente Lei.
§2oA Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§3oA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4oO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior tem como principal objetivo permitir à Municipalidade atender a finalidade social, tendo o Município um projeto para construção de Unidade de Saúde na região onde está inserido o lote.

Art. 3ºA aquisição do imóvel será realizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser adimplido através do pagamento de duas parcelas de igual valor, conforme termos pactuados entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:96CD0225

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 783/2023.
Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Ibicuitinga, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o imóvel do Sr. Raimundo Nonato de Souza, portador do CPF nº. 009.777.923-74.
§1oO imóvel definido no*caput*deste artigo possui área registrada de 682,00 m² e localização descrita no memorial anexo a presente Lei.
§2oA Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§3oA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4oO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior tem como principal objetivo permitir à Municipalidade atender a finalidade social, tendo o Município um projeto para construção de Unidade de Saúde na região onde está inserido o lote.

Art. 3ºA aquisição do imóvel será realizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser adimplido através do pagamento de duas parcelas de igual valor, conforme termos pactuados entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:42699D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 784/2023.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Ibicuitinga, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do Município, o imóvel do Sr. Everardo Araújo Damasceno, portador do CPF nº. 765.470.603-06.
§1oO imóvel definido no*caput*deste artigo possui área registrada de 800,00 m² e localização descrita no memorial anexo a presente Lei.
§2oA Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis procedeu a análise do imóvel, de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
§3oA aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.
§4oO Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel descrito no artigo anterior tem como principal objetivo permitir à Municipalidade atender a finalidade social, tendo o Município um projeto para construção de Unidade de Saúde na região onde está inserido o lote.

Art. 3ºA aquisição do imóvel será realizada mediante o pagamento do montante avençado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser adimplido através do pagamento de duas parcelas de igual valor, conforme termos pactuados entre as partes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:E0931CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2023 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Complementar nº 001 de 31 de dezembro de 2012, na forma do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	**-Alíquota Percentual Correspondente – APC (sobre o preço do serviço) em (%):**	**Alíquota Fixa Correspondente – APC, por Ano em (UFIRCE'S):**
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2	-

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:5F6C047A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023 referente à Contratação de Serviços Técnicos Jurídicos especializados na adequação, condução e monitoramento dos serviços oferecidos pelo Balcão do Cidadão e Procon Câmara, junto à Câmara Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, com data de abertura marcada para o dia 18/01/2024, às 09hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí - Ceará, no horário de 07hs30min as 13hs30min.

Icapuí - Ceará, 27 de dezembro de 2023.

ANA NAIARA DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Naiara de Lima Nogueira
Código Identificador:49638BF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 22.003/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **22.003/2023-CP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EGENHARIA PARA O GERENCIAMNETO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, APMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO E PROJETO DE EFICIÊNCA ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE ICÓ, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, com data de abertura marcada para o dia 31 de Janeiro de 2024, às 09h30min horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.
Icó/CE, 26 de dezembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:9BE2F6BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 22.004/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, autuada sob o nº **22.004/2023-CP**, cujo objeto é REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCUDO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, com data de abertura marcada para o dia 31 de Janeiro de 2024, às 14h30min horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.
Icó/CE, 26 de dezembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:0D399395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08/2023 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **22.08/2023-TP**, cujo objeto é a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS TRECHOS – SÍTIO BERTIORGA AO SÍTIO BOQUEIRÃO, SÍTIO CATAVENTO AO SÍTIO PITOMBEIRA E NA VILA CASCUDO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ, tipo menor preço global, com data de abertura marcada para o dia 16 de janeiro 2024, às 09h:30min, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.
Icó/CE, 26 de dezembro de 2023

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DC310471

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15.02/2023 - TP

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO,** autuada sob o **nº 15.02/2023 - TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS DO CASCUDO, ZONA RURAL DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO,** tipo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, com data de abertura marcada para o dia 17 de janeiro de 2024, às 09h30min horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1° Andar, Icó/CE.
Icó/CE, 26 de dezembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:40DB7346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13.01/2023 - TP

A Prefeitura Municipal de Icó, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, autuada sob o nº **13.01/2023-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES E DA ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO PEQUENO, LOCALIZADO NA VILA CASCUDO, NO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E CRONOGRAMAS EM ANEXO, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2024, às 09:30 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais s/n, Gerência 1° Andar, Icó/CE.
Icó/CE, 26 de Dezembro de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:DB74C08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA, UTENSILIOS PARA LIMPEZA, DESCARTAVEIS, HIGIENE PESSOAL, ALCOOL E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 28/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 23/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 23/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 23/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 27 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:08CC737A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10.002/2023 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.002/2023 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LICITAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES

DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO – COTRAN, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 28/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 01/02/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 01/02/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 01/02/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 27 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:6884C42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 23.001/2023 - PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23.001/2023 - PE, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LICITAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA, DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 28/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 14hs00min do dia 01/02/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 14hs01min ás 14h59min do dia 01/02/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 15hs00min do dia 01/02/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 27 de dezembro de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:0102EA33

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.01-PMI-SME. Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução de Gestão Escolar Completa e Segurança Escolar de responsabilidade da Secretaria da Educação de Iguatu/CE. Data da sessão: 09 de janeiro de 2024, a partir das 08:00hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br. Iguatu/CE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:596805F7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2244/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a **COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS** a servidora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO**, inscrita no CPF Nº: 645.677.103-04 e RG Nº: 230932392 matrícula Nº: 2657, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, da **Procuradoria Geral do Município – PGMI**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Parágrafo único - Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 20% (vinte por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 37 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3DFD9738

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2516/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR,** inscrito no CPF sob o Nº: 844.684.243-20 e RG Nº: 99029043955 e matrícula Nº: 11965, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria da Segurança Pública - SPM, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 14 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A0A2D4D6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2533/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE SOUZA TAVARES,** inscrito no CPF Nº: 517.881.283-20 e RG Nº: 222791892 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Núcleo de Suprimentos – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 09 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2629272F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA – **Extrato do 5º (quinto) Termo Aditivo de prorrogação do Contrato Original**. **Processo**: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.07.16.02-PMI-SEINFRA. **Contrato N°**: 2019.12.16.01. **Objeto**: contratação de empresa de engenharia para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Iguatu-CE, compreendendo todos os serviços relacionados ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos, cadastro de unidades, tele atendimento, gerenciamento informatizado, atendimento a eventos, automação de luminárias, fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do parque de iluminação pública, conforme projeto básico. **Vigência:** Prorrogação de prazo contratual até 16/12/2024. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** CENEGED COMPANHIA ELETRONICA E GERENCIAMENTO DE DADOS S.A. **Dotação Orçamentária**: 13.03.15.452.0058.2.312.0000. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Data do Aditivo:** 15/12/2023. Secretário e Renato Albuquerque Felipe (Representante Legal da empresa). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. Iguatu-CE, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:83369AEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/23/PE-DS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 15/01/2024, às 09:00 horas, através do site "www.bnccompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 45/23/PE-DS, para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição óleo lubrificante, graxa e derivados, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga/CE, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:4AAA429E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/23/PE-DS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/23/PE-DS

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 41/23/PE-DS, com abertura prevista para o dia 28/12/2023 às 09h00min, passará a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2024 às 09h00min na sala da comissão de licitação no município de Ipaporanga.

Ipaporanga, 27 de dezembro de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:539A2FF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADENDO - EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 1112009- PE - 23 - SA

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 1112009- PE - 23 - SA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES SUBMERSOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (BOMBEADORES, PEÇAS PARA REPARO, PAINÉIS DE COMANDO, CABOS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS) PARA POSSIBILITAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DOS POÇOS ARTESIANOS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**.
I Onde Lê-se:

1. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
HORÁRIO: 13:00HS
LOCAL: https://www.compras.m2atecnologia.com.br

Leia-se:
1. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE JANEIRO DE 2024.

HORÁRIO: 13:00HS
LOCAL: https://www.compras.m2atecnologia.com.br

II –-DAS DEMAIS ALTERAÇÕES
II – Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Ipueiras/CE, 27 de dezembro 2023.

FRANCISCO EMANUEL BARROS PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:92265414

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1500 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear COMISSÃO para avaliação de credenciamento das Associações locais, para participação no Projeto hora de arado da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Irauçuba.

Art. 2°. A Comissão que dispõe o Art. 1º fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Antônia Patrícia Mesquita Ferreira - (Diretora de Agropecuária)
MEMBRO: Moisés Soares do Vale - (Agente de Apoio Técnico)
MEMBRO: José Mesquita Ferreira - (Coordenador dos Programas da Agricultura Familiar)
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1484 de 24 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A187C694

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.15.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.12.15.01. DIVERSAS SECRETARIAS - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação N° 2023.12.15.01**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de locação de carro de som volante, apropriado para divulgação das ações promovidas por diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.diariomunicipal.com.br ou http://iraucuba.ce.gov.br. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, através do e-mail: compras@iraucuba.ce.gov.br, até as 17:00h do dia 03 de janeiro de 2024 - Irauçuba/CE, 27 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DE VASCONCELOS ARAÚJO -
Chefe de Gabinete,

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde,

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação,

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO –
Secretário de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:67502CCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2023.12.21.001

DECRETO N° 2023.12.21-001/ GABPREF
DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFERENTE AOS EVENTOS DE FINAL DE ANO, COM INICIO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023, RETORNANDO EM 02 DE JANEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ITAIÇABA-CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal, iniciando às **12h:00 do dia 22 de dezembro de 2023**, **com retorno normal das atividades no dia 02 de janeiro de 2024.**
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º- Na data prevista no Art. 1º deste Decreto, serão assegurados aos munícipes, os serviços essenciais deste Município, no qual, devem atuar em forma de plantão, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais, aquelas estejam vinculados, autorizadas a expedir atos necessários à regulamentação de seus expedientes, irão funcionar em caráter de exceção ao respectivo Decreto em seu artigo 1º:
I- A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, ficará disponível os setores de Contabilidade, Compras, Licitação, Tesouraria e Tributos;
II- A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, os Serviços de Reparação e Manutenção de Equipamentos Essenciais e Limpeza Pública;
III- A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, a Defesa Civil;
IV- A Secretaria da Saúde, os serviços essenciais permanecerão disponíveis;
V- Na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, os serviços de Programas Sociais;
VI- Na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência & Tecnologia, ficará condicionado aos procedimentos no que diz respeito ao Recesso Escolar;
VII- No Gabinete, os serviços internos;
a) Assessoria Jurídica Municipal;
b) O atendimento à população ficará suspenso devido ao recesso forense do dia 20 de dezembro de 2023 até o dia 06 de janeiro de 2024, exceto para casos emergenciais;
Art. 3o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:A127F618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231130001

PORTARIA N° 2023.11.30.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus, CPF 75790289304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, no dia 01 de dezembro, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 30 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:A384AAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231201001

PORTARIA N° 2023.12.01.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (ima) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 04 dezembro de 2023, para o mesmo tratar sobre liberação de recursos para o município de Itaiçaba, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Osmar Baquit.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:F571D654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2023.12.01.002

PORTARIA N° 2023.12.01.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza-CE, no dia 05 dezembro de 2023, para o mesmo tratar sobre demandas do município de Itaiçaba, junto a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:F0778EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231201003

PORTARIA N° 2023.12.01.003 / GABPREF

DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA – ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 144/95 de 16/10/95, Art.87, do Estatuto dos Servidores e Legislação vigente, dispõe sobre reintegração do cargo efetivo e dá outras providências.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Srta. **Gláucia Porto de Freitas** – matrícula 1204546, CPF 003.863.703-03, a reintegração do cargo efetivo de Nutricionista, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023. Referente ao afastamento sem vencimentos, concedido por um prazo de 02 (dois) anos a contar do período de 01/06/2023 a 31/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, aos 01 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:73262A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231204001

PORTARIA N° 2023.12.04-001 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL E DA IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o Sr. **Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itaiçaba.

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR o Servidor **Jonh Alisson Damasceno Almeida Silva,** CPF de n° 603.307.143-33, matrícula de n° 1205921, para o cargo de Coordenador da Saúde Bucal e da Imunização no Município de Itaiçaba.

Art. 2º- Qualquer ação sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será nulo de pleno direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:BC754C6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231205001

PORTARIA N° 2023.12.05.001 / GABPREF
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Itaiçaba-Ce, Lei 8.666/1993 e demais legislações em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1o - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, de acordo com a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2°- Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário e assim sucessivamente.

Art. 3 ° - A Comissão será composta de 03 (três) membros Titulares e 01 (um) suplente abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro e 01 (um) suplente.

Presidente:
RANIELA DE SOUZA SANTOS
CPF N° 051.543.723-95
Secretário:
MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS
CPF N° 757.902.893-04
Membro:
AMANDA FARRAH PAULA GOMES
CPF N° 761.014.443-68
Suplente:
JOÃO JOSÉ DAMASCENO LIMA
CPF: 366.419.523-04

Art. 4o - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01(um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5° - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6o - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

I - Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
II - Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
III - Comunicar aos Órgãos interessados e legais;
IV - Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
V - Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
VI - Apreciar a qualificação dos concorrentes;
VII - Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
VIII - Julgar as propostas;
IX - Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
X - Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
XI - Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
XII - Apreciar os pedidos de dispensas e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 2023.06.06.003/GABPREF.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 05 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:FF50983F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231205002

PORTARIA N° 2023.12.05.002 / GABPREF
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei n° 8.666/1993 e modificações posteriores e Lei no 10.520/2002.

R E S O L V E:

Art. 1o - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei no 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro:
RANIELA DE SOUZA SANTOS
CPF N° 051.543.723-95
Equipe Apoio:
MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS
CPF N° 757.902.893-04
Equipe Apoio:
AMANDA FARRAH PAULA GOMES
CPF N° 761.014.443-68

Art. 2o - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3o - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

I - Receber examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
II - Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
III - Credenciar os licitantes interessados;
IV - Receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
V - Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
VI - Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, após, a classificação das propostas;
VII - Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
VIII - Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

IX - Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
X - Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
XI - Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
XII - Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
XIII - Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
XIV - Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
XV - Envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 2023.06.06.003/GABPREF.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 05 de dezembro de 2023.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7F961731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207001

PORTARIA N° 2023.12.07.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. Maria Eliete Pereira de Jesus, CPF 75790289304, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, nos dias 11 e 12 de dezembro, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:AD1DDDB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207002

PORTARIA N° 2023.12.07.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Sra. Maria Gilvanise Lima de Freitas, CPF 027.233.343-33, para viajar a Fortaleza na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas – CIHPB para prestação de serviço relacionado à emissão de Carteiras de Identidade Civil, no dia 11 de dezembro, na Av. Demétrio de Menezes, 3750 - Bairro Antônio Bezerra.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 12 122 0100 2.025, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:B39A1268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207003

PORTARIA N° 2023.12.07.003/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sra. João Carlos Freitas de Oliveira, CPF 932.238.113-20, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04 123 0100 2.003, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:28C71759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207004

PORTARIA N° 2023.12.07.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sra. Adeirla Peixoto de Sousa, CPF 001.979.783-47, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04 123 0100 2.003, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:281E8712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207005

PORTARIA N° 2023.12.07.005/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. Frank Gomes Freitas – Prefeito Municipal, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:B2161BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207006

PORTARIA N° 2023.12.07.006/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. Francisco Erasmo Lima de Oliveira CPF 020.781.503-80, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0100.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:880ACED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207007

PORTARIA N° 2023.12.07.007/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Elizete de Castro Damasceno, CPF 168.418.673-00, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 04 123 0100 2.003, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:9BD3F4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207008

PORTARIA N° 2023.12.07.008/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. Genival de Freitas Sousa, CPF 779.388.103-63, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 20 122 0100 2.007, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7B1E7872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231207009

PORTARIA N° 2023.12.07.009/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. Tannara Maia Braga, CPF 020.585483-45, para participar da Caravana Federativa Ceará, no dia 08 de dezembro de 2023, no Centro Eventos do Ceará.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 08 244 0205 2.053, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 07 de dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:7179FF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231212001

PORTARIA N° 2023.12.12.001 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **MAYCON DA SILVA SANTOS**, portador do CPF(MF) n° 055.240733-03, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia **AUTORIZAÇÃO** do Chefe do Poder Executivo, será ***Nulo de Pleno Direito*** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.
Art. 3° - Fica permanentemente **PROIBIDO** o uso da Máquina Administrativa para **Promoção Política Partidária e/ou pessoal.**
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 12 de Dezembro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:E7B22D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20231221001

PORTARIA N° 2023.12.21.01 / GABPREF
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e de conformidade com a Lei Municipal n° 292/2005 de 24/01/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - **EXONERAR** a **PEDIDO,** o Senhor **DALISON DA SILVA SANTOS**, portador do CPF(MF) n° 058.229.933-03, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** – Símbolo DNS – 1.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 21 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:98F7A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231219001SE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231219001SE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2023 - DIVERSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.27.813.0612.2.043;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTINADA AO EVENTO DO REVEILLON, QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO POLO DE LAZER BEIRA RIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: IDS EVENTOS EIRELI,

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Israel Klivila Diogenes Satino

VALOR GLOBAL: R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais)

ITAIÇABA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:092BBF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231219002SE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231219002SE, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2023 - DIVERSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.27.813.0612.2.043;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DESTINADOS AO EVENTO DO REVEILLON, QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO POLO DE LAZER BEIRA RIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Elpídio Luiz Pereira Neto

VALOR GLOBAL: R$ 13.206,24 (treze mil duzentos e seis reais e vinte e quatro centavos)

ITAIÇABA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:90EED45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20231220003

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20231220003, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2023 - DIVERSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.27.813.0612.2.043;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADOS DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS E SHOW PIROTÉCNICO PARA O EVENTO DO REVEILLON QUE REALIZAR-SE-A NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO POLO DE LAZER BEIRA RIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

CONTRATADA: GUIATELLI PUBLICIDADE EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANA MARIA DE LIMA;

ASSINA PELA CONTRATADA: EDILSON CÉSAR CARDOSO DE ARAUJO

VALOR GLOBAL: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)

ITAIÇABA-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:68C9218B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO CONTRATUAL

ERRATA AO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO CONTRATUAL

ONDE LÊ=SE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1° Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20239037 resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023050801 - CMJ.
LEIA-SE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 2° Aditivo de prorrogação do instrumento contratual nº 20239037 resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023050801 - CMJ.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 13 de Novembro de 2023 a 31 de Janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Janeiro de 2024.

CONTRATADA (O): EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ(MF) CNPJ 32.511.476/0001-83;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DE LIMA MAIA - CPF nº 024.695.743-31;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ERIVALDO DE BRITO portador do CPF nº 070.702.683-00;

DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023

Jaguaretama – Ceará, 10 de Novembro de 2023.

JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:328865FE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122603-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023122603-SEIN, Objeto: Pavimentação Asfaltica na Sede do Municipio de Jaguaretama, conforme projeto basico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 15/01/2024 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores

Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:09914024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023122702-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023122702-SEIN, Objeto: construção de 03 três reservatorios elevados nas comunidades, de sabia, campina alegre, e angico, conforme projeto basico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 16/01/2024 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2D566166

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2023-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 058-2023-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, BENEFICIADO PELO PROGRAMA: PAIC INTEGRAL PARA O ANO DE 2024**.** O mesmo ocorrerá no site novobbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 28/12/2023 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 11/01/2024, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 11/01/2024, às 08h05; início de disputa de preços: 11/01/2024, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: https://novobbmnet.com.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas e http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 27 de Dezembro de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CB43ABFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N" 2023.08.16.01-PMI–SEFAM/2023.08.16.02-PMI–SEFAM-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMl-DIVERSAS. PROCESSO: PC Nº 009/2023-SMD. OBJETO : AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS /CE. CONTRATADAS : P J R DE SOUZA, Valor Global Estimado do Contrato : R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais); R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI, Valor Global Estimado do Contrato : R$ 768.049,41 (Setecentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Fundamentação Legal: Art. 15 e 16 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações.Prazo de Vigencia: da data de assinatura dos contratos até 31 de Dezembro de 2024.

Jucas/Ce., 27 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9A9C5113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2712.01/2023 – PE – SRP - PMM

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2712.01/2023 – PE – SRP – PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 12 de Janeiro de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:ECE7B179

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5261203/2023 (nº 1.034.038 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – **Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento:** 29/12/2023, 08h; **Fim de acolhimento e abertura das Propostas:** 11/01/2024, 8h; **Início da Disputa:** 11/01/2024, às 10:30h. OBJETO: **Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem de veículos destinados as diversas secretarias.** VALOR DO EDITAL: **Gratuito.** INFORMAÇÕES: **Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE., 26/12/2023** – Mário

César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araújo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este também na qualidade de Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:5BA68DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5261202/2023 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 29/12/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 11/01/2024, 8h; Início da Disputa: 11/01/2024, às 9:15h. OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Gêneros Alimentícios (açúcar, adoçante e café) destinados a atender às necessidades das Diversas Secretarias. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, E-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE., 26/12/2023 – Mário César Olímpio Vasconcelos, Carla Maria Araújo Pinto, Francisco Vagner Severiano Rocha, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos e José Evilásio Farias – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, e de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:B81E7447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5261201/2023 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 29/12/2023, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 11/01/2024, 8h; Início da Disputa: 11/01/2024, às 08:15h. OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de kits didáticos pedagógicos e práticos para as disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades Extracurriculares, atendendo as necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), destinados aos alunos da Rede de Ensino Fundamental da Sec. de Educação. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, ou pelo e-mail: comissaolic2021@gmail.com. Massapê-CE. 26/12/2023 –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:6BFC56CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.27.03/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Livros Avaliação do 2º, 5º e 9º Ano**, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental e de **Kits de livros Infantis e Literários**, destinados para alunos e professores da educação infantil, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **15/01/2024 às 14h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8418EB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.27.02/PE. Objeto: Aquisição de Livros paradidáticos e Planner, envolvidos no processo de construção e aperfeiçoamento de aprendizagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **15/01/2024 às 10h30min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F32AF293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.12.27.01/PE. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviço técnicos especializados para fornecer licença de uso particular de sistema de gestão de saúde mobile e WEB integrados em nuvem, incluindo os serviços de acompanhamento de resultados e indicadores, para atender as necessidades de informatização, junto a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **15/01/2024 às 08h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:17D22249

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro

Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 1512.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, que realizar-se-á no dia 12.01.2024, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios https://bnc.org.br/ e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca-Ce, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:2058C710

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2212.01/2023, cujo objeto é a REFORMA DO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 17.01.2024, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas e no sítio https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca-CE, 28 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DD298BC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI N° 1.512/2023

LEI N° 1512/2023 De 19 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.
Art. lº Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Milagres, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:
- as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- as disposições finais.
Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macro-objetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.
Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

- Advidade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

- texto da lei;

- consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminandó a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
- anexo do orçamento de investimento das empresas;

- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§1° Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei n° 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

- do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

- da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

- da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

- da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

- da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;

- da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e dà seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade sociál, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
- da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nO9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade soclal, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n° 25;

- da receita corrente líquida com base no art. lº, parágrafo lº, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;
- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nO29.

Arà 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portária n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá

tambémodisposto na Portaria STN n° 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
- o orçamento a que pertence;
- o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Milagres, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do §1°, do art.31, todos da Lei Complementar ri° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1° Exclui do caput desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida
§2° No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2002;
§3° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modemizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13 As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2024, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo n° 43 da Lei n° 4.320/64, até o válor previsto para as despesas de 2024, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14 Na programação das despesas nào poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

ArL 16 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvençoes sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ,educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1° Para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no *caput*, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2024 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4° A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17 A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar ri° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18 As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n°. 101/2000.
Art 24 No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art 25 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art 26 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar n° 101, de 40 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.
Art. 27 A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.
§1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§2° A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 28 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/1993 e Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Art 31 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 32 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PALÁCIO CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 19 DE JUNHO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

anexo da lei nos endereços eletronicos:
https://milagres.ce.gov.br/leis.php?id=901
https://milagres.ce.gov.br/arquivos/901/LEI%20MUNICIPAL_1.512_2023_0000001.pdf

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:EBDB6F67

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI Nº 1.528/2023

LEI Nº 1528/2023 De 21 de Dezembro de 2023

INSTITUI O "PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO" NO MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Frente de Trabalho", de caráter socioassistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao munícipe em situação de vulnerabilidade social, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, com vistas à superação da vulnerabilidade.

Parágrafo único. Os beneficiários, após a conclusão do período de participação do "Programa Frente de Trabalho", terão prioridade na recolocação ao mercado de trabalho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho.

CAPÍTULO I
DO NÚMERO DE VAGAS E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 2º O "Programa Frente de Trabalho" consistirá na criação de até 500 (quinhentas) bolsas-auxílio-formação, para desenvolvimento de atividades, com objetivo de proporcionar a requalificação profissional do munícipe em situação de vulnerabilidade social, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, bem como o atendimento às pessoas em situação emergente de vulnerabilidade atendidas e acompanhadas pela Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, distribuídas da seguinte maneira:

I – 95% das vagas a serem preenchidas através de inscrição e seleção pública, definidas em edital;

II – 5% das vagas para pessoas atendidas pela Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, nas seguintes situações:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): prestar suporte financeiro ao núcleo familiar, garantindo a reinserção das crianças e adolescentes nos estudos e lazer, evitando que a dependência econômica leve ao abandono dos direitos preconizados na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto de Criança e do Adolescente, que visa à proteção integral, evitando-se assim, a existência de crianças e adolescente em situação de risco social;

b) famílias e/ou indivíduos em situação de risco e alta vulnerabilidade social/extrema pobreza, conforme preconizado no Decreto Federal nº 10.851/2021, devidamente diagnosticado e acompanhado por técnico responsável da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;
c) mulheres vítimas de violência: nos casos em que estas necessitam do apoio financeiro para interdepender economicamente do parceiro, empreendendo-se, assim, uma vida própria, devidamente diagnosticadas e acompanhadas por técnico responsável da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;

d) adolescentes em medida socioeducativa: nos casos em que o núcleo familiar apresenta-se com adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, oferecendo à família e/ou ao próprio jovem, a partir de 18 anos até 21 anos incompletos, com vistas a garantir o apoio financeiro para o estabelecimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

e) situação de acolhimento institucional, nos casos em que:

I - famílias que encontram-se com crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em situação de acolhimento institucional, oferecendo-se o apoio financeiro para estimular o restabelecimento do vínculo familiar, rompendo-se, assim, com a institucionalização;

II - casos de risco de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, evitando-se, assim, a institucionalização, devidamente diagnosticados e acompanhados por técnico responsável da Secretaria de Promoção Social;

III - casos de acolhimento institucional de adolescentes, recém-completados 18 anos que se encontram sob a responsabilidade do Município e que apresentam ausência de rede de apoio familiar e comunitária, com vistas a garantir a inserção deste no mundo do trabalho, bem como apoio financeiro para o restabelecimento biopsicossocial.

Art. 3º Deverá ser observada a reserva de 5% (cinco por cento) das bolsas-auxílio-formação para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das bolsas previstas no *caput* deste artigo, estas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES E DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 4º Os beneficiários do Programa desenvolverão suas atividades junto às secretarias municipais da Administração Direta.

Art. 5º Os benefícios e atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E DO VALOR DA BOLSA

Art. 6º Para participar do "Programa Frente de Trabalho" o beneficiário deverá:

I - cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, estipulada para as atividades descritas no art. 4º desta Lei;

II - cumprir carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas de atividades de capacitação e requalificação profissional, concomitantes com as atividades descritas.

Art. 7º O beneficiário que cumprir o estabelecido no art. 6º desta Lei terá direito a bolsa-auxílio-formação no valor mensal de meio salário-mínimo vigente.

Art. 8º A participação no "Programa Frente de Trabalho" não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Milagres.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se sem direito a indenizações nas hipóteses de:

I - término do prazo contratual;
II - iniciativa do beneficiário contratado;
III - iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
IV - obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
V - mudança do beneficiário para outro município;
VI - ausência injustificada nas atividades;
VII - comprovação de declaração falsa prestada pelo inscrito, em qualquer época.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento as seguintes atribuições no Programa:

I - estabelecer normas e procedimentos para sua implementação, controle, acompanhamento e fiscalização;
II - elaborar a previsão orçamentária anual para pagamento dos valores aos contratados;
III - efetuar os procedimentos administrativos para a contratação e dispensa dos bolsistas, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei;
IV - encaminhar à Secretaria de Educação Básica para matrícula nos programas de alfabetização de jovens e adultos os beneficiários do programa que forem analfabetos ou semialfabetizados.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, para os casos inscritos em programas sociais e enquadrados no disposto do art. 2º, inciso II, a indicação de profissionais responsáveis para:

I - estabelecer normas e procedimentos para sua implementação e controle;
II - elaborar os procedimentos operacionais;
III - enquadrar e efetuar a análise social;
IV - acompanhar periodicamente os beneficiários.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho a capacitação e requalificação profissional das pessoas contratadas pelo "Programa Frente de Trabalho", objetivando a autogestão, com a realização de treinamento e capacitação profissional, encarregando-se das seguintes atribuições:
I - viabilizar o processo de inscrição para os candidatos, conforme previsto no inciso I, do art. 2º, bem como divulgar a classificação dos inscritos;
II - elaborar currículos e planos de cursos a serem ministrados para os contratados;
III - ministrar cursos de capacitação ou requalificação profissional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O recrutamento dos beneficiários a serem contratados nos termos do inciso I, do art. 2º desta Lei será feito mediante processo de inscrição pública, com prévia e ampla divulgação, exceto para os casos previstos no inciso II do art. 2º, que está submetida à inserção em um dos programas sociais, se dando a qualquer tempo.

Art. 14 As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:D3F2E340

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI N° 1.529/2023

LEI Nº 1529/2023 De 21 de Dezembro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 10 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.138, de 10 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA do Município de Milagres e adota outras providências passa a valer com as modificações indicadas neste artigo:

I – O art. 4º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....
I- Grupo I:
01 (um) representante do Departamento Municipal de Engenharia ou equivalente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica ou equivalente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Trabalho ou equivalente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário ou equivalente;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
II- Grupo II:
02 (dois) representantes da sociedade civil, com reconhecida atuação na área ambiental;
01 (um) representante da classe geradora de resíduos sólidos (atividade econômica e financeira);
01 (um) representante do Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
02 (dois) representantes das organizações não governamentais (ONGs) com atuação naáreaambiental. (NR)"

II – O parágrafo único do art. 6º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....
Parágrafo único. O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu Núcleo de Coordenação ou por solicitação de qualquer membro, devendo constar sempre no pedido o motivo da convocação. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:9C2A925C

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI N° 1.530/2023

LEI Nº 1530/2023 De 21 de Dezembro de 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.406 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI..

Art. 1º O art. 94 da Lei Municipal nº 1.406 de 31 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 94.** Serão deduzidos da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, do Anexo I, deste código, desde que se trate de materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços.

I - Nos serviços de Construção Civil por administração, empreitada e subempreitada, itens 7.02 e 7.05 da LC 116, a base de cálculo é o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços;

II - das subempreitadas, quando o ISS houver sido comprovadamente pago.

§1º Na hipótese de a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ser do contribuinte substituto e não sendo comprovadas as condições para a dedução dos valores da base de cálculo nos termos previstos neste artigo, a retenção deverá ser feita sem qualquer dedução.

§2º Para efeito de definição da base de cálculo do ISS - Construção Civil, poderá ser utilizado o Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m2), calculado conforme a Lei Federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e Norma Técnica NBR 12.721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (NR)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A406BD05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: J.L DA COSTA ESTEVAM ME, COM SEDE RUA SOUZA ANDRADE, Nº 401, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.216.752/0001-80**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE – 004/2023 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSITICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 53.766,13; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 664,30; **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 10.000,00; **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 4.613,04; **DO VALOR DO LOTE VIII:** R$ 40.090,00; **DO VALOR GLOBAL:** R$ 109.133,47 (CENTO E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 03 062 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM.

MORADA NOVA - CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4094FE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-024/2023-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE LONAS PARA TENDAS, BEM COMO, SERVIÇOS DE COBERTURA DE COLCHÕES, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A8BF5E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-015/2023-DIVERSAS. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS), AFIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.01.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:35EE6933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200368 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL -SEAI

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME , CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200368 - SEAI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cyntia de Oliveira Lopes

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

Cyntia de Oliveira Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:F76EF5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 0369 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME , CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200369 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria da Saúde - SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:58C88523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200370 - FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME , CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200370 - FMS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023,** extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria da Saúde - SESA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4EB5287C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200371 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSCIA - SEDUC** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200371 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria da Educação Básica - SEDUC
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:15A5D13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200372 – SAS - Nº 20200373 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência dos **CONTRATOS Nº 20200372 – SAS - Nº 20200373 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria da Assistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C04C1976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200373 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200373 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria da Assistência Social - SAS
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2EC5722F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 200374 - AMT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200374 - AMT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da AMT
Autarquia Municipal de Trânsito - AMT
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4108844F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200375 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLAJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200375 - SEFIN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças - SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AD53E9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200376 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200376 - SEAGRI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Rec. Hídricos
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7AA19DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200377 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200377 - SECULT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:39BAD030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200378 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200378 - SEJUV** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ozimar Nogueira Freire

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Secretário do Esporte e Juventude
Secretaria do Esporte e Juventude -SEJUV
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:551E8630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200379 - IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200379 - IMAMN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do IMAMN
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova - IMAMN
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A9199ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200380 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA
CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200380 - SEINFRA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:451BAA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200381 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 05.352.069/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200381 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edner Nogueira da Silva

ASSINA PELA CONTRATADA: Lauro Mar da Cunha

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Secretaria da Administração -SEAD
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0B50369F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200382 - SEAI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SEAI

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200382 - SEAI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cyntia de Oliveira Lopes

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

CYNTIA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Articulação Institucional
Secretaria da Articulação Institucional -SEAI
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:579E97E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200383 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200383 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria da Saúde - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5540CA0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200384 - FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA SAÚDE - SESA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200384 - SESA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Jerdson Cristiano Neri Bessa

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Secretária Municipal da Saúde
Secretaria da Saúde - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:48770B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200385 - SEDUC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200385 - SEDUC** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Secretaria da Educação Básica - Seduc
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:959976ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20200386 – SAS - 20200387 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência dos **CONTRATOS Nº 20200386 – SAS -20200387 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria da Assistência Social - Sas
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:162FCDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200387 - FMAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNNCIA SOCIAL - SAS

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200387 - FMAS** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Cristina Girão

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria da Assistência Social - Sas
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D0EF49E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200388 - AMT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200388 - AMT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Talvanes Raulino

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

FRANCISCO TALVANES RAULINO
Presidente da Amt
Autarquia Municipal de Trânsito - Amt
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:635ED409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200389 - SEFIN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200389 - SEFIN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DCB1A01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200390 - SEAGRI

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - SEAGRI

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200390 - SEAGRI** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edmundo Araújo Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos - Seagri
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:05D0CC3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200391 - SECULT

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200391 - SECULT** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria do Socorro Leitão Machado

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D866A3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200392 - SEJUV

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200392 - SEJUV** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ozimar Nogueira Freire

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ OZIMAR NOGUEIRA FREIRE
Secretário Municipal do Esporte e Juventude
Secretaria do Esporte e Juventude - Sejuv
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:79885670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200393 – IMAMN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA / CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200393 – IMAMN** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosineudo Gomes Martins Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA
Presidente do Imamn
Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – Imamn
Município de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5A163AA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020 0394 - SEINFRA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA , CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200394 - SEINFRA** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria da Infraestrutura - Seinfra
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C4D05CEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200395 - SEAD

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-006/2020 – DIVERSAS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONTRATADA: SETOR7 TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 21.060.706/0001-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20200395 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a

contar do dia **31 de dezembro de 2023**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Edner Nogueira da Silva

ASSINA PELA CONTRATADA: José Weliton Raulino de Freitas

JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração
Secretaria da Administração - Seinfra
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5B0B10E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2023- DIVERSAS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVPES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: TÉCNICA E PREÇO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRESENTE EDITAL CONVOCATÓRIO HOUVERAM ALGUMA MUDANÇAS DE REDAÇÃO GERANDO ADENDO AO MESMO E, QUE, O PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. O NOVO EDITAL ENCONTRA-SE DSISPONÍVEL NO SITE:www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:95AFF16A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230215 - SEDUC.ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023 - SEDUC.**OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (DIVERSOS TIPOS DE VESTUARIO/VESTIMENTAS) PARA COMPOR OFARDAMENTOESCOLAR, UMA VEZ QUE OFARDAMENTOÉ DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NO SEU TRAJETO DIÁRIO DE SUA CASA A ESCOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MORADA NOVA CEARA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**CONTRATADA:** F MAIA DE OLIVEIRA - ME, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º, ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**OBJETO DO ADITIVO:** ADITIVO O ACRÉSCIMO NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 121.465,06(CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)**, QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE **12 % (DOZE POR CENTO)** DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DE R$ 1.134.915,34 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).DATA DA ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AFEBC272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2023.12.19.20-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 19 de janeiro de 2024, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685. Nova Olinda, 22 de dezembro de 2023.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4105588F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 162/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei n° 00938/22

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 74.800,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$74.800,00 (Setenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 26 de Dezembro de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
PREFEITO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00162/23 de 26 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

PARA:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.034 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 7.800,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 7.800,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 22.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 22.000,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 3.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças judiciais
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Anul.dotação 11.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 14.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 302 0176 2.078 Manutencao do Bloco da Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 28.000,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 3.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 31.000,00

TOTAL GERAL 74.800,00

Nova Olinda, 26 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00162/23 de 26 de Dezembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 5.000,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
5.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 7.600,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
04 122 0037 2.008 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
2.200,00
28 843 0338 2.009 Manutencao da Iluminacao Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
60.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 62.200,00

TOTAL GERAL 74.800,00

Nova Olinda, 26 de Dezembro de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:C1DB26D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL07/24

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

EMPRESAS: F. L. VARIEDADES LTDA, no valor de *R$ 16.892,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais) e* ***GESTTI – GESTÃO E TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP,*** *no valor de R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)*, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

VALOR GLOBAL: R$ 30.932,00 (trinta mil, novecentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 27 de dezembro de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:42CA790F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/24

ESTADO DO CEARÁ – O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS torna público que dia 15 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, realizará licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP01/24**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA E REFORMA DOS FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE NOVA RUSSAS - CE. O edital está disponível na sede desta Autarquia, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:30 às 17:30 horas. Nova Russas/CE, 27.12.2023.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:FC6D57EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 750/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgoaseguinteLei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de PALHANO (PMEI-PA).

§ 1º - A Política Municipal de Educação Integral se constitui como política promotora da formação do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva e socioemocional, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola, e com o envolvimento da comunidade.

§ 2º - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º - A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e à cidadania através de atividades complementares, em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Integrará também a educação integral o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Ensino Municipal de Palhano:

I - ampliar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade;

II - ampliar o currículo com ações complementares, na perspectiva de alinhar a teoria e a prática, com atividades nos campos da Educação Patrimonial e Financeira, Artística e Cultural, Ciência e Tecnologia, Sustentabilidade e Cidadania, Práticas Esportivas e Promoção à Saúde;

III - garantir um currículo escolar articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

IV - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de ensino fundamental da rede;

V - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização, ou sistema que vier a substitui-lo, de acordo com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

VI - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, à arte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimento;

VII - prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais, com vistas à realização do modelo de educação integral, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar;

VIII - promover a formação continuada para os corpos docente e administrativo das escolas;

IX - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

X - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XI - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XII - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
XIII - estabelecer uma rede de articulações das atividades, com diferentes instituições e organizações, para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 4º - A política é fundamentada nos seguintes princípios e diretrizes pedagógicas:

I - Dos Princípios:

a) concepção de educação integral como processos normativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no projeto de vida, na preparação para o mundo do trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais;

b) expansão qualificada do tempo de aprendizagem como possibilidade de superar a fragmentação curricular, na perspectiva de garantia dos direitos de aprendizagem;

c) currículo significativo e relevante, organizados de ação pedagógica na perspectiva da integralidade, que garante práticas, habilidades, costumes, crenças e valores que estão na base da vida cotidiana dos estudantes, sejam articulados ao saber acadêmico, produzindo aprendizagens que causam impactos na vida em comunidade e na vida de toda a cidade, promovendo o protagonismo, a autoria e a autonomia;

d) cidade como território educativo, em que os diferentes espaços, tempos e sujeitos, compreendidos como agentes pedagógicos, podem assumir intencionalidade educativa e favorecer o processo de formação das crianças e dos adolescentes para além da escola, potencializando a Educação Integral e integrando os diferentes saberes às famílias, à comunidade, à vizinhança, ao bairro e a cidade;

e) educação escolar como instrumento de democracia que possibilita às crianças e aos adolescentes entenderem a sociedade e a participarem das decisões que afetam o seu território, tornando-se parceiros do desenvolvimento sustentável;

f) garantia às crianças e aos adolescentes, do direito fundamental de circular pelos territórios educativos, apropriando-se deles como condição de acesso às oportunidades de espaços e recursos existentes e ampliação contínua do repertório sóciocultural e da expressão autônoma e crítica, asseguradas as condições de acessibilidade aos que necessitarem;
g) diálogo como estratégia na implementação de políticas socioculturais, que reconhecem as diferenças, promovem a equidade e criam ambientes colaborativos, que consideram a diversidade dos sujeitos, da comunidade escolar e de seu entorno;

h) intersetorialidade das políticas sociais e educacionais como interlocução necessária à corresponsabilidade na formação integral, por colocar no centro o ser humano e, em especial, as crianças, os adolescentes e seus educadores.

II — Das Diretrizes Pedagógicas:

a) ressignificar o currículo, de forma a torná-lo eficiente na aprendizagem do conjunto de conhecimentos que estrutura os saberes escolares;

b) identificar e promover possibilidades para o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras;

c) articular as experiências e os saberes dos estudantes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores de modo a promover seu desenvolvimento integral;

d) fomentar a intersetorialidade, consolidando no território o diálogo com diversas Secretarias do Governo Municipal, com vistas à garantia de direitos às crianças e aos adolescentes, através da educação integral e da gestão democrática e participativa;

e) constituir, ampliar, promover e fortalecer a interlocução com as famílias e demais sujeitos da comunidade;

f) fortalecer o desenvolvimento integral, enquanto cidadãos, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

Art. 5º - Para os fins dessa lei, consideram-se atividades complementares as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas à melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente, em sinergia com a Lei Complementar Estadual n° 297, de 19 de dezembro de 2022, que amplia, na forma e nas condições que estabelece a lei, o Programa de Aprendizagem na Idade Certa — MAIS PAIC para universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública dos municípios do Estado.

Art. 7º - Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral, a Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 8º - Ficam criadas as funções de Agentes de Educação Integral (AGEDI's), que estarão envolvidos nas atividades complementares supracitadas, tais como oficinas de esportes; de cultura afro-indígena; de projetos integradores; de dança e música; de educação patrimonial e ambiental; de teatro; de TIC's; de projeto de vida; de multiletramento; etc.

§ 1º - A gestão municipal poderá contratar AGEDl's para realização das atividades complementares supracitadas.

§ 2º - 0s AGEDl's receberão uma bolsa de ajuda de custo, no valor de meio salário mínimo.

Art. 9º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente à Secretaria de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10 - As nomenclaturas das escolas municipais de tempo integral passarão a ser as seguintes:

I - EEFTI Mateus Sobrinho (sede);

II - EEFTI Mateus Sobrinho;

III - EEFTI Raimundo Nogueira Barros;

IV - EEFTI José Nunes Sobrinho.

Art. 11 - A regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-ão por atos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1CA9DD22

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 751 /2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-CE PARA A LEGISLATURA SEGUINTE NA FORMA QUE INDICA.

JOSE LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgoaseguinteLei:
Art. 1º Fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio dos Vereadores de Palhano para a Legislatura compreendendo os anos de 2025 a 2028.
Parágrafo único. Caso a receita apurada até dezembro de 2024, que servirá de base para o repasse legislativo em 2025, não comporte o pagamento do teto estabelecido no caput deste artigo, poderá a Mesa Diretora da Câmara, através de Resolução, fixar um subteto que atenda os limites constitucionais previstos em lei.
Art. 2º No caso de ausência do Vereador em representação, a serviços, em audiências gerais, congressos, seminários, cursos e demais situações que caracterizem o exercício do cargo, receberá a remuneração integral, exceto aquelas atividades de caráter particular.
Parágrafo único. As faltas não justificadas até a última Sessão Ordinária de cada mês, mediante documentos hábeis, como atestados médicos, serão descontadas do subsídio do Vereador na razão do número de Sessão de cada mês.
Art. 3º As Sessões Plenárias solenes e especiais não serão remuneradas.
Art. 4º O Vereador investido no cargo de Presidente da Mesa Diretora, em face das relevantes funções representativas do cargo, fará jus à percepção, em parcela única, de um subsídio mensal no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Parágrafo único. O substituto legal, que na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos e ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao valor do Subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 5º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com os mesmos índices dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Palhano, respeitado o limite estabelecido na Constituição Federal.
Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento mensal do subsídio dos Vereadores a observâncias limites impostos pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 6º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.
Art. 7º O suplente convocado em caso de vaga, de investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá o subsídio igual ao titular.
§ 1º Assumindo o suplente no decorrer do mês, perceberá subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da vereança.
§ 2º No caso do suplente assumir em virtude de licença para tratamento de saúde do titular, em observância ao que reza o Regimento Interno da Casa, após a devida comprovação, perceberá o subsídio decorrente:
I – até 15 (quinze) dias, à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo;
II – superior a 15 (quinze) dias, do Regime Geral da Previdência, de conformidade com a sua legislação.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 9º Fica permitido ao Vereador perceber adicional de férias de 1/3 (um terço) sobre 1 (um) mês de subsídio, bem como, gratificação natalina, equivalente à mesma parcela do subsídio mensal, pago no mês de dezembro de cada ano, ou dividido em 2 parcelas, conforme concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Palhano.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025, ou seja, próxima legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:415AB731

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO T P Nº 2023.12.22.03

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.03 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Janeiro de 2024, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONTRETO E EM PEDRA TOSTA COM REJUNTAMENTO. LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA A SEDE AO SÍTIO ALAZÃO NO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 27 de Dezembro de 2023.

FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5A4C406A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2023.09.01.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.09.01.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica: Dando continuidade à análise das propostas de preços, constatou-se: Empresa(s) com proposta(s) desclassificada(s): LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 04.957.984/0001-54 – por ausência de cronograma físico-financeiro, relatório analítico e composição de custos incompleta. Sendo assim, após a devida análise, confeccionou-se o respectivo mapa comparativo, sendo constatado que a licitante: **DL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.847.172/0001-80**, foi vencedora pelo menor valor global apresentado **R$ 2.767.612,49 (Dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços definitivo. Ante a ausência das licitantes no presente ato, publique-se o resultado, oportunizando as mesmas o direito de RECURSO, conforme art. 109 inciso I alínea "b" da Lei Federal 8.666/93, azo em que, não havendo recurso, proceda-se a ADJUDICAÇÃO do presente certame ao respectivo vencedor. Penaforte/CE, 26 de Dezembro de 2023.
FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DDC9AC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRELOS Nº 2023.12.26.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Janeiro de 2024, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.01**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, COSNTRUÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DO OBJETO, DO SISTEMA FOTOVLTAICO (621,50 KWP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 27 de Dezembro de 2023.
FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:68496002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T P Nº 2023.12.22.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.01 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 16 de Janeiro de 2024, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) SALAS NA E.E.F JOAQUIM PEREIRA LIMA. LOCALIZADO NA RUA CÍCERO SOUSA DE OLIVEIRA - SEDE DO MUNÍCIPIO DE PENAFORTE-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 27 de Dezembro de 2023.

FILIPE TAVEIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:1196FDDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO T P Nº 2023.12.22.02

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.02 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 17 de Janeiro de 2024, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **CONSTRUÇÃO DE 2(DUAS) SALAS NA E.E.I.F JOSÉ CESÁRIO. LOCALIZADO NO SÍTIO JUÁ - ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE PENAFORTE-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 – Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. Penaforte/CE, 27 de Dezembro de 2023.

FILIPE TAVEIRA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FD2917A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o benefício do desenvolvimento de políticas públicas voltadas para melhoria da qualidade de vida e bem-estar social da população;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a inexistência de outro local adequado para o fim pretendido pela Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel com uma área total de 261,02m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), sendo: **AO NORTE**: medindo 4,10m (quatro metros e dez centímetros) e limitando-se com a Rodovia CE 454 (Avenida Vale Albino). **AO SUL**: medindo 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) e limitando–se com a terras pertencentes a Senhor FRANCISCO FERREIRA LIMA. **AO LESTE**: medindo 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) e limitando-se com a UBS DE PRATIUS 2. **AO OESTE**: medindo 8m (oito metros) e limitando-se com a terras pertencentes ao SENHOR VALDECIR JOSE DE SOUZA, e por fim com a residência de ARLINDO DE AZEVEDO BANDEIRA e MARIA DO SOCORRO MATOS DE ASSIS, medindo 9,70m (nove metros e setenta centímetros).
Art. 2º. A supracitada desapropriação destina-se a integrar a Unidade Básica de Saúde – Pratiús II para construção de uma Academia da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 3365/41.
Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado por uma Comissão Especial nomeada através de Portaria.
Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação das referidas desapropriações.
Art. 5º. As despesas previstas para a aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o § 2º, art. 1º do Decreto nº. 292, de 26 de agosto de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:51A407E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.563.448/0001-19, com sede à Rua Juvenal Gondim, nº. 221 - centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ MARIA MENDES LEITE e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ARLINDO DE AZEVEDO BANDEIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 506.652.193-34 e RG nº 98002421454 SSPCE, e sua esposa MARIA DO SOCORRO MATOS DE ASSIS, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº. 797.557.714-68, residentes e domiciliados na Avenida Vale Albino, s/n – Pratiús II, neste município, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADOS, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 357, de 18 de dezembro de 2023, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, um imóvel situado na Avenida Vale Albino, s/n – Pratiús II (ao lado da UBS) de propriedade do **EXPROPRIADO**, com uma área total de 261,02m² (duzentos e sessenta e um metros quadrados), sendo: **AO NORTE**: medindo 4,10m (quatro metros e dez centímetros) e limitando-se com a Rodovia CE 454 (Avenida Vale Albino). **AO SUL**: medindo 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) e limitando–se com a terras pertencentes a Senhor FRANCISCO FERREIRA LIMA. **AO LESTE**: medindo 46,25m (quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros) e limitando-se com a UBS DE PRATIUS 2. **AO OESTE**: medindo 8m (oito metros) e limitando-se com a terras pertencentes ao SENHOR VALDECIR JOSE DE SOUZA, e por fim com a residência de ARLINDO DE AZEVEDO BANDEIRA e MARIA DO SOCORRO MATOS DE ASSIS, medindo 9,70m (nove metros e setenta centímetros).

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** pagos em moeda corrente em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado através de transferência bancária da seguinte forma:

- **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a Conta Poupança nº. 11.119-8, Agência nº. 4161-0 – Banco do Brasil, de titularidade de ARLINDO DE AZEVEDO BANDEIRA.
- **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a Conta Poupança nº. 6718-1, Op. 013, Agência 0031 – Caixa Econômica Federal, de titularidade de MARIA DO SOCORRO MATOS DE ASSIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Recebido o valor previsto na Cláusula Segunda pelos EXPROPRIADOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA QUARTA - A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do art. 10-A, §2º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLÁUSULA SEXTA - A publicação deste Termo deverá ser feita nos termos da legislação própria do Município, de modo a atender ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Pindoretama/Ceará para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E, para firmeza da validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor para um só efeito, a fim de que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pindoretama/Ceará, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal de Pindoretam**a**

ARLINDO DE AZEVEDO BANDEIRA
Expropriado

MARIA DO SOCORRO MATOS DE ASSIS
Expropriado

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D1337DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 358, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações Municipais pelo fornecimento de bens e prestações de serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 158, I, determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações instituídas e mantidas;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de imposto de renda na fonte, especialmente o disposto no Art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, e na Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral Nº 1.293.453 - RS e na Ação Cível Originária n° 2897, no sentido que pertence aos municípios a receita arrecadada a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 158, I da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção do imposto de renda na fonte, o seu recolhimento e a prestação de informações a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Secretaria de Finanças de Pindoretama, relativas ao tributo retido.

DECRETA:

Art. 1° A retenção do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Pindoretama e suas Autarquias e Fundações a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestações de serviços, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Os órgãos da Administração Pública Direta do Município de Pindoretama e suas Autarquias e Fundações são obrigados a realizar a retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e prestações de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de Junho de 2023, e a recolhe-lo aos cofres deste Município, no modo definido neste Decreto.

§ 1° O regime de tributação do IR na fonte das importâncias pagas a pessoas jurídicas disposto no caput deste artigo afasta a retenção na fonte nos pagamentos de prestações dos serviços na forma prevista nos artigos 714, 715, 716, 718 e 719 do Decreto Presidencial n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura e os pagamentos realizados por conta de contratos vigentes.

§ 3° Nos pagamentos a pessoa física, a retenção do IR na fonte se dará em relação a cada pagamento realizado e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, será

aplicada a alíquota correspondente a soma dos rendimentos pagos a pessoa física, conforme tabela progressiva.
§ 4° Os valores retidos na forma prevista neste artigo serão considerados como antecipação do imposto sobre a renda devido pelo contribuinte que sofreu a retenção a serem compensados com o IR a ser recolhido a Receita Federal do Brasil.
Art. 3° Não haverá retenção do IR na fonte nos pagamentos efetuados as pessoas jurídicas que se enquadrem no rol descrito no art. 2°-A, § 3°, da instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de Junho de 2023, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nessa instrução normativa.
§ 1º A pessoa jurídica fornecedora de bens ou de prestação de serviços enquadrada na norma prevista no caput deste artigo, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, e anexar declaração de enquadramento e de atendimento das condições estabelecidas, nos termos instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de Junho de 2023, sob pena de retenção do IR na fonte sobre o valor total do documento fiscal.
§ 2° O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão informar no campo destinado as informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento por qualquer meio gráfico indelével, a indicação que o "DOCUMENTO EMITIDO POR MEI, ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e anexar o comprovante de opção pelo Simples Nacional.
§ 3° O tratamento dispensado aos pagamentos a título de suprimentos de fundos, quanto a não retenção do IR na fonte, e extensivo aos repasses efetuados a conselhos escolares e a entidades privadas assemelhadas que recebam verba pública para aplicação descentralizada.
Art. 4° Para os fins deste Decreto, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação.
Parágrafo Único. A ausência da informação prevista no caput deste artigo ou a informação do valor incorreto não impedirá a retenção do imposto de Renda na fonte na forma estabelecida na instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de Junho de 2023.
Art. 5° Os órgãos, as autarquias e fundações do Município e os fundos municipais, recolherão o valor do IR retido na fonte aos cofres do tesouro deste município, por meio de documento de arrecadação específico, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
§ 1º Nos pagamentos de fornecimento de bens ou de prestação de serviços realizados por meio de débito em conta corrente, a retenção se dará mediante o débito da quantia liquida, deduzida do valor do imposto de renda.
§ 2° O comprovante de retenção na fonte será juntado ao processo de pagamento, para fins de acesso dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6° Os valores retidos a título de IR serão contabilizados como receita própria do município, pela Secretaria de Finanças, no mês em que houver o recolhimento do imposto retido na fonte.
Art. 7° O órgão ou a entidade municipal que efetuar a retenção do IR na fonte devera declarar o feito a Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo e na forma estabelecidos nas normas estabelecidas por aquele órgão.
Parágrafo Único. O órgão ou a entidade municipal que realizar retenção do IR na fonte fornecerá a pessoa beneficiaria do pagamento comprovante anual de retenção, conforme prazo e forma dispostos pela RFB, para fins de compensação do imposto retido.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:3FA98193

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: **PROCESSO Nº** 05/2023/PI; **OBJETO**: Contratação de serviços técnicos-jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária contra a União, a fim de proceder com a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrente dos pagamentos a qualquer título realizados pelo Município, em auxílio ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município de Crateús/CE. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, Inc. II e artigo 13, inciso V da Lei nº 8.666/93 e Art. 1º da Lei Federal 14.039/2020; **FAVORECIDO**: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.196.112/0001-84. **VALOR:** 20% do valor recuperado. Assim, nos termos do **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:9B243A68

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2023/PC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 036/2023/SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 06/11/2023 a 06/11/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 013/2023/SRP/SEINFRA.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Infraestrutura de Crateús/CE.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Quiterianópolis/CE.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023/SRP/SEINFRA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.00.04.122.0402.2.042.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

FORNECEDOR: JS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 42.342.384/0001-70.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.859.502,62 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos).

Quiterianópolis - CE, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:3E158646

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ 23.444.748/0001-89

Torna público que requere à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMMA Licença prévia, referente à atividade de sistema de abastecimento de água com ETA convencional, empreendimento situado no Distrito de Custódio, no Município de Quixadá-Ce.

Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:AD84B9A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.221 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO SOPÃO SOCIAL DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Pelo trabalho realizado no sentido de dar assistência e amparo as famílias, a criança, adolescentes, jovens, idosos e desenvolver atividades de assistência social e sócio educativas, fica declarada de utilidade pública a Associação do Sopão Social Divina Providência, entidade sem fins lucrativos, com estatuto registrado no cartório Júlio Miranda sob o número 3.094/2022, Livro 31ª, Folhas 183 a 186V e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 48.778.036/0001-27.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 14 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F707E8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28.06.001/2023

PORTARIA Nº 28.06.001/2023

CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Ceder o (a) servidor (a) **FERNANDO SILVIO FERNANDES**, matrícula nº **00809209 e 00447455**, com o cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA,** para exercer cargo em comissão, junto à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

§ 1º A presente cessão terá início a partir da publicação da nomeação em Diário Oficial do Estado e/ou a partir da inserção na folha de pagamento até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer à devolução do servidor cedido a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo assegurada ao servidor a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo o termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, firmado em 21 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 28 de Junho de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A25EC75D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22.12.001/2023

PORTARIA Nº 22.12.001/2023

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do (a) servidor (a) **JOSE ARIMATEIA FRUTUOSO DA SILVA,** sob matrícula nº **00810924**, referente aos períodos de **01/10/1986 a 07/02/1989** na empresa **CONAC SA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO**, perfazendo 02 (dois) ano(s), 04 (quatro) mês (s), e 07 (sete) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 20 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BFD29C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 073 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CONSUMO E A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NO RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a proximidade do Réveillon de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança de todos que participam do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda e o ingresso de bebidas no local do evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e o ingresso de bebidas em vasilhames de vidro, ou material cortante, no local do evento, RÉVEILLON POPULAR DE QUIXADÁ 2023, Praça José de Barros e ruas próximas que estejam delimitadas, que ocorrerá entre os dias 31 de dezembro de 2023 à 01 de janeiro de 2024.

§1º A população que desejar adentrar ao evento com bebidas, deverá providenciar vasilhames de plástico, tipo pet, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a entrada com vasilhames e utensílios de vidro ou material cortante;

§2º Fica proibida a comercialização, no local delimitado para o evento, praça José de Barros e ruas delimitadas, de bebidas em vasilhames de vidro ou outro material cortante;

Art. 2° - Fica autorizado ao setor de apoio e organizadores do evento, assim como as forças de segurança, seja a Guarda Municipal, a Policia Militar e Polícia Civil, assim como os Agentes de Trânsito a fiscalização quanto ao cumprimento do presente Decreto.

Parágrafo Único. Caso seja detectado a utilização ou comercialização de vasilhames de vidro ou material cortante, deverá a autoridade responsável proceder com a retirada do material do local do evento, compreendido entre a praça José de Barros e as ruas ao redor, que estejam delimitadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 21 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F457217B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 26.12.001/2023, DO DECRETO Nº 065/2023

ERRATA Nº 26.12.001/2023

No DECRETO Nº 065/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, considere-se:

Onde se lê:

[...] registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob as matrículas nºs 3.692 e 3.693, com área de 28.166,8116 m² [...] ;
Leia-se:
[...] registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob as matrículas nºs 3.692, 3.693, 3.694 e 3.896, com área de aproximadamente 25.000,0000 m² [...];

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:35A2D414

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12.002/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 28/12/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 11/01/2024; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 11/01/2024; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 11/01/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9A201601

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 10.001/2023-TP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, no Bairro Carrascal, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá/CE, com data de abertura para o dia 17 de janeiro de 2024, ás 09h00min na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, maiores informações no endereço acima e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.quixada.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D6E7B97B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.2. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas, Programa Saúde da Família (PSF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de dezembro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 11 de Janeiro de 2024 às 13h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 11 de Janeiro de 2024 às 13h:00 horas, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.Quixelô/CE, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
– Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:88FC9EE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, do Hospital Municipal, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 29 de dezembro de 2023 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 11 de janeiro de 2024 às 08h:00min, **Início da sessão de disputa de preços:** 11 de janeiro de 2024 às 08h:00min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.Quixelô/CE, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:779B78D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2023.12.12.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.12.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.12.12.1, sendo o seguinte: empresa **OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI** vencedora junto ao Lote 01 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210. Quixelô/CE, 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0E8399B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeré, Srs(as) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - **GABINETE,** NICAELE LIMA ALVES - **ADMINISTRAÇÃO**, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO - **INFRAESTRUTURA**, MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO - **EDUCAÇÃO**, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - **SAÚDE**, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – **STDS**, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA – **AGRICULTURA**, JOÃO DE ARAÚJO COSTA – **CULTURA** E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA - **FINANÇAS**, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2811.01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **G & M SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**, com endereço na Rua João Leandro de Lima, n.º 02, Centro - Barauna/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.264.081/0001-53**,** sagrou-se vencedora dos **lotes 01 e 02**, no valor global de **R$ 90.971,60 (noventa mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

Quixeré – CE, 18 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***NICAELE LIMA ALVES***
Gabinete do Prefeito	Secretária de Administração
JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA	***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Ordenador de Despesas da Educação	Secretário de Saúde
MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA	***OTACILIO RODRIGUES DE LIMA***
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social	Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural
JOÃO DE ARAÚJO COSTA	
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5455276A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0712.02/2023-SEDUC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES COM CRIANÇAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa **J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **48.052.851/0001-04**, com endereço à Rua Arminda Távora Pinheiro, Nº 261, A - Aldeota - Jaguaribe –Ce, CEP Nº **63.475-000**, que se

sagrou vencedora do lote 01 (LOTE ÚNICO) no valor global de **R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).**

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:130D9A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Quixeré, Srs (as) JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - GABINETE**,** NICAELE LIMA ALVES - ADMINISTRAÇÃO, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO - INFRAESTRUTURA, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA – ORDENADOR DE DEPESAS DA EDUCAÇÃO, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - SAÚDE, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – STDS, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA – AGRICULTURA, JOÃO DE ARAÚJO COSTA – CULTURA E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA - FINANÇAS, tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2411.01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das empresas **SANTIAGO & OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA,** com endereço na Av. Monsenhor Fco. Jose de Oliveira, n. º 1345, Centro - Quixeré/CE, inscrita no **CNPJ 15.674.464/0001-50**, sagrou-se vencedora do **lote 01**, no valor global de **R$ 1.428.840,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta reais); AGS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** com endereço na Rua Agostinho Felipe Jose de Sena, n. º 1200, Centro - Quixeré/CE, inscrita no **CNPJ 07.460.655/0002-72**, sagrou-se vencedora dos **lotes 02 e 03** (único), no valor global de **R$ 2.879.800,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)** e **RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA,** com endereço na Av. Monsenhor Fco. Jose de Oliveira, n. º 1465, Centro - Quixeré/CE, inscrita no **CNPJ 10.850.797/0001-70**, sagrou-se vencedora dos **lotes 04, 05, 06 e 07**, no valor global de **R$ 607.969,90 (seiscentos e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

Quixeré – CE, 27 de dezembro de 2023.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA	***NICAELE LIMA ALVES***
Chefe do Gabinete do Prefeito	Secretária de Administração
VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO	***JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Infraestrutura	Ordenador de Despesas da Secretária de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA	***MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA***
Secretário de Saúde	Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
OTACILIO RODRIGUES DE LIMA	***JOÃO DE ARAÚJO COSTA***
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural	Secretário de Cultura, Esporte e Juventude
CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA	
Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6264EB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.01.12/2023, DE 01º DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão frente a Lei Municipal nº 938, de 17 de maio de 2023, que "Institui no Município de Quixeré-CE o Serviço de Inspeção Municipal-SIM de produtos de origem animal; cria os procedimentos de inspeção sanitária e dá outras providências";

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 133 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que estabelece que "para integrar os Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários, os Estados e os Municípios ficam obrigados a seguir a legislação federal ou dispor de regulamentos equivalentes para inspeção de produtos de origem animal e vegetal, e de insumos, aprovados na forma definida por este Regulamento e pelas normas específicas";

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir Comissão para o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, do Município de Quixeré-CE, com a seguinte composição e área de atuação dos respectivos membros:

I – Vandesonia Maria de Sousa Oliveira – Tecnóloga de Alimentos, CRQ-CE de nº 15200197, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
II – João Marcelo Nogueira Gonçalves – Médico Veterinário, CRMV-CE de nº 04058, Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal;
III – Salete da Silva Oliveira – Apoio Administrativo;
IV – José Martins de Santiago Junior – Médico Veterinário, CRMV-CE de nº 01929-VP, Responsável Técnico do Abatedouro Público;
V – Antônio Hiago Rodrigues Sousa Lima – Chefe da Unidade de Engenharia da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE, CREA-CE de nº 062027283-0;
VI – Dennys Wadson Sousa Baima – Diretor de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Gestão e Planejamento das Finanças do Município de Quixeré-CE;
VII – Tiago Regis de Melo Alves – Procurador Geral do Município de Quixeré-CE, OAB-CE de nº 21.687.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 01º de dezembro de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:71D3AC21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.457/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE RECESSO DAS ATIVIDADES DMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS (ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, e
CONSIDERANDO a necessidade de economia durante o final de ano;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré-CE, durante o período de 26 a 30 de dezembro de 2023 a 02 a 06 de janeiro de 2024, com exceção dos

setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE:

I - Unidades Básicas de Saúde UBSs:

a) ESF Sede I, Sede II, Água Fria, Lagoinha II e Lagoinha IV, funcionarão de 26 a 29 de dezembro de 2023.

b) ESF Sede III, Boqueirão, Tomé, Lagoinha I e Lagoinha III, funcionarão de 02 a 05 de janeiro de 2024.

c) O Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal não funcionará de 26 a 29 de dezembro de 2023 e retornará as suas atividades em 02 de janeiro de 2024.

d) Os Agentes de Combate as Endemias trabalharão em regime de plantão de 26 a 29 de dezembro de 2023 e retornarão as suas atividades integrais em 02 de janeiro de 2024.

e) O Centro de Abastecimento Farmaceutico – CAF funcionará de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 com horário diferenciado – 07:00h as 13hs, retornando o horário regular de 07:00hs as 15:00 hs em 08 de janeiro de 2024;

f) A Secretaria Municipal de Saúde- SMS, o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS e o Centro Integrado de Reabilitação-CIR, funcionarão em regime especial, com manutenção de horário de 07:00h às 11hs e de 13:00hs as 17:00hs e sem prejuízos aos atendimentos;

g) O Hospital Municipal de Quixeré manterá funcionamento regular de 24horas e sem prejuízos para a população atendida.

II - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

a) Serviço de Limpeza Pública;
b) Coleta de Lixo;
c)Secretaria e todos os Departamentos e Unidades.

III - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

a) Mercado;
b) Matadouro;

IV - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

a)Conselho Tutelar;
b) Bolsa Família; e
c) CRAS da Sede e CRAS da Lagoinha (Funcionando em expediente corrido das 07:00 às 13:00 hrs) .

V - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

a) Setor Administrativo.

Art. 2º - As Secretarias, abaixo indicados terão seu funcionamento normal, mas com escala entre os seus servidores, sendo que metade ficarão de recesso na semana compreendida entre os dias 26 a 30 de dezembro de 2023 e a outra metade nos dias compreendidos entre 02 a 06 de janeiro de 2024:

Administração;
Gabinete do Prefeito;
Planejamento e Gestão das Finanças; e
Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - As Secretarias e Autarquia, abaixo indicados terão seu funcionamento normal durante os dias 26 a 30 de dezembro de 2023 e de 02 a 06 de janeiro de 2024:

Cultura, Esporte e Juventude;
Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; e
SAAE.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023**.**

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:43B450FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.12//2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referente a 06 dias recebidos e não trabalhados no mês de novembro de 2023.

126521-0	Maria Aucilene da Silva Sousa	Técnico em Enfermagem	06	63,31

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:46CC2612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de novembro de 2023 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	21

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C75C3EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de dezembro de 2023.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Plantão Sobreaviso**
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	08
126159-2	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	08
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	08

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1C79E8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°001.10.12.2021, de 10/12/2021, publicada em 20/12/2021, de FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 060260-4, lotado(a) Posto de Saúde Lagoinha III, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

Art. 2º - A licença citada acima se encerrou em 09/12/2023, agora retornando a partir de 11/12/2023 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A073365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 06 faltas ocorridas nos dias 10(12h) 20(24h) e 30(12h) de outubro de 2023 e 04(24h) 09(12h) e 24(12h) de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado+folgas remuneradas
123490-0	FRANCISCO GILDENILDO LEMOS LIMA	Auxiliar Administrativo	22 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AA2A3BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 13.12.2023 a 11.01.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060174-8	Maria Daiane de Sousa Melo	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão da Imprensa Oficial	30 dias	01.08.2011 a 31.07.2016

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 13 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E6DFEE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DJALMA FELIPE DE SOUSA, Cargo PSICÓLOGO, Matrícula 125879-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AADE77EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo IV, Seção VI, Artigo 105, alterado pela Lei Complementar n° 044, de 09 de dezembro de 2021, publicada em 10/12/2021, e republicação da Lei Complementar n° 001, de 28 de novembro de 1997, com todas as suas alterações em 21/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida, mediante Portaria n°001.16.12.2021, de 16/12/2021, publicada em 17/12/2021, de AMANDA CRISTINA LIMA SANTIAGO cargo Enfermeira da família, matrícula 123476-5,

lotado(a) Posto de Saúde Lagoinha I, com retorno comunicado/informado mediante requerimento padrão.

Art. 2º - A licença citada acima se encerrou em 15/12/2023, agora retornando a partir de 18/12/2023 por desejo expresso do(a) servidor(a), informado em requerimento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo seu teor ser registrado em seus assentamentos funcionais, inclusive o tempo de gozo restante da Licença para Tratar de Interesse Particular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:322EA461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Wenya Martins Oliveira, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125945-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3AA76D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIZANGELA LISSANDRA DE OLIVEIRA SANTIAGO, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 060162-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao (s) 20 dia (s) do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3A33A0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.21.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 21.12.2023 a 18.02.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Professor Educação Básica I	60 dias	01.08.2002 a 31.07.2007
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Professor Educação Básica II	60 dias	12.02.2015 a 01.02.2020

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 21 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B1DE45CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 123749-7, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:65830673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.26.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 26 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2AE2F760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo por Tempo de Contribuição de JOSE RONALD MAIA BARRETO, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "A" Referência "08" matrícula 120683-4 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 15.08.2023. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4067BD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	38h
124625-9	Rosangela Santiago Oliveira	Vigilante	38h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	38h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1A0D1C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.01.2024 a 06.02.2024.

060181-0	Vera Maria de Lima Pereira	Auxiliar Administrativo	01.08.2021 a 31.07.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:509B4F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060231-0	Antonia Anuzia Maia Chaves	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B6BD1539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060200-0	Jose Eriano Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4D73643F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, inciso II, Art. 112, Capítulo VI, **RESOLVE** conceder 03 dias de ausência por falecimento do Irmão da Servidora efetiva RAIMUNDA MARIA XAVIER DE SOUSA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041884-6, a contar de 11 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:900A9AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 12.01.2024 a 10.02.2024.

060174-8	Maria Daiane de Sousa Melo	Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão da Imprensa Oficial	01.08.2021 a 31.07.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FCA3F829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) EFETIVO (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:215983CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.19.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041792-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:149E748A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6C099EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:97F3A4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:53D1AC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.26.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 060166-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 26 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:37FD911A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, cargo de Chefe de Gabinete, para substituir MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, cargo de Secretária de Educação, nas férias no período de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9379A3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) comissionado (a) LAÉCIO DE SOUSA LIMA, cargo Assessor Jurídico, Matrícula 124292-0 lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CEFF2150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSANA DE MOURA BRITO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 126471-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0DA89456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060205-1	Thales Mardônio Rabelo Dias	Vigilante	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:250FAF32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de novembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125954-7	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de dez embro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:180BDBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) RAIMUNDA NONATA RIBEIRO, cargo/função Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 070594-2 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 25 de dezembro de 2023 à 23 de janeiro de 2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:981FE22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.13.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. LEVI MAIA XAVIER, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, DAS-7 para substituir MARIA DAIANE DE SOUSA MELO, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, DAS-7 pelo período de 13 de dezembro de 2023 a 11 janeiro 2024, por se encontrar em gozo de licença prêmio por assiduidade e no período de 12 de janeiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2024 por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:291D7A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MISSISLENE MARTINS DE SOUSA LAVOR, Cargo TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Matrícula 123498-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de dezembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6F08E0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.19.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SONIA MARIA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060236-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:700C4F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KARLA RAYANNY DE ASSIS SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126269-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0F23416A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ELISANGELA DE SOUSA PEIXOTO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121997-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:715120B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) NAIARA BARRETO DA SILVA**,** matrícula 124242-3, Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II Simbologia MAG-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 08 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BAD22165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.01.2024 a 13.02.2024.

123477-3	Gislane Bernardino de Freitas	Enfermeiro da Família	01.07.2022 a 30.06.2023
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	01.11.2022 a 31.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1BC4E4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 631, no Livro ACS-54, fls. 106, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **ANANDA GRANJA BRITO**, matricula 121.994-4, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício ESF – Tomé.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 30 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A26A6E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.06.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	15%	01.02.2027	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:18467AC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LILIANE DE FREITAS REBOUÇAS, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 126321-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de dezembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F476BE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 121993-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 09.12.2023 a 05.06.2024. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 09 dias do mês de dezembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:76DFC028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:23D8D641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DJALMA FELIPE DE SOUSA, Cargo PSICÓLOGO, Matrícula 125879-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1237C902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B771D62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.21.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) Liliane de Araújo Oliveira, Cargo Diretor Departamento de Contabilidade, Matrícula 125964-4, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 21 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:227E00B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060256-6	Elionai Rodrigues de Sousa Lima	Técnico em Agropecuária	03.01.2022 a 02.01.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E25D93BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) MARIA JOSÉ AMORIM FERREIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123819-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D51697DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível

Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 315, no Livro ACS-1, fls. 53, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA ENEIDE DE SOUSA**, matricula 080.649-8, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício Centro de Saúde – Lagoinha.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 30 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A301A476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

070555-1	Francisco Rodolfo Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2022 a 03.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:563D9712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123477-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1B4EF5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCO GEBERSON PAIVA LOPES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123969-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A843CD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 no turno tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2510B66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Zila Maria de Deus, Cargo Auxiliar de Enfermagem Matrícula 041308-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EEE531E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.21.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARILIA

HONORATO SANTIAGO, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126342-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao (s) 21 dia (s) do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:48FFF072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo por Idade de MARIA GORETTI DE SOUSA BRITO, cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Classe "A" Referência "04" matrícula 070558-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 29.10.2023. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:768A2A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de novembro de 2023 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	15
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D0222780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 103, no Livro ACS-85, fls. 18, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA JENI EVANGELISTA RODRIGUES**, matricula 080.649-8, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício Centro de Saúde – Lagoinha.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 30 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:00F1959C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2022 a 31.07.2023
125261-5	Yasmim Araujo Brito	Auxiliar Serviços Gerais/Chefe Seção Faturamento Controle e Produção Hospitalar	22.06.2022 a 23.06.2023
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	10.07.2022 a 09.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:452C3CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JARLENE PINHEIRO DIOGENES, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B782AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Cargo Motorista, Matrícula 041406-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AB284756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041751-3 e Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041984-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E218591B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Elinalda Lima dos Santos Alves, Cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:11872263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA REGIANE DA CUNHA SANTIAGO, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123751-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D492F4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Creunisse de Oliveira Lima, cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 121392-0, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 21 de dezembro 2023 até 23 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1300BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) APOLINÁRIA XAVIER DA SILVA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123652-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C4903E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CC25A789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível Técnico, com Diploma expedido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, expedido em 20 de setembro de 2023, registrado pela Escola sob o n° 20, no Livro ACS-55, fls. 4, em 20/09/2023, promoção concedida ao(à) servidor(a) **MARIA IVANILDA DE LIMA**, matricula 121.999-5, cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Grupo Ocupacional Assistente em Saúde, Padrão AES – I, Classe "A", referência "01", para a **Classe "A", Referência "02",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, na unidade de exercício Centro de Saúde – Lagoinha.
Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 30 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A100BDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.01.2024 a 13.02.2024.

060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01.12.2021 a 30.11.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5B4A876B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DILHERMANE EWERTON FREITAS SOUZA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123488-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:032CC4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE FLAVIO DE FREITAS, Cargo Motorista, Matrícula 041444-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B9E1A9CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THIAGO CAJAZEIRAS DE ALBUQUERQUE, Cargo Cirurgião Dentista da Família/Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, Matrícula 123470-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 até 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AC3E725A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) DANIELY ARAUJO FREITAS, Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Matrícula 121995-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:108E2A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) APOLINÁRIA XAVIER DA SILVA, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123652-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0265A87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 29.01.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	60 dias	04.05.2018 a 03.05.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C5BCF018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023 08 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:625A1BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
125831-1	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	32h
126438-9	Antonelli dos Santos Costa	Motorista	20h
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ED88D55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial ao servidor relacionado abaixo com matrícula, nome,

cargo e valor especificado abaixo referente aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12	50,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:34FB8C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2D060653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ERICA KAIANE RIBEIRO SENA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125841-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA392626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIZOMAR DA SILVA, Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM Matrícula 126538-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1F519573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, Cargo Motorista, Matrícula 123486-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:55CC02BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.01.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 28.02.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070589-6	Raimunda Gilvanda de Lima Araujo	Auxiliar Administrativo	90 dias	28.11.2017 a 20.03.2020 01.01.2022 a 27..08.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E202F86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RAIMUNDO

NONATO DE SOUSA JUNIOR, Cargo Motorista, Matrícula 125005-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B4D76D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.01.2024 a 06.02.2024.

124615-1	Larissa Dionara Cunha Costa	Diretor de Planejamento	03.05.2022 a 02.05.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7FDA432D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 009.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de dezembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	14P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
126569-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:990072BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA JOCIVÂNIA LEÃO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 125915-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:03336A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) GREGORI RIBEIRO SALES, Cargo Vigilante, Matrícula 126365-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EB29F0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.13.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II Matrícula 126428-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CBD2B4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSSES JOSE MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:72E76990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.27.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:97A9EBBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. CREVERLANDA RODRIGUES DE LIMA, cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS-7, para substituir ELLEN DOS SANTOS LIMA, cargo CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DAS-7, nas férias no período de 01 de dezembro de 2023 até 30 de dezembro de 2023, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017 e publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DB37D511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2/041751-3, comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D9BB6D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

125378-6	Grace Kelly Oliveira Rodrigues	Diretor do Departamento do Trabalho e Segurança Alimentar	06.07.2022 a 05.07.2023
060325-2	Soelia Maria Cavalcante de Brito	Técnico em Enfermagem/Assessor do Programa de Transferência de Renda	01.09.2022 a 31.08.2023
125572-0	Rogério Maia Medeiros	Chefe Divisão de Transportes	03.10.2022 a 02.10.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.
+

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F69D7A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE KLEBER LIMA VIANA, Cargo Motorista, Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4713A990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2AF369CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) AMANDA CRISTINA LIMA SANTIAGO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 123476-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0095581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ DE FATIMA ALMEIDA SILVA, Cargo Professor de Educação Básica I, Matrícula 041866-8, Cargo Professor de Educação Básica I, Matrícula 041761-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8AD115E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 06 faltas ocorridas nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 27 de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Professor Educação I	08 faltas
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Professor Educação II	08 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2382149E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Pós-Graduação, conferindo título de Mestre, em vista da conclusão do Curso de Mestrado de Saúde Coletiva (acadêmico), expedido pela Universidade Estadual do Ceará, Centro de Ciências da Saúde, área de concentração Saúde Coletiva, diploma expedido em 18 de fevereiro de 2016, registrado pela Universidade sob o n° 3699, Livro 15, fls. 059, promoção concedida ao(à) servidor(a) **THALITA SOARES RIMES**, matricula 124.208-3, cargo **ENFERMEIRO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA**, Grupo Ocupacional Especialista em Saúde, Padrão EES – IV, Classe "A", referência "01", para a **Classe "C", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Saúde, na unidade de exercício Sede da Secretaria. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 10 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9812502A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MICAELE MELO VIDAL, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 124560-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023 até 14 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor

na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:40C93E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIBEIRO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041792-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:666C6D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) DILHERMANE EWERTON FREITAS SOUZA, cargo Auxiliar Administrativo Matricula 123488-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E33CD867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 30.12.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041900-1	Maria Lucileida Sousa Martins	Professor Educação Básica I	30 dias	01.02.2009 a 31.01.2014
041993-1	Maria Lucileida Sousa Martins	Professor Educação Básica II	30 dias	11.09.2007 a 10.09.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:40EA43A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	20h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	20h
125858-3	Raimundo Nonato de Sousa Junior	Motorista	08h
126490-7	Fabíola de Freitas Paiva	Motorista	50h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:50B16123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6005D52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de

28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de novembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	02	12,66
126455-9	Dayane Santos Lima	Técnico em Enfermagem	05	12,66
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	01	12,66
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	02	12,66
126159-2	Luisa de Marillac Xavier Menezes	Técnico em Enfermagem	01	12,66
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	01	17,19
125945-8	Wenya Oliveira Martins	Técnico em Enfermagem	02	12,66
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	04	18,96
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	01	55,51
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	01	34,18
060224-8	José de Anchieta de Brito de Sousa	Motorista	06	18,24
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	01	17,34
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	01	10,66

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C84A2FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) DEBORAH SAMARA MACENA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126512-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C3C926EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.12.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KALINE DE OLIVEIRA SILVA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125920-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7D0E0DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo MONICA LEILIANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 123473-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 18 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E396ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. Ariele Silva Martins, cargo comissionado de Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas, simbologia DAS-16 para substituir FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA, cargo comissionado de Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas, simbologia DAS-16 pelo período de 01 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro 2023, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:744B3240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ROSIANE PIRES DE OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124210-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de novembro de 2023 até 11 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9CC01770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, Cargo Coordenador Pedagógico II, Matrícula 126203-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023 até 08 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:50BF6D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:46931527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA IRANETE SARAIVA DA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 070586-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de dezembro de 2023 até 24 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E6C298D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.01.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2023 a 28.02.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	30 dias	04.05.2008 a 03.05.2013
			60 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C26C0922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) MARIA LUZIVALDA DE LIMA, cargo de Professor Educação Básica I Classe "B" referência "01" Matrícula 041918-4 e Professor lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FF10C168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE BRITO FONSECA, Cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023 até 06 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8D07AB86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041788-2 e Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 121395-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B077BBB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.18.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CAMILA DA SILVA MOREIRA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2CA355E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JOÃO LUIZ DE SOUSA COELHO,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 30° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 010/2023, de 13 de novembro de 2023, publicado em 16/11/2023, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 27 de novembro a 01 de dezembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:09E4DD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS, Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 126110-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:57075640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THAYS LIMA ARAUJO, Cargo FARMACÊUTICO, Matrícula 125943-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9305F378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126521-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo

período de licença de 10 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F1D8DB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ALEF DE SOUSA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123537-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:59BD62C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.05.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, Cargo MOTORISTA, Matrícula 123486-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de dezembro de 2023 até 06 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:526D1071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) THALYTA APUHENA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Cargo CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, Matrícula 123475-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6F5CE352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.11.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DE FATIMA ARAUJO GOMES, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 125221-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de dezembro de 2023 até 13 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A5C8BEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125838-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A3BDEBA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Matrícula 070502-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D100E09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HELENA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041682-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:30210E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA, Cargo AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 123588-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de dezembro de 2023 até 07 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8DB0F4E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FABIO HENRYQUE BORGES MORAIS, Cargo Motorista, Matrícula 123486-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:119CB3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.06.12.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento a Professora relacionada abaixo, com nome, cargo e matrícula, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:02BCCC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.12/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) INGRID CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena por 20 horas, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EFB75B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.27.12/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar o (a) servidor (a) EDNA AUZIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Francisca Laura de Jesus e CEI Maria Suzilane Santiago Lima, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de dezembro de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54F3381A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 206/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 659 Centro Quixeré-Ce doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° 2000099167825 SSP/CE, e CPF n.° 436.491.303-00 e o(a) Sr.(a) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO, RG n° 2007340729-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 055.722.293-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Educação Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 28 de dezembro de 2023.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Educação
(designada Pela Portaria 003.01.12.2023)

Testemunhas:
_____

2. **_____**

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E108E0CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Quixeré-CE, torna público o extrato do vigésimo aditivo Contratual resultante(s) do contrato direto de nº 001.10.01/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIOS E LOCADOS JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ;

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEL LTDA

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA **(PROCURADORA)**

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA

PERCENTUAL REALINHADO COM CRÉSCIMO APROXIMADAMENTE DE GASOLINA COMUM 1% (um por cento).

Lagoinha, Quixeré-CE, 26 de dezembro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A7276137

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 06.12.001/2023-PMS. O Secretário da Educação, o Sr. Raul Cleantes Seixas Araújo Braga De Sena, adjudica e homologa o objeto licitado do referido processo acima citado para **DE**

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 06.12.001/2023-PMS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência, o presente processo administrativo de licitação em favor da empresa: TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.195.911/0001-99, no valor global R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Saboeiro-CE, em, 22 de dezembro de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA,
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4B163F86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**CONTRATANTE:**Através da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:**TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.195.911/0001-99.**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Termo de Referência**.** PREGÃO ELETRONICO Nº. 06.12.001/2023-PMS, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 26.12.001/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL**:Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993.**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.**VALOR DO CONTRATO**: valor global R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO**:Dotação Orçamentária nº. 0601-123650041.2.020 – Elemento de Despesa 4.4.90.52.00, com recursos próprios e/ou transferidos de outras fontes, consignados no orçamento para o exercício financeiro vigente.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Raul Cleantes Seixas Araújo Braga De Sena, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA**:Emanoela Saldanha Tabosa, Representante da empresa. Data da Assinatura do Contrato: 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A3336C59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: C&K EMPREENDIMENTOS LTDA, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.002.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE – CE

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Valor mensal R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.02.001.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor mensal R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **P&A PROFISSIONAIS & ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.004.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Valor mensal R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Salitre

A Câmara Municipal de Salitre/CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: 2023.12.21.01.TP.CMS, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com data de abertura para o dia **12 de Janeiro de 2024, às 09:00H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:15 às 11:45, situada na Avenida São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre/CE, maiores informações pelo telefone (88) 3537-1030, licita@camarasalitre.ce.gov.br.

SALITRE/CE, 27 de Dezembro de 2023.

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa:C&K EMPREENDIMENTOS LTDA,como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.01.002.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE DEMANDAS DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE – CE

Valor Total:R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução:da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 05 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa:**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**,como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.01.02.001.CMS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total:R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor mensal R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Prazo de Execução:da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 04 de Janeiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

A Câmara Municipal de Salitre, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços no: **2023.12.21.02.TP.CMS**, do tipo **Menor Preço global por lote**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS E PROJETOS DE LEI E DEMAIS PROPOSITURAS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE,** com data de abertura para o dia **12 de Janeiro de 2024, às 14:30H,** na sala da Comissão de Licitação das 08:15 às 11:45, situada na Avenida São Pedro, nº 321– Bairro Centro – Salitre (CE), maiores informações pelo telefone (88) 3537-1030, licita@camarasalitre.ce.gov.br.
SALITRE/CE, 27 de Dezembro de 2023.

EDILANDIA MARIA NONATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:062C245F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°20.12.2023.01-SRPE,** TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%), CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI –CE.** O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **28/12/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2024 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 27/12/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8C71F54B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP002/2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto torna público o termo de rescisão contratual referente ao contrato n°**SE-TP002/2022-01 SECD,**decorrente daTomada de Preçosnº SE-TP002/2022-01 SECD,que tem como objetoSERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL COM 06 SALAS DE AULA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.Resolve RECINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° **SE-TP002/2022-01 SECD, firmado com a empresa DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**.inscrito no CNPJ 25.025.604/0001-13, com sede Rua Capitão Gutemberg, 967, Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Rescisão:22.12.2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:640C599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE009/2023-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. O Pregoeiro do Município de Senador Pompeu torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 02 de janeiro de 2024 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-**

PE009/2023-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15 de janeiro de 2024 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br. - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro do Munícipio – 27/12/2023.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:084C15C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.001 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, N° 585, BAIRRO RIACHINHO, CIDADE VÁRZEA ALEGRE/CE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.001**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA AUXILIANDO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ/TCE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **15 DE JANEIRO DE 2024** (15/01/2024), ÀS 09:30HS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO OU PELO PORTAL DO TCE/CE: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGIS AURICIO DA SILVA BEZERRA,
Presidente da CPL da Câmara de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:9CB945BE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.26.002

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.26.002 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ALVES BEZERRA, N° 585, BAIRRO RIACHINHO, CIDADE VÁRZEA ALEGRE/CE, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.26.002**, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE TAXA POR TRANSAÇÃO (TRANSACTION FREE) ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES EM PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, QUE SE REALIZARÁ NO DIA **15 DE JANEIRO DE 2024** (15/01/2024), ÀS 15:00HS. O REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO OU PELO PORTAL DO TCE/CE: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGIS AURICIO DA SILVA BEZERRA,
Pregoeiro da Câmara de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:14136772

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.27.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.12.27.1. **Objeto:** Contratação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde do Município de Várzea Alegre – CE**,** conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório**.** Data e horário da abertura**: 16 de Janeiro de 2024, às 09h00min**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: **www.varzeaalegre.ce.gov.br** e **www.tce.ce.gov.br**. **Maiores informações:** (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 27 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A4DABC59

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.04.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.12.04.1. **Objeto:** Aquisição de materiais destinados a atender as necessidades do CEI - Centro de Educação Infantil Luiza Alves Ferreira Grigório (Tia Luizinha). Através da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre -CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 49.464.926/0001-27 classificado no lote 02, no valor global de R$ 21.572,76 (vinte e um mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), lote 03, no valor global de R$ 6.848,61 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), lote 04, no valor global de R$ 5.297,67 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), lote 05, no valor global de R$ 18.790,28 (dezoito mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), lote 06, no valor global de R$ 1.378,98 (um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), lote 07, no valor global de R$ 2.132,86 (dois mil cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), lote 08, no valor global de R$ 6.719,74 (seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), lote 09, no valor global de R$ 13.547,13 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos), lote 10, no valor global de R$ 26.964,30 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), lote 11, no valor global de R$ 12.508,00 (doze mil quinhentos e oito reais), lote 12, no valor global de R$ 1.823,50 (um mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de

Despesas do Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Dezembro de 2023.

Várzea Alegre – CE, 27 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:67A12015

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Desejamos êxito a todos!
Secretaria de Cultura do município de Arneiroz
Antônio Lucas Carlos de Oliveira
Secretário de Cultura
Antônio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito da cidade de Arneiroz

CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

A lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

CURIOSIDADE

O Investimento direto de R$3.862.000.000,00 no setor cultural é o malor da história do Brasil!
Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R$ 87.060,67 para a soma dos seguintes Editais nº 001/2023 (Audiovisual) e nº 002/2023 (Demais Linguagens)

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

INFORMAÇÕES GERAIS

Qual é o objetivo deste edital?
Selecionar e apoiar 20 projetos de Produções Audiovisuais Arneirozenses.

QUANTO É O RECURSO DE VERBAS PARA A PRODUÇÃO DAS DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS EM ARNEIROZ?

Art.	Lei complementar nº 195/22 (LPG)	Valor individual R$	Valor Total
INCISO I	**APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**	_____	***R$ 42.564,01**
INCISO II	**CINEMA ITINERANTE**	_____	**R$ 10.013,09**
INCISO III	**PROGRAMA FORMATIVO EM ÁUDIOVISUAL**	_____	**R$ 5.028,63**
		TOTAL	**R$ 57.603,73**

***De acordo com a lei, a distribuição do recurso persiste na execução de assessoria técnica com repasse de até 5% do valor total orçamentário com maior valor dentro do inciso das modalidades.**

1 – INSCRIÇÕES
Qual o período de inscrição?
As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos.

Valores?
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.099,59 (Vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

Das datas?
Último dia de inscrição: 10 de janeiro de 2024

Resultado preliminar de classificados: 17/01/2024

Onde se inscrever?
As incrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. Endereço: Av Virgílio Távora, centro de Arneiroz.

Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?
Arneirozenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até 02 projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.
Quem NÃO pode se inscrever?
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder
Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,
Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

1.6
O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc não poderá concorrer a este edital.
1.7
Neste edital, a Secretaria de Cultura de Arneiroz promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).
1.7.1
Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:
• desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente ou
. propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

1.7.2 DAS COTAS Nas modalidades CURTAS, ROTEIRO, PESQUISA E OUTRAS MÍDIAS, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física/jurídica, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas.
Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.

1.8 EM QUAIS MODALIDADES E CATEGORIAS É POSSÍVEL PARTICIPAR?

INCISO II	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM	04	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
GRAVAÇÃO DE VIDEOCLIPE (MUSICAL)	04	R$2.600,00	R$ 10.040,00
VÍDEO PARA A INTERNET	08	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
MÍDIAS CONTEMPORÂNEAS	02	R$ 2.263,23	R$ 4.526,00
		TOTAL	**R$ 42.566,46**

INCISO II	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
CINEMA ITINERANTE	01	R$ 10.013,09	R$ 10.013,09
		TOTAL	**R$ 10.013,09**

INCISO III	PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
PROGRAMA FORMATIVO 40H	01	R$ 5.028.63	R$ 5.028,63
		TOTAL	**R$ 5.028,63**

1 – SELEÇÃO
ETAPA DIVIDIDA EM ATÉ TRÊS FASES
Fase 1 Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.
Fase 2 Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.
Fase 3 Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção a critério da Secretaria de Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

2.1 – PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO
CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A pontuação máxima de cada projeto será de 100 pontos para todas as categorias:
Justificativa de 0 a 20 na pontuação;
Proposta de 0 a 20 na pontuação;

Equipe Técnica de Produção de 0 a 20 na pontuação;
Plano de Ação de 0 a 20 na pontuação;
Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de 0 a 20 na pontuação;
A pontuação referente a 100% do total de análise para a contemplação dos projetos. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens 1.7.1 e 1.7.2.

Atenção!
Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram Inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver malor pontuação.

3 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município e na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.
Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.
3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?
Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 2 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado.

3.2 Como enviar um recurso?
Preencha o Formulário de Recurso (Anexo 14 – de recurso) com a sua justificativa
• Envie-o para o e-mail lpgsac.arneiroz@gmail.com. A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

RESULTADO FINAL
A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:
• No Diário Oficial do Município!
E na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Atençãol
Não será possível apresentar recurso ao resultado final deste edital.

4 - FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS
. ANEXO 1 (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;
. ANEXO 2 (Proposta);
. ANEXO 3 (Justificativa);
. ANEXO 4 (Equipe Básica de Produção);
. ANEXO 5 (Plano de Ação – Tabela Orçamentária);
. ANEXO 6 (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
. ANEXO 7 (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
. ANEXO 8 (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) comdeficiência);
. ANEXO 9 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural Quilombola);
. ANEXO 10 (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e);
. ANEXO 11 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
. ANEXO 12 (Declaração de Residência);
. ANEXO 13 (Relatório Final de Execução do Objeto);
. ANEXO 14 (Formulário de Recurso) e
. CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS (Estadual e Federal)
Anexar ao projeto as certidões estadual e federal, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e uma foto 3x4!

Atenção!
Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar clente de que constitul o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele Inserir ou fazer Inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado
Deste presente edital.

4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do Anexo 13. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

5 REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADO
Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (ANEXO 13), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (ANEXO 5).
A Secult de Arneiroz poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:
• Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
• Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

Atenção! A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas:
Problemas na prestação de contas:
Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.
Valores não usados:
Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.
Manutenção de documentos e comprovantes
Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

Fundamentação legal deste edital
Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018
Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022
Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n. 11.525/2023
Lei n. 13.146/2015 (Etatuto da Pessoa com Deficiência) Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

ANTÔNIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
(Secretário de Cultura)

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
(Prefeito da Cidade de Arneiroz)

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:FE785565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

CONHEÇA NAS PRÓXIMAS PÁGINAS AS REGRAS DO EDITAL QUE VAI FORTALECER A POLÍTICA DE CULTURA CEARENSE NA CIDADE DE ARNEIROZ-CE.

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará. A verba de R$3.862.000.000,00 destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Desejamos êxito a todos!
Secretaria de Cultura do município de Arneiroz
Antônio Lucas Carlos de Oliveira
Secretário de Cultura
Antônio Monteiro Pedrosa Filho
Prefeito da cidade de Arneiroz

CONHEÇA A LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

A lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, é conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), em homenagem ao artista de mesmo nome, vítima de Covid-19. A sua morte gerou comoção nacional, com forte atuação da classe artística e da sociedade em defesa da categoria. A criação desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia.

CURIOSIDADE

O Investimento direto de R$3.862.000.000,00 no setor cultural é o malor da história do Brasil!
Nosso Município tem como Recurso Total o Valor de R$ 87.060,67 para a soma dos seguintes Editais nº 001/2023 (Audiovisual) e nº 002/2023 (Demals Linguagens)

Este edital foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

INFORMAÇÕES GERAIS

Qual é o objetivo deste edital?
Selecionar e apoiar 12 projetos de Produções de criações artísticas multilinguiísticas Arneirozenses.

QUANTO É O RECURSO DE VERBAS PARA A PRODUÇÃO DAS DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS EM ARNEIROZ?
R$ 25.099,59
1 – INSCRIÇÕES
Qual o período de inscrição?
As inscrições ficam abertas pelo período de 20 dias corridos.

Valores?
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.099,59 (Vinte e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo neste Edital.

Das datas?
Último dia de inscrição: 10 de janeiro de 2024
Resultado preliminar de classificados: 17/01/2024

Onde se inscrever?
As inscrições e entregas de projetos acontecerão presencialmente na sede da Secretaria de Cultura. Endereço: Av Virgílio Távora, centro de Arneiroz.

Quem pode e quantos projetos são possíveis de inscrever neste edital?
Arneirozenses que residem na cidade desde o ano de 2020; quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, por sua emergência voltada aos fazedores de arte na qual foram atingidos. Cada agente cultural poderá inscrever 01 projeto em apenas uma CATEGORIA de cada MODALIDADE. No entanto, ele poderá ter até 02 projetos selecionados em MODALIDADES diferentes neste edital.
Quem NÃO pode se inscrever?
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder
Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor,
Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.

1.6
O proponente que possui inadimplência referente à prestação de contas da Lei Aldir Blanc não poderá concorrer a este edital.
1.7
Neste edital, a Secretaria de Cultura de Arneiroz promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIAP+).

1.7.1
Pontos de bonificação Ações afirmativas. Durante a etapa de Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando propostas:

• desenvolvidas majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente ou

. propostas que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, LGBTQIAP+fobia, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

1.7.2 DAS COTAS Nas modalidades CURTAS, ROTEIRO, PESQUISA E OUTRAS MÍDIAS, a previsibilidade é ser Pessoa Física. Na modalidade em todas as categorias de pessoa física/jurídica, há previsão de aplicação das seguintes cotas (20% para proponentes negros, 10% PcD, 5% indígenas e 5% quilombolas). As pontuações extras nas equipes básicas serão mantidas.

Cotas e pontuações para cumprimento das ações afirmativas poderão ser adaptadas de acordo com as instruções do MinC sobre a LPG, tanto na regulamentação quanto em futuras normativas e orientações.

1.8 EM QUAIS MODALIDADES E CATEGORIAS É POSSÍVEL PARTICIPAR?

INCISO III	PROJETO	VALOR POR PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
PROGRAMA FORMATIVO 40h	02	R$ 2.549,79	R$ 5.099,59
CRIAÇÕES ARTÍSTICAS MULTILINGUIÍSTICAS	10	R$2.000,00	R$ 20.000,00
		TOTAL	**R$ 25.099,59**

1 – SELEÇÃO
ETAPA DIVIDIDA EM ATÉ TRÊS FASES

Fase 1 Admissibilidade do projeto. Análise da ficha de inscrição e dos documentos do agente cultural para verificar o cumprimento de todos os requisitos deste edital.
Fase 2 Realização de bancas de heteroidentificação e outros processos de conferência de admissibilidade de cotas.
Fase 3 Análise do mérito cultural do projeto. Fase de análise técnica do projeto, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção a critério da Secretaria de Cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

2.1 – PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO
CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
A pontuação máxima de cada projeto será de 100 pontos para todas as categorias:
Justificativa de 0 a 20 na pontuação;
Proposta de 0 a 20 na pontuação;
Equipe Técnica de Produção de 0 a 20 na pontuação;
Plano de Ação de 0 a 20 na pontuação;
Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio de 0 a 20 na pontuação;
A pontuação referente a 100% do total de análise para a contemplação dos projetos. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver maior pontuação nos itens 1.7.1 e 1.7.2.
Atenção!
Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria na qual foram Inscritos. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate dando prioridade ao projeto que tiver malor pontuação.

3
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar de cada fase de seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município e na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.
Cabe aos agentes culturais acompanhar a divulgação dessas informações.
3.1 É possível discordar dos resultados das fases de seleção?
Sim. Após a divulgação dos resultados preliminares, será possível apresentar recurso em até 2 dias úteis. A contagem começa no dia útil seguinte à publicação do resultado.
3.2 Como enviar um recurso?
Preencha o Formulário de Recurso (Anexo 14 – de recurso) com a sua justificativa
• Envie-o para o e-mail lpgsac.arneiroz@gmail.com. A comissão responsável por cada fase analisará os pedidos de recurso e, se julgar que são válidos, reavaliará a proposta.

RESULTADO FINAL
A lista final de classificados e classificáveis será homologada e publicada:
• No Diário Oficial do Município!
E na própria Secretaria de Cultura será exposta em mural a lista completa dos classificados.

Atençãol
Não será possível apresentar recurso ao resultado final deste edital.

4 - FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E ANEXOS
. **ANEXO 1 (Cadastramento Funcional): Formulário via Ficha de Inscrição;**
. ANEXO 2 (Proposta);
. ANEXO 3 (Justificativa);
. ANEXO 4 (Equipe Básica de Produção);
. ANEXO 5 (Plano de Ação – Tabela Orçamentária);
. ANEXO 6 (Currículo, Histórico Artístico e/ou Portfólio);
. ANEXO 7 (Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero);
. ANEXO 8 (Modelo de Laudo Médico para Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) comdeficiência);
. ANEXO 9 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural Quilombola);
. ANEXO 10 (Modelo de Autodeclaração de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Negro (a/e);
. ANEXO 11 (Modelo de Declaração de Pertencimento Étinico de Agente Cultural e/ou Diretor (a/e) Indígena);
. ANEXO 12 (Declaração de Residência);
. ANEXO 13 (Relatório Final de Execução do Objeto);
. ANEXO 14 (Formulário de Recurso) e
. CERTIDÕES NEGATIVAS ATUALIZADAS (Estadual e Federal)
Anexar ao projeto as certidões estadual e federal, cópia do RG e CPF, comprovante de residência e uma foto 3x4!

Atenção!
Para os ANEXOS (7,8,9,10 e 11) ser a expressão da verdade e estar clente de que constitul o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele Inserir ou fazer Inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, multa e automaticamente inabilitado
Deste presente edital.

4.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento do Anexo 13. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme portaria interna/chamamento público do prestamento de contas, ato divulgado e publicado pelo órgão responsável.

5 REALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADO
Em até 12 meses. A contagem desse prazo começa na data de depósito dos recursos financeiros em conta bancária. Se houver prorrogação do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras que forem estabelecidas.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas tem como objetivo comprovar que o projeto foi realizado, e as obrigações descritas foram cumpridas. O agente cultural terá 30 dias, após o fim da vigência, para enviar o Relatório de Execução do Objeto (ANEXO 13), demonstrando tudo o que foi feito e comparando com o que estava previsto no Plano de Ação (ANEXO 5).
A Secult de Arneiroz poderá solicitar ainda o Relatório de Execução Financeira, nas seguintes hipóteses:
• Se o projeto não for concluído conforme o Plano de Ação ou a prestação de contas não for realizado de maneira correta;
• Se alguém denunciar a ação cultural por irregularidades comprovadas.

Atenção! A cópia em formato digital para preservação do Acervo Municipal deverá ser entregue em mídia física de alta definição (HD), seguindo as especificações técnicas de cada categoria fornecidas pela Secretaria de Cultura até o final da execução dos projetos.

6.3 Informações importantes sobre a prestação de contas:
Problemas na prestação de contas:
Se a prestação de contas for considerada irregular e essa decisão for confirmada após a fase de recursos, o agente cultural pode pedir permissão para reembolsar parte ou todo o valor devido por meio de atividades culturais. Isso pode ser decidido pela Secretaria, considerando a gravidade da situação, desde que não tenha havido má-fé ou fraude e não seja necessário devolver todo o dinheiro.
Valores não usados:
Valores não gastos, incluindo os de receitas de investimentos, devem ser devolvidos à Secretaria em até 30 dias após término ou rescisão.
Manutenção de documentos e comprovantes
Comprovantes, notas fiscais e outros papéis importantes do projeto devem ser guardados por pelo menos 5 anos, pois podem ser pedidos depois por alguma revisão ou auditoria.

Fundamentação legal deste edital
Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
Lei Estadual n. 17.857/2021 Lei Estadual n. 16.602/2018
Lei Estadual n. 18.012/2022 Lei Estadual n. 18.246/2022
Decreto Federal n. 11.453/2023 Decreto Federal n. 11.525/2023
Lei n. 13.146/2015 (Etatuto da Pessoa com Deficiência) Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

ANTÔNIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
(Secretário de Cultura)

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
(Prefeito da Cidade de Arneiroz)

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:ED87C77B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 778/2023 - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. º 778/2023
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos celebrado com os Municípios de **Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim** e suas devidas alterações, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Ibicuitinga – CE, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim deliberam:

Alterar o estatuto que constitui o **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central** que se rege pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei no. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e respectivos regulamentos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.
Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:
CLÁUSULA 1a. Fica alterada a Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 1a. São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - O **Município de BANABUIU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Av. Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II - O **Município de CHORÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.386.627/0001-42, com sede na Rua Coronel Paracampos nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III - O **Município de IBARETMA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.680/0001-38, com sede na Rua Padre João Scopet, nº 53, Centro, Ibaretama – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **Município de IBICUITINGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461.646/0001-55, com sede na Rua Edval Maia da Silva, nº 16, Centro, Ibicuitinga – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **Município de QUIXADÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.444.748/0001-89, com sede na Travessa José Matias Lobo, nº 10, Campo Velho, Quixadá – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O **Município de QUIXERAMOBIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes. 36/42, Centro, Quixeramobim – CE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 2a. Fica alterada o §§ 7º e 8º da Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 2ª.**
[...]
§ 7º. A subscrição do presente instrumento dar-se-á mediante a assinatura em duas vias, que lhe serão entregues, uma para arquivamento junto à Prefeitura do Município sede do Consórcio e outra para acompanhar o Projeto de Lei de ratificação, a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município sede do Consórcio.

§ 8º. Por solicitação dos Prefeitos dos Municípios consorciados e/ou dos Presidentes das respectivas Câmaras Municipais, o Presidente do Consórcio ou o Superintendente que o suceder na guarda deste instrumento, emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram. "

CLÁUSULA 3a. Fica alterada a Cláusula 6ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 6ª. (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio, preferencialmente, é o município onde o Presidente estará em exercício, ou determinada em assembleia, podendo ser qualquer um dos municípios que constituírem o CONSERCE, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram. "

CLÁUSULA 4a. Fica alterada a Cláusula 7ª e Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª. *(Dos objetivos)* A finalidade geral do CONSERCE é realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, e ou qualquer atividade reconhecidamente como de competência municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos municípios consorciados, em consonância com os objetivos estabelecidos na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 8ª. *(Dos objetivos)* São objetivos do Consórcio:

I - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

iluminação pública.
resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte.
saneamento básico.
meio ambiente.
recursos hídricos.
planejamento urbano.
segurança alimentar.
educação.
habitação de interesse social.
infraestrutura urbana.
cultura.
mobilidade urbana.
Outras atividades de competência municipal.

II - atividades na área de iluminação pública englobando:

a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
f) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais;
g) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
h) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre entes consorciados;

III – atividades na área resíduos sólidos englobando:
a) exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos no território dos Municípios consorciados;
b) prestar serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou atividade integrante desse serviço por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados;
c) delegar, por meio de contrato de programa, a prestação de serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados, a órgão ou entidade da administração de ente consorciado;
d) delegar, por meio de contrato de concessão, a prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados;
e) contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio;
f) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento desses e outros resíduos que possam ser manejados de forma integrada;
g) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos dos serviços de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final desses resíduos;
h) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão de resíduos especiais tais como pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletroeletrônicos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar instalações e equipamentos de entrega e armazenamento desses resíduos;
i) ser contratado para prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pela alínea b, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos:

1. a órgãos ou entidades dos entes consorciados (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);
2. a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;
j) atendendo solicitação de entes consorciados, prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pelo inciso II, executar obras e fornecer bens em questões relacionadas à drenagem e manejo de águas pluviais, e ao saneamento básico, de forma complementar às ações de outros órgãos técnicos;
k) prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações mencionadas no inciso V;
l) promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o manejo dos resíduos sólidos e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
m) promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos dos entes consorciados;
n) atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das qual decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
o) nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

1. instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
2. pessoal técnico; e
3. procedimentos de seleção e admissão de pessoal;

p) desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica.

IV - contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações;

V – realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

VI - realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;

VII - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;

VIII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

IX - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSERCE ou à população, buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

X – compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

XI – exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivo do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares e intermediárias.

XII – gestão associada de serviços públicos viando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômicos e qualidade de vida da população, especialmente:

a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

§1º. Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a autorização com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

§2º. Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente contrato de consórcio;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato de consórcio;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§3°. O CONSERCE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou mediante autorização especifica, pelo ente consorciado.

§4º. O CONSERCE poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos deste contrato de consórcio e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.
CLÁUSULA 5a. Fica alterada a Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 15ª.** (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III – Presidência;
IV – Ouvidoria;
V – Superintendência;
VII – Secretaria Executiva
VIII - Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
IX – Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos (Multifinalitário). "
CLÁUSULA 6a. Fica alterada a Cláusula 19ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 19ª. (Do quórum). A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de maioria simples dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Protocolo de Intenções ou dos estatutos."
Paragrafo único. Os entes consorciados poderão se fazer presentes na modalidade presencialmente ou por meio virtual, devendo para essa modalidade ser comunicado ao Superintendente do consórcio com antecedência mínima de 48 horas para que possa ser providenciada a estrutura que disponibilize acesso virtual.

CLÁUSULA 7a. Fica alterada o §2º e revogados o 3º e 4º da Cláusula 21ª, alterado §3º da Cláusula 22ª o *caput* e §5º da Cláusula 24ª e altera a Cláusula 26º do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passam a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA 21ª.
[...]

§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§3º (revogado)

§4º (revogado).
[...]

CLÁUSULA 22ª.
[...]

§3º. Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, exigida a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.
[...]

CLÁUSULA 24a. *(Da Assembleia estatuinte*). Atendido o disposto no **parágrafo único** da Cláusula Quarta, pelo menos três Municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções, convocarão conjuntamente a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio, por meio de edital por eles subscritos o qual será publicado no sítio da Internet do Consórcio e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
[...]

§5o. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após aprovação e posterior publicação no sítio da Internet do Consórcio.
[...]

CLÁUSULA 26a. (*Da publicação).* Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio ou publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos. “

CLÁUSULA 8a. Revogar o inciso IV da Cláusula 30ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA 30ª.
[...]
IV - (revogado).
[...]”

CLÁUSULA 9a. Fica alterada a Cláusula 33ª e *§ 3º* da Cláusula 34ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 33a. *(Da composição e competência).* A Ouvidoria será exercida por integrante que possua nível superior, nomeado pelo Presidente do Consórcio, e a ela incumbe:
[...] “

“CLÁUSULA 34a.
[...]

§ 3º. O ocupante do cargo de Superintendente obedecerá jornada de trabalho de 40 horas, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.

CLÁUSULA 10a. Altera a Cláusula 41ª, Caput e § 1º do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 41a. O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos cargos em comissão descritos no ANEXO I – TABELA I desse Protocolo e pelos empregados públicos descritos no ANEXO I – TABELA II.
§ 1º - Com exceção dos cargos com provimento em comissão descritos no ANEXO I – TABELA I, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

CLÁUSULA 11a. Fica revogado o §1º da Cláusula 42ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA 42ª.
[...]
§1º (revogado).
[...]”

CLÁUSULA 12a. Fica alterada a Cláusula 52ª e 53ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 52a.

[...]

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - *revogado*
III – na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante a órgão ou entidade de ente consorciado.

CLÁUSULA 53a. *(Dos Contratos de Concessão)* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos ou de atividade deles integrante na área da gestão associada.

CLÁUSULA 13a. Fica alterada a Cláusula 69ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central que passará a ter a seguinte redação:
"**CLÁUSULA 69a.** *(Do foro).* O foro da sede administrativa do Consórcio é o competente para processar e julgar todos os conflitos de que o Consórcio figure como parte, ressalvados os foros legalmente instituídos. "

CLÁUSULA 14a. O Anexo I e os art. 10 e 11 do Anexo III passarão a vigorar com a seguinte redação:

Paço da Prefeitura de Ibicuitinga – CE, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

"ANEXO I - Tabela I
Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão

Cargo	Quantitativo	Vencimento
Superintendente	**1**	**R$ 9.000,00**
Secretario Executivo	**1**	**R$3.000,00**
Articulador Local	**6**	**R$ 2.500,00**
Coordenador de Coleta Seletiva	**1**	**R$ 1.500,00**
Gestor CMR	**6**	**R$ 1.500,00**
Assistente de Gestão	**6**	**R$ 1.500,00**

ANEXO I - Tabela II
Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos

Emprego	Quantitativo
Gestor	2
Analista	2
Fiscal Técnico	6
Engenheiro	2

ANEXO I - Tabela III
Quadro de Pessoal do Consórcio
Emprego de - Estrutura de Classes e Padrões e Tabela de Salários por Emprego

Classe	Padrão	Salários (R$)			
		Gestor	Analista	Fiscal Técnico	Auxiliar Operacional
A	1	4.000,00	2.500,00	2.000,00	1.320,00
	2	4.080,00	2.550,00	2.040,00	1.359,60
	3	4.161,60	2.601,00	2.080,80	1.400,38
	4	4.244,83	2.653,02	2.122,41	1.442,39
	5	4.329,72	2.706,08	2.164,85	1.485,67
B	6	4.416,32	2.760,20	2.208,15	1.530,24
	7	4.504,64	2.815,40	2.252,31	1.576,14
	8	4.594,73	2.871,71	2.297,36	1.623,43
	9	4.686,62	2.929,14	2.343,31	1.672,13
	10	4.780,36	2.987,73	2.390,17	1.722,30
C	11	4.875,96	3.047,48	2.437,98	1.773,96
	12	4.973,48	3.108,43	2.486,74	1.827,18
	13	5.072,95	3.170,60	2.536,47	1.882,00
	14	5.174,41	3.234,01	2.587,20	1.938,46
	15	5.277,90	3.298,69	2.638,95	1.996,61

ANEXO III
Art. 10. Fica criado o Fundo Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul, integrado pelas receitas originadas:
a) da arrecadação da TRSD;
b) de dotações orçamentárias para a limpeza urbana;
c) de recursos provenientes do ICMS Sócio Ambiental;
d) recursos de multas e encargos aplicadas pelo não pagamento da TRSD;
e) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores.
f) outras receitas diversas das anteriormente citadas;
§ 1o Os recursos financeiros do Fundo ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio, específica para cada Município e à disposição do mesmo Município.
§ 2o O Consórcio Público somente movimentará a conta corrente mencionada no parágrafo anterior mediante determinação do Município proprietário dos recursos, inclusive na hipótese de tais recursos serem utilizados para serem transferidos ou efetivarem pagamento ao Consórcio.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. "

Paço da Prefeitura de Ibicuitinga – CE, em 27 de dezembro de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:8DCFD3FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS EDITAIS 001/2023, 002/2023 E 003/2023

EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE

A**Secretaria de Cultura e Turismo do município de Iguatu**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público o resultado final dos Editais de Chamamento Público Nº 001/23 (Audiovisual para seleção de projetos) 002/2023 (Diversas áreas culturais para seleção de projetos artísticos -culturais) e 003/23 (Premiação para agentes culturais) no município de Iguatu/CE . Não cabendo recurso de interposição para o referido resultado. Os Editais estão assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

Iguatu/Ce, 27 de dezembro de 2023

CRISTIANA ANTUNES BEZERRA
Secretária de Cultura e Turismo de Iguatu/Ce

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/23 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO						
CLASSF	**N° INSC.**	**PROPONENTE**	**PROJETO**	**NOTA**	**RESULTADO**	**OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**
A.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 35.000,00						
1°	007	Jonas Alves Silva Junior	Taipa: Ruinas Do Tempo, Templo De Memórias	74	CLASSIFICADO	
2°	001	Francisca Silva	Sinal Verde	72	CLASSIFICADO	
3°	005	Bruno Leonardo Da Silva Rocha	Niguém Chora Por Mim	68	CLASSIFICADO	
4°	006	Carlos Diego Carvalho Silva	"Iguatu" É Uma Comédia Divertida.	59	CLASSIFICADO	
5°	004	Thiago Lopes Oliveira	Esperando No Sertão	53	CLASSIFICÁVEL	
6°	002	Gleivam Benício De Oliveira	Precisa E Traiçoeira	51	CLASSIFICÁVEL	
7°	003	Leonardo Macêdo De Freitas	Um Caleidoscópio De Contos Que O Aracati Levou	50	CLASSIFICÁVEL	
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO, AÇÕES AFIRMATIVAS - R$ 35.000,00						
1°	010	Artemio Ermesson Teixeira Leite	Curta-Metragem Bruma	68	CLASSIFICADO	
2º	008	Michel Prudêncio De Oliveira	Bardo Sertão	61	CLASSIFICÁVEL	
3°	011	Luiz Severo Neto Filho	Platonico?	55	CLASSIFICÁVEL	
4º	012	Agrinaldo De Luna Louro	Mundos Paralelos	53	CLASSIFICÁVEL	
5º	009	Leonardo Soares Da Silva	Revelando Talentos	51	CLASSIFICÁVEL	
6º	013	Insituto De Valorização Da Cultura Afro Brasileira-Ivc	POVOS DE TERREIRO: Da Ancestralidade E Contribuições Na Atualidade		INABILITADO	Desclassificado por não estar dentro dos parametros espeficiados no item 2.2 do edital
A.3 PRODUÇÃO DE MICROCURTA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 10.000,00						
1°	014	Glaucia Lourenço Da Silva Morais	Na calçada	71	CLASSIFICADO	
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.4 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 20.000,00						
1°	030	Altalita Alves Tavares	Pé Na Terra, Coração Na Dança: Explorando As Danças Tradicionais De Iguatu	78	CLASSIFICADO	
2°	029	Francisco Isaque Bezerra De Souza	Invisíveis	77	CLASSIFICÁVEL	
3°	035	Luana Marques Carlos	Documentando A Cultura Imaterial Dos Kariri-Karius	76	CLASSIFICÁVEL	
4°	017	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	Agitadores! A Cena E A Produção Cultural Em Iguatu - Ce	73	CLASSIFICÁVEL	
5°	022	Francineuda Benigno de Araújo	Geração Junina: Uma História De Resiliência E De Amor Pelo São João	72	CLASSIFICÁVEL	
6°	031	Thiago Lopes Oliveira	Nosso Iguatu	71	CLASSIFICÁVEL	
7°	019	Jeferson Domingos Oliveira	Raizes Na Margem: (Re) Existencia Cultural Na Periferia Da Comunidade João Paulo Ii,	69	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
8°	033	Bruce Wilis Rodrigues De Souza	"Bastidores De Uma Paixão: As Entre Cenas Da Estação Paixão De Cristo ".	69	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	026	Thiago Pereira De Araújo	Memórias Da Ribeira	67	CLASSIFICÁVEL	
10°	024	Instituto Santo Antonio De Arte, Cultura E Educacao Social	O São João Na Terra De Humberto Teixeira	63	CLASSIFICÁVEL	
11°	016	José Honório Alves	Mãos Que Tercem - Cultura Viva Das Rendeiras De Iguatu / Ce.	62	CLASSIFICÁVEL	
12°	032	Associação De Desenvolvimento Social, Cultural E Econômico De Suassurana - Adesce	Suassurana: Memórias Da Velha Onça	60	CLASSIFICÁVEL	
13°	027	Soraya Oceti Da Silva Santos	A Escola Nação Nordestina- Uma História Que Continua	56	CLASSIFICÁVEL	
14°	025	José Helton Pereira	Festival De Sementes Crioulas Do Sítio São José : Um Retorno A Ancestralidade Cultural	50	CLASSIFICÁVEL	
15°	015	Hallysson Ruan De Oliveira Bezerra	No Semiárido		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23

16°	018	Nicolas Hallen David	Forró Dark Sertão – Iguatu Sertão Animado		INABILITADO	Projeto inscrito na categoria incorreta.
17°	021	Soraya Oceti da Silva Santos	"A Escola Nação Nordestina – Uma História Que Continua"		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
18°	023	Soraya Oceti Da Silva Santos	A Escola Nação Nordestina, Uma História Continua		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
19°	028	Francisco Isaque Bezerra De Souza	Invisíveis		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
20°	034	Carla Rosana Aparecida De Morais	Lusofonias – Os Sons Do Lirismo Em Português		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23

21°	037	Francisco Weughardney Maciel Medeiros	Iguatu 1970		DESCLASSIFICADO	Inabilitado de acordo com o ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS						
1º	036	Carla Rosana Aparecida De Morais	Lusofonias Os Sons Do Lirismo Em Português.Doc	82	CLASSIFICADO	
2º	020	José Flávio Chagas	Memórias Da Diversidade II	61	CLASSIFICÁVEL	
A.5 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM ANIMAÇÃO - 20.000,00						
1°	040	Lavinia Pinheiro Nascimento	Memórias	70	CLASSIFICADO	
2°	038	Francisco Antônio Alves Pereira	"As Aventuras De Si, Ri E Ará – Nasceu Jesus, Na Terra Da Luz"	51	CLASSIFICADO	
3°	039	Ruth Maria Silvestre Alcântara	Serra Pelada Em Busca Do Tesouro	42	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A.6 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM FICÇÃO - R$ 20.000,00						
1°	041	Carla Thais Serafim Da Silva	Fazia Calor Naquela Tarde	71	CLASSIFICADO	
2°	042	Sara Rodrigues De França	Uma História De Iguatu	67	CLASSIFICADO	
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A7. DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO - R$ 15.000,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						

NÃO HOUVE INSCRITOS						
A8. FINALIZAÇÃO DE CURTA-METRAGEM – PRODUÇÃO DE ACESSIBILIDADE, AUDIODESCRIÇÃO E LEGENDAGEM LS.E OU JANELAS DE LIBRAS - R$ 7.000,00						
1°	043	Jozivania Alves De Farias	Um Filme Para Todos: Finalização De Curta-Metragem Em Audiodescrição E Legenda Para Surdos E Ensurdecidos.	76	CLASSIFICADO	
2°	045	Associação Ortaet De Teatro	Chorume Pelo Olhar Da Câmera	72	CLASSIFICADO	
3°	044	Carla Thais Serafim Da Silva	Nos Romances Que Li - Acessível		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
A9. PRODUÇÃO DE MINIDOC E NOVAS MÍDIAS PARA ARTISTAS INICIANTES – VÍDEO AULA, VÍDEODANÇA, VÍDEOCLIPE, VÍDEOCAST, VÍDEOARTE E VÍDEOPERFORMACE - R$ 4.000,00						
1°	097	Kelys Batista De Almeida	Videoclipe Da Música Telescópio	82	CLASSIFICADO	
2°	092	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação De Videoaulas De Iniciação Teatral Para Professores.	81	CLASSIFICADO	
3°	095	Francielio Da Silva Chagas	Uma Jornada Audiovisual Acessível	80	CLASSIFICADO	
4°	100	João Paulo Da Silva De Oliveira	Caminhos Artesanais: Apresentando O Macramê	79	CLASSIFICADO	
5°	084	José Auricio Lopes Araújo	E Agora José? Como Garantir Ao Artista O Direito À Aposentadoria Depois Que A "Festa" Acaba.	77	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	049	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica Videocast	77	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23

7°	061	Josefa Lucia Morais Silva	Voleicast: A Paixão Pelo Vôlei Em Iguatu	76	CLASSIFICADO	
8°	081	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	The Stoned - Performance Em Vídeo Inédito	74	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9°	059	James Lira De Oliveira	Banda Rasttah - Clipe 174	74	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
10°	069	Jupter França Queiroz	Videoperformance: "BICHO DO RIO"	73	CLASSIFICADO	
11°	093	Ana Raquel Gonçalves Machado	Pra Casar	71	CLASSIFICADO	
12°	079	Gabriella Ingrid Cardoso De Menezes Silva	Ícones Juninos	70	CLASSIFICADO	
13°	099	Luiz Severo Neto Filho	Escuta Aqui, Bee! Ligades Em Nossos Direitos	69	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
14°	074	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos	69	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
15°	087	Sudelan Mendonça Dos Santos	Batucando Com Sussu: Uma Jornada Rítmica Para Jovens Talentos	64	CLASSIFICÁVEL	
16°	071	Oquelio Alves De Araújo	Calderão Do Nordeste, Viva A Cultura Popular.	60	CLASSIFICÁVEL	
17°	052	Subaida Alcântara De Alencar	Subaida Alcântara Videoclipe Música Autoral.	59	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
18°	065	Luzileide Ferreira De Souza	Clipe – Meu Love É Você	59	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
19°	070	Moab Moreira Miranda	Moab - Vídeo Clipe Da Música É Vício	56	CLASSIFICÁVEL	

20°	066	Francisco Fabio Dos Santos	Flashbaile	55	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
21°	094	Francisco Myller Da Silva	A Linguagem Do Corpo	55	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
22°	057	Marcos Kelci Oliveira Lima	Mini Doc Liberdade Capoeira	54	CLASSIFICÁVEL	
23°	078	Paulo Erik Ferreira Da Silva	Passos De Encanto : Dança E Historia	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
24°	083	Helio Cassiano Alves De Souza	Vídeo Aula De Violão Para Iniciantes "Harmonizando Sonhos"	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23

25°	090	José Francisco De Sousa	Emoções Em Tempo Real	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
26°	091	Johnlennon Silva Bezerra	Baixo No Rock	52	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
27°	051	Jose Wilton De Amorim Da Silva	Xaxado: Historia, Dança E Tradição Do Bando De Lampião	51	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
28°	055	Lourival Pereira Lima	Vida E Obra De Lourival Pereira	51	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
29°	076	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestinos	50	CLASSIFICÁVEL	
30°	046	Cicero De Lira Oliveira	Dança É Arte, Dança É Cultura	46	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
31°	063	Leonardo Soares Da Silva	Caça Talentos	34	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
32°	067	Maria Jussara Souza	Chá Revelação	32	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
33°	047	Rafael Matias De Oliveira	Oiticica Videocast		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
34°	053	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação De Vídeo Aulas De Iniciação Teatral Para Professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
35°	054	Subaida Alcantara De Alencar	SUBAIDA CANTA BELCHIOR		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
36°	060	Rayane Oceti da Silva	CRIANDO TALENTOS		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
37°	072	Francisco Myller Da Silva	A Linguagem Do Corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/24
38°	073	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestina		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/25
39°	075	Francisco Myller Da Silva	A Linguagem Do Corpo		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/26
40°	080	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação De Videoaulas De Iniciação Teatral Para Professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/27
41°	082	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS: Qual A Sua Língua?		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/28
42°	086	Cleilson Queiroz Lopes	Gravação De Videoaulas De Iniciação Teatral Para Professores.		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/29
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS						
1°	077	Daniel Ferreira Lima	Clipe Da Música Rap Rua	75	CLASSIFICADO	
2°	098	Heloiza Beatriz Duarte Pinheiro	O Grave Na Voz	74	CLASSIFICADO	
3°	088	David Emanuel Gomes De Morais	Poesia A-Gosto	71	CLASSIFICADO	
4°	050	Antônio Pereira Da Silva	Web Rádio Vila Neuma	64	CLASSIFICADO	
5°	058	José Maurílio Lima Verde Mendonça Neto	Mini Doc CE 060 – A Estrada Do Algodão Em Duas Rodas	59	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
6°	068	Silvan Mikael Horacio Costa	Hip-Hop Fácil E Prático – Vídeo Aulas Com Miikas	59	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
7°	056	Camila Silva Paracampos	Mini Doc Pica Pau	58	CLASSIFICÁVEL	
8°	089	Tialisson Oliveira Da Silva	Demonstração De Habilidade Com Teclado Por Tialisson Oliveira	57	CLASSIFICÁVEL	
9°	062	Icaro Ramon Silva Ramos	Vídeo Clipe Tô Mal	55	CLASSIFICÁVEL	
10°	096	Cicero Benicio De Oliveira	Produção De Vídeo Clipe Da Música "Seu Doutor	53	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
11°	064	Jose Almir Dias De Oliveira Junior	Digital Áudio Home Stúdio - Workshop	53	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
12°	085	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSO-FONIAS Qual A Sua Língua?	50	CLASSIFICÁVEL	
COTA 10% PARA PESSOAS INDIGENAS						
12°	048	Emilley Gomes De Meneses Santos	Documentário Terreiro Pai Ben	50	CLASSIFICADA	
B1. DIFUSÃO DO CINEMA ITINERANTE - R$ 18.000,00						
1°	104	Dauyzio Alves Da Silva	Cine Vila: Cinema Comunitário.	80	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
2°	110	Rebeca Cristina Souza Lima	Cine Praça	80	CLASSIFICADO	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
3°	113	Jefferson Thiago Souza	Cine (Cons)Ciência: Projetar Reflexões Para Buscar Transformações	77	CLASSIFICADO	
4°	103	Francisco Karisson Chagas Lima	Cinema Itinerante: Educação E Direitos Humanos Na Telona	75	CLASSIFICADO	
5°	112	José Mácio Alves	Cinesertão: Conectando Corações E Telas Nas Comunidades Rurais De Iguatu	68	CLASSIFICADO	
6º	102	Cicero Reginaldo De Lima	Sessão Vhs De Cinema	63	CLASSIFICADO	
7º	105	Davi Feitoza Da Silva	Cine Alencarino: Difundindo O Cinema Itinerante Em José De Alencar.	61	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
8º	101	Hugo Lopes De Araujo	Cine Praça: Arte, Cultura E Diversão Em Iguatu / Ce.	61	CLASSIFICÁVEL	Critério de desempate conforme ítem 9.4 do edital de chamamento público 001/23
9º	107	Silvana Do Nascimento	Cine Inclusão	53	CLASSIFICÁVEL	
10º	106	Associacao Cultural Arrasta Pe Do Sertao De Iguatu	Cine Arrasta Na Rota Do Algodão	50	CLASSIFICÁVEL	
11º	115	Ricardiane De Oliveira Lopes	Circula Cinema Cidadão – Conectando A Sétima Arte Nos Espaços Comunitários	47	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
12º	109	Francisco Mark Da Silva	Movecine	40	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
13º	111	Danilo Felix Bezerra	O Cinemundo Itinerante Em Iguatu	39	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
14º	108	Francisco Mark Da Silva	Movecine		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 4.7 do edital de chamanento público 001/23
15º	114	Marineide Carlos Pinheiro	Cine Rural		INABILITADO	Inabilitado de acordo com o ítem 6.2 do edital de chamanento público 001/23
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

C1. CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS PARA FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL - R$ 2.500,00						
1°	118	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	Brincando De Filmar	81	CLASSIFICADO	
2°	116	Marcelo Rodrigues Pereira	A Jornada Dos Oficineiros	33	DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 9.6 do edital de chamamento público 001/23.
3°	117	Thyaliton Matheus Braga Lobo	Oficineiros Da Cultura		DESCLASSIFICADO	Conforme ítem 4.5.2 do edital de chamaneto público 001/23.
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C2. PROJETOS PARA EVENTOS AUDIOVISUAIS – EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS - R$ 2.500,00						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

C3. PESQUISA AUDIOVISUAL - R$ 5.000,00						
1°	119	Pablo Sthefano Roque De Souza Bandeira	A Pesquisa Audiovisual Sobre Horror E Violência.	69	CLASSIFICADO	
2°	122	Maria Aparecida Freire Batista	De Crônica A Roteiro: Uma Análise Da Crônica "As Crianças Chatas", De Clarice Lispector, Para Construção De Roteiro De Curta-Metragem.	65	CLASSIFICADO	
3°	121	Glaucia Pacheco Gondim	Os Caretas De Suassurana	59	CLASSIFICADO	
4°	120	Sirineu Clares Moreno	Os Festejos De São João Na Centenária Suassurana	57	CLASSIFICADO	
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						
C4. PROJETOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CINECLUBES. R$4.600,00						
1°	123	Giovany Moreira Da Silva	Cine Capsula	78	CLASSIFICADO	
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS E 10 % PARA PESSOAS INDÍGENAS						
NÃO HOUVE INSCRITOS						

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMMENTO PÚBLICO 002/23 - DIVERSAS ARÉAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO

CLASS	N° INSC.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO / JUSTIFICATIVA
ECONOMIA CRIATIVA (CULTURA ALIMENTAR E ARTESANATO) - R$ 3.000,00.						
1°	003	João Paulo Da Silva De Oliveira	OPA - Oficina Popular De Artesanato	**80**	CLASSIFICADO	
2°	005	Janaina Pereira De Souza	Feito A Mão	**76**	CLASSIFICADO	
3°	019	Francisco Karisson Chagas Lima	Oficina Geração De Renda E Sustentabilidade!	**75**	CLASSIFICADO	
4°	006	Rayssa Da Silva Dos Santos	Arte Em Biscuit: Transformando Talentos Em Oportunidades.	**74**	CLASSIFICADO	
5°	024	Gabriela Oliveira Ferreira	Macramé Na Cena: Oficina De Artesanato Para Mulheres	**73**	CLASSIFICADO	
6°	009	Maria Salete Alves De Melo	Plantando A Esperança	**72**	CLASSIFICADO	
7°	007	Danusia Macedo Da Silva	Curso De Artesanato Para Mães Sem Renda	**69**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
8°	008	Francisca Mikaelle Morais Silva	Oficina De Empoderamento: Artesanato Como Caminho	**69**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
9°	017	Francisca Helena Jales Veríssimo	Reciclar: Sabedoria Criativa	**67**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
10°	025	Raelle Da Silva Dos Santos	Arte Nas Férias: Inspiração Em Biscuit Para Crianças E Adolescentes.	**67**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
11°	012	Marly Ribeiro De Menezes Lima	Metendo A Mão Na Massa	**65**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
12°	018	Maria Ribeiro De Menezes	Mãos Que Criam	**65**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
13°	015	Miriam Ribeiro De Menezes	Aprendendo Bordando	**63**	CLASSIFICADO	
14°	001	Marcelo Rodrigues Pereira	Mãos Que Criam, Cultura Que Inspira	**61**	CLASSIFICADO	
15°	022	Luana Marques Carlos	II Simpósio Da Cidade: Cultura Como Direito	**51**	CLASSIFICADO	
16°	020	Maria Eline Da Silva De Araujo	Não Possui Titulo		DESCLASSIFICADO	Desclassificado por não corresponder ao item 6.2 do edital de chamamento público N°002/23.
17°	002	Rayssa Da Silva Dos Santos	Arte Em Biscuit: Transformando Talentos Em Oportunidades.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
18°	004	Janaina Pereira De Souza	"Feito A Mão"		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
19°	010	Gabriela Angélica Silva Duarte	Oficina De Chaveiros Criativos		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
20°	011	Josefa Lucia Morais Silva	Meu Presente		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
21°	013	Maria Ribeiro De Menezes	Mãos Que Criam		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
22°	021	Gleiciely Jorge De Almeida	Ouro Negro		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS						

1°	014	Alba Silvania Gomes Lira	Amigas Do Bem	**75**	CLASSIFICADO	
2°	016	Gabriela Angélica Silva	Oficina De Chaveiros Criativos	**67**	CLASSIFICADO	
3°	023	Maria Rosemary Dias	Arte No Papel	**61**	CLASSIFICADO	
MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRO, DANÇA, CIRCO E TODAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS) - R$ 3.000,00.						
1°	080	Josefa Lucia Morais Silva	Contação De História	**82**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
2°	054	Kelys Batista De Almeida	Vozes Da Diversidade	**82**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
3°	099	Carlos Diego Cavalcante De Oliveira	Runas: Oficina De Graffiti	**81**	CLASSIFICADO	
4°	028	Carlos Alberto Bezerra Da Silva	Alegria E Diversão Com Palhaço Cacareco	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
5°	085	Cleilson Queiroz Lopes	"Chorume: Cartografias Do Iguatu."	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
6°	075	Dauyzio Alves Da Silva	Exposição Fotográfica Itinerante: "Olhares Do Sertão"	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
7°	073	Carlos Diego Ferreira De Souza	Mostras De Cordéis: Promovendo A Aprendizagem Vegetal.	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
8°	079	Marlon Renan De Sousa Carvalho	Flora Urbana Ilustrada	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
9°	048	Damião Lima Da Silva	Babalu Circo Show Quebrando As Barreiras	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
10°	059	Marcos Antonio Bezerra Da Silva	Marcos Antonio Seguindo A Tradição Do Palhaço Melosinho	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
11°	067	Raicy Kelly Alves De Oliveira	Intervenção Social E Inclusiva Por Meio Da Dança	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
12°	042	Jupiter França Queiroz	Materializar O Sonho: Oficina De Muralista.	**79**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
13°	077	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	The Stoned - Show Do Disco Autoral "When I Finally Fall Asleep" – Celebração De 4 Anos De Lançamento	**78**	CLASSIFICADO	
14°	094	Francielio Da Silva Chagas	Inclusão Em Cena	**77,5**	CLASSIFICADO	
15°	065	Francisco Isaque Bezerra De Souza	"Distorção Objetiva"	**77**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
16°	027	Luiz Severo Neto Filho	Amor Das Antigas	**77**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
17°	093	Jose Francisco De Sousa	"Harmonia Vocálica: Oficina De Canto Com Zezinho Filho"	**76**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
18°	037	Maria Das Graças Domingos	Miranda's - Graça Canta Roberta	**76**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
19°	084	José Auricio Lopes Araújo	Brosogó, Militão E O Diabo	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
20°	060	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	A Percepção Ambiental Iguatuense Através Da Sensibilidade Fotográfica.	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
21°	050	Bruno Bandeira Batista	Cultura Black	**75**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
22°	087	Rebeca Cristina Souza Lima	Tea Party - Merenda Literária Do Curso De Letras Inglês Da FECLI	**74**	CLASSIFICADO	
23°	098	Gleiciely Jorge De Almeida	Ouro Negro	**73,5**	CLASSIFICADO	
24°	068	Ester De Lucena Gonçalves	Vixe! É Literatura?	**73**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
25°	058	Elenilde Pereira Santos	Encenação Poética	**73**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
26°	066	Nayane Braga Rodrigues	Curso Teórico E Prático De Dança Para Monitores E Professores De Dança.	**71**	CLASSIFICADO	
27°	111	Hallyson Ruan De Oliveira Bezerra	Exposição De Artes Visuais - Mascaradas Nordestinas E Os Caretas De Judas, O Cão Miúdo Do Sertão Nordestino!	**70,2**	CLASSIFICADO	
28°	078	Davi Feitosa da Silva	XII Semana De Letras, "Línguas E Linguagens: Expressões Artísticas."	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
29°	089	Sudelan Mendonça Dos Santos	"Batucando Em Sintonia: Workshop De Bateria"	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
30°	101	Carlos Diego Carvalho Silva	"Iguatu Ceará Nas Lentes De Uma Criança".	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
31°	051	Andiara Maria Moreira Silva	Sambas-Canções: Costumes De Casa Vai À Praça	**70**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
32°	033	Subaida Alcantara De Alencar	Subaida Canta Belchior	**69**	CLASSIFICADO	
33°	044	Ana Paula Matias Silva	A Arte De Dançar Cultura Popular "Preservando As Danças Nordestinas Como Instrumento De Transformação".	**67**	CLASSIFICADO	
34°	056	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos	**65**	CLASSIFICADO	
35°	083	Hélio Cassiano Alves De Souza	Acordes Mágicos: Oficina De Violão Criativa	**64**	CLASSIFICADO	
36°	102	Lucas Augusto Pereira	A Diversidade No Compasso Da Dança - A Dança Como Terapia Para Aceitação E Reversão De Problemas	**63**	CLASSIFICADO	
37°	103	Leonardo Macêdo De Freitas	Retratos De Um Viajante, Em Um Lugar	**62**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate

			Que O Sol Queima Mais Forte Uma Instalação Audio/Visual De Leon, the Wizard.			conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
38°	070	Jeremias Manoel De Freitas Neto	A Magia Da Mágica!	**62**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
39°	090	Lucia De Fátima De Oliveira Felipe	Cantando E Contando Canções Da Terra – Viva Humberto E Evaldo!	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
40°	110	José Diego Calixto Leite	"RISADAS SOLIDÁRIAS: Um Show De Humor Infantil Para Transformar Vidas".	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
41°	047	Francisca Evania De Lima Alves	Envelhecer Não Tem Pressa	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
42°	052	Francisco Diassis Do Carmo Carlos	Teatro No Sitio	**61**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
43°	030	Jose Wilton De Amorim Da Silva	Vem Dançar São João	**59**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
44°	106	Francisco Myller Da Silva	A Linguagem Do Corpo	**59**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
45°	035	Francisco Fabio Dos Santos	Notas Noturnas: Fábio Santos Ao Vivo	**58**	CLASSIFICÁVEL	
46°	097	Carla Thais Serafim Da Silva	Monólogo: "Deserto De Almas"	**56,5**	CLASSIFICÁVEL	
47°	038	Jose Amiro De Lima	Eu, A MPB E Você	**56**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
48°	034	Oquelio Alves De Araújo	Oficina De Dança - Coreografia Junina Tradicional	**56**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
49°	036	Gabriella Ingrid Cardoso De Menezes Silva	Oficina De Dança - NO RITMO DO XAXADO	**54**	CLASSIFICÁVEL	
50°	055	Nayana Oceti Da Silva	Ritmos Nordestinos	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
51°	063	Danilo Felix Bezerra	Arte E Movimento	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
52°	026	Cicero De Lira Oliveira	Esperança Jovem	**51**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
53°	096	José Felipe Sobrinho	Baile Da Alegria	**50**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
54°	072	Maria Cidênia De Alcântara Costa	Mistura Musical	**50**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
55°	107	Alan Marcel Braga Feitosa	Cores, Formas E Encantos: O Equilíbrio Que Nem Todos Conseguem Ver	**48**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
56°	031	Ruth Maria Silvestre Alcântara	Maquiagem É Cultura	**47**	DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
57°	104	Johnlennon Silva Bezerra	Instrumental Nas Escolas	**46**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
58°	045	Paulo Erik Ferreira Da Silva	Harmonia Cultural	**44**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
59°	082	Cicero Cosme Freire Da Silva Fernandes	CANTORIA POPULAR: Repentes E Canções	**42**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2023
60°	029	Thyaliton Matheus Braga Lobo	Natal De Todos		DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 4.4.2 do edital de chamamento público N°002/23.
61°	032	Cleilson Queiroz Lopes	Chorume: Cartografias Do Iguatu.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
62°	039	Ester De Lucena Gonçalves	Vixe! É Literatura?		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
63°	041	Rayane Oceti Da Silva	Criando Talentos		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
64°	043	Danusia Macedo Da Silva	Curso De Artesanato Para Mães Sem Renda		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
65°	049	Bruno Bandeira Batista	Cultura Black		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
66°	053	Giseli Dos Santos Alves Da Silva	A Percepção Ambiental Iguatuense Através Da Sensibilização Fotográfica.		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
67°	057	Francisco Isaque Bezerra De Souza	"Distorção Objetiva"		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
68°	062	Francisco Isaque Bezerra De Souza	"Distorção Objetiva"		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
69°	074	Cleilson Queiroz Lopes	Chorume: Cartografias Do Iguatu		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
70°	100	Carolina Neiva De Alencar Pereira	O Circo Da Rua De Baixo		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
COTAS 20 % PARA PESSOAS PRETAS						
1°	105	Carolina Neiva De Alencar Pereira	O Circo Da Rua De Baixo	**86,7**	CASSIFICADO	
2°	081	Gilson Bezerra De Carvalho	Harmonia De Metais Explorando O Mundo Do Trombone	**82**	CASSIFICADO	
3°	088	Carla Rosana Aparecida De Morais	LUSOFONIAS - Performance De Poemas	**80**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
4°	086	Antonio Beethoven Da Silva Eustaquio	A Presença Do Negro Nas Artes E Ofícios No Brasil Do Século XVIII	**80**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de

						chamamento público N°002/23
5°	071	Rayssa Vieira Silva	Montagem E Circulação De Show Musical - Rayssa Vieira	**77**	CASSIFICADO	
6°	092	Silvan Mikael Horacio Costa	Montagem E Circulação De Monólogo De Dança	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
7°	061	Jonatan Leandro Sousa Do Nascimento	Projeto Breaking Favela	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
8°	040	José Gilson Ramos	Zé Ramos E Ramonzinho – Show	**76**	CASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
9°	064	Antonio Hiago Pereira Leite	Espetaculo Olodummare Onde As Religios Se Encontram	**68**	CASSIFICADO	
10°	091	Tialisson Oliveira Da Silva	"Teclasonhos: Oficina De Teclado Com Tialisson Oliveira"	**66**	CASSIFICADO	
11°	046	Michael Prudêncio De Oliveira	Minha Doce Flauta Doce	**65**	CASSIFICADO	
12°	069	Beatriz Duarte De Souza	Corpo Solo Mostra De Dança	**64**	CASSIFICADO	
13°	076	Marise Matias Luiz De Souza	Projeto Linha Preta	**62**	CASSIFICADO	
14°	108	Heloiza Beatriz Duarte Pinheiro	Sente O Grave	**61**	CASSIFICADO	
15°	095	Jailson Clemente De Lima	Dança A Arte De Viver	**34**	DESCLASSIFICADO	Conforme item 9.6 do edital de Chamamento Público Nº002/2024
16°	109	Sara Clares Furtado	Oficina De Historicidade E Prática De Turbantes E Amarrações.		DESCLASSIFICADO	Desclassificação conforme item 4.4.2 do edital de chamamento público N°002/23.
MANUTENÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO - R$ 5.000,00.						
1°	120	Associação Ortaet De Teatro	Manutenção Do Fazer Teatral Ortaet	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
2°	117	Associação Artística Foco De Dança E Cultura	Audição Para O Projeto Social De Dança	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
3°	119	Maria Ribeiro De Menezes	1ª Feira De Artesanato Da ASSOCIART	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
4°	122	Ricardiane De Oliveira Lopes	Grupo Junino Sol Nascente - Patrimônio Imaterial De Iguatu	**73**	CLASSIFICADO	
5°	116	Soraya Oceti Da Silva	No Destino Estava Escrito ,No São João O Amor Nasceu ,Entre O Sol E A Lua Enfim Aconteceu	**70**	CLASSIFICÁVEL	
6°	118	Associação Iguatuense De Artesãos	1a Feira De Artesanato Da ASSOCIART		DESCLASSIFICADO	Desclassificado por não corresponder ao item 6.2 do edital de chamamento público N°002/23.
7°	115	Soraya Oceti Da Silva Santos	No Destino Estava Escrito, No São João O Amor Nasceu Entre O Sol E Lua Em Fim Aconteceu		INABILITADO	Inabilitado conforme 2° termo aditivo e de retificação do edital de chamamento público N°002/23.
COTAS 20% PARA PESSOAS PRETAS						
1°	113	Marciana Lopes Da Silva	Biblioteca Comunitária Da Vila Neuma - Francisco Ítalo Nunes	**80**	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
2°	114	Associação Cultural Tiago Pica-Pau	Associação Cultural Tiago Pica Pau – Grupo Liberdade Capoeira	**80**	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme item 9.4 do edital de chamamento público N°002/23
3°	121	Flavia Ricardo Dos Santos	Corpos Em Movimento	**70**	CLASSIFICÁVEL	
COTAS 10% PARA PESSOAS INDÍGENAS						
1°	112	José Marcio Dos Santos Xavier	Terreiro Tranca Rua Das Almas	**82**	CLASSIFICADO	

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/23 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSO DA LEI PAULO GUSTAVO

CLASSF.	N° INSC.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	RESULTADO	OBSERVAÇÕES
1º	011	Isaura Rodrigues Martins	Trajetoria artística-cultural do proponente.	50	CLASSIFICADO	
2º	006	Maria Lucia Da Silva Chagas	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
3°	007	Maria Altamira De Souza Costa	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO COTA 20% PESSOAS NEGRAS	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
4°	026	Andiara Maria Moreira Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	45	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
5°	023	Carlos Alberto Bezerra Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO COTA 20% PESSOAS NEGRAS	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
6°	017	Francisca Eliane Bastista	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
7°	015	Glaucia Lourenço Da Silva Morais	Trajetoria artística- cultural do proponente.	43	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
8°	003	Meirielen Bezerra Da Silva	Trajetoria artística-cultural do proponente.	42	CLASSIFICADO	
9°	016	Francisco Conrado Sobreira	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
10°	009	José Izaquiel Rodrigues	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICADO	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
11°	022	Damião Lima Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
12°	018	Francicleudo Batista Da Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
13°	021	Dennes Anderson Paulino Lima	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
14°	027	Ana Paula Matias Silva	Trajetoria artística- cultural do proponente.	40	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.

15°	025	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	Trajetoria artística- cultural do proponente.	37	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
16°	019	Edmar Carvalho De Andrade	Trajetoria artística- cultural do proponente.	37	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
17°	001	Cynthia Maria Porfirio Das Neves	Trajetoria artística-cultural do proponente.	36	CLASSIFICÁVEL	
18°	008	José Soares De Lima	Trajetoria artística- cultural do proponente.	34	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
19°	010	José Fernandes Carvalho	Trajetoria artística- cultural do proponente.	34	CLASSIFICÁVEL	Classificação por critério de desempate conforme o anexo I do edital de chamamento público 003/23.
20°	020	Cícera Oliveira Da Silva	Trajetoria artística-cultural do proponente.	33	CLASSIFICÁVEL	
21°	005	Matheus Miguel Silva	Trajetoria artística-cultural do proponente.	30	CLASSIFICÁVEL	
22°	002	Lourival Pereira Lima	Trajetoria artística-cultural do proponente.	28	CLASSIFICÁVEL	
23°	004	Maxuyanne Araujo De Almeida	Trajetoria artística-cultural do proponente.	10	CLASSIFICÁVEL	
24°	012	Instituto De Valorização Da Cultura Afro-Brasileira	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.4 do edital de chamamento público 003/23.
25°	013	Instituto De Valorização Da Cultura Afro-Brasileira	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.4 do edital de chamamento público 003/23.
26°	014	Pablo Sthefano Roque De Souza Bandeira	Trajetoria artística- cultural do proponente.		DESCLASSIFICADO	Não corresponde ao item 7.2, alínea "b" do edital de chamamento público 003/23.
27°	024	Bismark Matos Rodrigues De Sousa	Trajetoria artística- cultural do proponente.		INABILITADO	Conforme item 7.3 do edital de chamamento público 003/23.

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9FD304A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias de: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - **GABINETE,** NICAELE LIMA ALVES - **ADMINISTRAÇÃO**, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO - **INFRAESTRUTURA**, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO**, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - **SAÚDE**, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – **STDS**, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA – **AGRICULTURA**, JOÃO DE ARAÚJO COSTA – **CULTURA** E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA - **FINANÇAS,** tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do Pregão Presencial nº 2811.01/2023:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, STDS, AGRICULTURA, FINANÇAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Gerenciamento do Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.004
Gerenciamento da Secretaria da Administração	0301.04.122.0401.2.009
Gerenciamento da Sec. De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura	0401.15.122.1501.2.013
Gerenciamento da Secretaria de Educação	0501.12.122.1201.2.030
Gerenciamento da rede de Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%	0503.12.361.1204.2.041
Gerenciamento da rede de Ensino Infantil - FUNDEB - 30%	0503.12.365.1205.2.043
Gerenciamento da Secretaria de Saúde	0601.10.122.1001.2.047
Gerenciamento das ASPS - Custeio / Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049
Gerenciamento das ASPS - Custeio / M.A.C.	0601.10.302.1005.2.051
Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	0701.08.122.0801.2.058
Gerenciamento da Sec. Mun. De Agricultura, Rec. Hídricos e Des. Rural	0801.20.122.2001.2.066
Gerenciamento da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude	0901.13.122.1306.2.072
Gerenciamento da Sec. De Planejamento e Gestão das Finanças	1001.04.122.0405.2.082

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informaçã/comunicic - PJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO FORNECIMENTO DE INTERNET E TELEFONIA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E SERVIÇOS, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTENCIA TECNICA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: G & M SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ildenir da Silva Santos

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA - **GABINETE,** NICAELE LIMA ALVES - **ADMINISTRAÇÃO**, VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO - **INFRAESTRUTURA**, JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA -

ORDENADOR DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO, JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA - **SAÚDE**, MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA – **STDS**, OTACILIO RODRIGUES DE LIMA – **AGRICULTURA**, JOÃO DE ARAÚJO COSTA – **CULTURA** E CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA - **FINANÇAS**

VALOR GLOBAL: R$ 90.971,60 (noventa mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

.

Quixeré – CE, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6FF0F4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.04.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.01.2024 a 31.01.2024.

060233-7	Antonia Anelícia de Sousa Oliveira Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
060230-2	Antonia Correia Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
060236-1	Maria Eliane Silva	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
091029-5	Maria Ivanilda de Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.10.2022 a 30.09.2023
060238-8	Maria Ivanete da Conceição Granja Lima	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2022 a 31.07.2023
060235-3	Maria Ronnyela de Melo Freitas Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01.09.2022 a 31.08.2023
060229-9	Naiane Maria de Santiago Gomes Alves	Agente Comunitário de Saúde/Diretor da Central de Regulação de Atendimento	01.08.2022 a 31.07.2023
124052-8	Antonio Marcos Ribeiro Nascimento	Agente de Combate as Endemias/Chefe Divisão de Sistemas de Informação	01.04.2022 a 31.03.2023
122121-3	José Carlos dos Santos Filho	Agente de Combate as Endemias	03.10.2022 a 02.10.2023
123470-6	Thiago Cajazeiras de Albuquerque	Cirurgião Dentista da Família/Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas	01.07.2022 a 30.06.2023
123473-0	Mônica Leiliane de Oliveira Albuquerque	Cirurgião Dentista da Família	01.07.2022 a 30.06.2023
100138-8	Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha	Auxiliar em Saúde Bucal	05.07.2022 a 04.07.2023
060242-6	Maria José Nogueira Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	01.08.2022 a 31.07.2023
123548-6	Fernanda Alexandrina Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	12.07.2022 a 11.07.2023
060165-9	Leilianne Maria Costa Freitas	Enfermeiro da Família	03.07.2022 a 02.07.2023
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	07.03.2022 a 06.03.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2742659E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.06.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	05
126557-1	Assis Zomar de Lima Junior	Enfermeiro	03
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	08
125924-5	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	01
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	12
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	01
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
126569-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	05
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	14
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	14
126497-4	Raynar de Lima Melo	Auxiliar Serviços Gerais	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06

060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
123490-0	Francisco Gildenildo Lemos Lima	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	05
123537-0	Alef de Sousa Lima	Técnico em Enfermagem	08
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	05
125909-1	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	01
126455-9	Dayane Santos Lima	Técnico em Enfermagem	07
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	07
126559-8	Francisca Luiza Lima Oliveira Moraes	Técnico em Enfermagem	06
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	12
126560-1	Francisco Adailton de Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	05
126159-2	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	05
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	04
126522-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	05
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	06
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	09
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	11
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	02
125945-8	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	07
123483-8	Samela Paz Cardozo	Técnico em Enfermagem	08
126572-5	Susana Rodrigues de Sousa	Técnico em Enfermagem	04
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	07
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	06
126447-8	Emanuel Levi Oliveira Morais	Vigilante	06
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
126243-2	Hamilton da Silva Sales Filho	Vigilante	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de dezembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7B2E9C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.06.12//2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de novembro de 2023.

123490-0	Francisco Gildenildo Lemos Lima	Auxiliar Administrativo	01	11,35
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01	18,02
060220-5	Alexandre Márcio de Brito	Motorista	01	18,24
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01	17,54
126514-8	Francisco Adailton Sousa Maia	Técnico em Enfermagem	04	12,66
125909-1	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	07	12,66
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	04	12,66
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	02	16,69
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	02	31,65

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D05698F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.06.12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	60	0
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	17	08
126159-2	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	17	08
126522-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	12	0
125945-8	Wênya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	12	0

125915-6	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	04	0
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	08	0
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	36	0
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	30	0
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	24	0
125934-2	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	08	0
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	32	0
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	40	0
123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	04	0
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	01	0
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	05	05
041315-1	José Hélio Menezes Araújo	Motorista	17	10
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	02	05

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de novembro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4CEEFC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.06.12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista que dispõe a Lei do Município de Quixeré-CE de n° 802/2019, de 23 de dezembro de 2019, em seu art. 2º, incisos: I, II, III e IV, **RESOLVE** conceder pagamento de plantão dobrado aos servidores com matrícula, nome e cargos relacionados abaixo lotados no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e que trabalharam nos dias 24 (noturno), 25(diurno), 31(noturno) de dezembro de 2023.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
126557-1	Assis Zomar de Lima Junior	Enfermeiro	01
124622-4	Gleistone de Araujo Lima	Enfermeiro	01
125940-7	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01
125939-3	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	01
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	01
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	01
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	01
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	01
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	01
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	02
125903-2	Alexandra Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
126527-0	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	02
126497-4	Raynar de Lima Melo	Auxiliar Serviços Gerais	01
125906-7	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	02
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	01
123490-0	Francisco Gildenildo Lemos Lima	Auxiliar Administrativo	01
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	01
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	01
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01
126455-9	Dayane Santos Lima	Tecnica em Enfermagem	01
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Tecnica em Enfermagem	01
126559-8	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Tecnica em Enfermagem	01
060560-1	Francisco Adailton Sousa Maia	Tecnica em Enfermagem	01
125926-1	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	01
126522-9	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	02
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
060356-2	Maria Erica Moreira Lima	Técnico em Enfermagem	01
126572-5	Susana Rodrigues de Sousa	Técnico em Enfermagem	02
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	02
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	01
125946-6	Cleonice Nogueira de Sousa	Médico Plantonista	1P2
123535-4	Geyssa Natanna da Silva Freitas	Médico Plantonista	1P2
125923-7	Lucas Costa Holanda	Médico Plantonista	1P2

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:40261949